

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO - REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CURSO DE MESTRADO

RODVANIA FRAZÃO MACEDO

NEGRAS E NEGROS DE ÚLTIMA HORA: uma análise das estratégias de afroconveniência dos estudantes beneficiários da política de ação afirmativa denunciados por fraudes na Universidade Federal do Maranhão

São Luís MA

2023

RODVANIA FRAZÃO MACEDO

NEGRAS E NEGROS DE ÚLTIMA HORA: uma análise das estratégias de afroconveniência dos estudantes beneficiários da política de ação afirmativa denunciadas por fraudes na Universidade Federal do Maranhão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Educação (Curso de Mestrado em Educação) da Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Ângelo Rodrigo Bianchini

São Luís MA

2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a)
autor(a). Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Macedo, Rodvania Frazão.

NEGRAS E NEGROS DE ULTIMA HORA: : uma análise das
estratégias de afroconveniencia dos estudantes
beneficiários da política de ação afirmativa denunciados
por fraudes na Universidade Federal do Maranhão / Rodvania
Frazão Macedo. - 2023.
109 f.

Orientador(a): Ângelo Rodrigo Bianchini.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Educação/ccso, Universidade Federal do Maranhão, São Luís-
MA, 2023.

1. Ações Afirmativas. 2. Fraudes nas Cotas Raciais.
3. Heteroindentificação Racial. 4. Lei 12.711/12. I.
Bianchini, Ângelo Rodrigo. II. Título.

RODVANIA FRAZÃO MACEDO

NEGRAS E NEGROS DE ÚLTIMA HORA: uma análise das estratégias de afroconveniência dos estudantes beneficiários da política de ação afirmativa denunciadas por fraudes na Universidade Federal do Maranhão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Educação (Curso de Mestrado em Educação) da Universidade Federal do Maranhão como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Educação.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ângelo Rodrigo Bianchini – UFMA/PPGE
Presidente

Prof. Dr. Acildo Leite da Silva – UFMA/PROFHISTORIA
Examinador Externo

Prof.^a. Dra. Maria José Barros Cardoso – UFMA/PPGE
Examinadora Interna

Para meus meninos: Ribamar e Malik

Para Meus Pais: Caetana e Raimundo

Para meu amigo: Seu Bernardo (In memoriam)

Com gratidão e amor!

AGRADECIMENTOS

“Eu não ando só!

Chegar nesta etapa da escrita dá um alívio, pois você compreende que está encerrando a travessia, e no meu caso, mais longa do que o esperado e por isso mesmo tenho muito a agradecer.

Agradeço ao doador e mantenedor da minha vida, pois, ele me permite ter motivos para agradecer.

Agradeço ao meu orientador Prof^o Dr^o Ângelo Rodrigo Bianchini pelo constante incentivo, pelas muitas reuniões de estudo e orientação, pelo respeito que sempre tratou a mim e as minhas ideias, pela a amabilidade e paciência que lhes são característicos, obrigada por fazer dessa travessia algo leve e de muita aprendizagem.

A meu marido Ribamar Nascimento e a nosso filho Malik pela alegria o amor, cuidado o companheirismo, contar com o suporte de vocês me fortalece diariamente, sem a leveza de nosso lar eu não conseguiria.

A meus pais Caetana e Raimundo pelo amor incondicional o cuidado continuo, meu porto seguro. Obrigada sempre às minhas irmãs Rosana e Rosicleia, meu irmão Neto por estarem sempre na torcida pelo meu crescimento pessoal.

A minha Sogra Rosa Nascimento por dividir a maternagem comigo.

Ao Prof. Dr^o Acildo Silva Leite pelas contribuições importantes para esse trabalho não só na banca de qualificação, mas no espaço da comissão de heteroindentificação, e nos espaços de grupo de estudo. Obrigada querido por me oportunizar o crescimento pessoal e acadêmico fazer estágio supervisionado com você na disciplina sociologia da educação II. Que sua luta por justiça social possa continuar fazendo da UFMA uma universidade mais diversa!

A professora Dr.^a Maria Jose Cardoso pelo zelo e gentileza de contribuir com minha formação seja nesta banca ou como minha professora no PPGE.

Aos meus colegas da turma 20 sempre solícitos e companheiros, em especial Heloisa que esteve sempre pronta a me encorajar e fortalecer.

Aos meus irmãos de orientação em nome de Antônio Higor obrigada pelas horas de estudos que passamos juntos.

As amigas Lilian Coutinho e Maria Alves pelo incentivo de sempre.

A toda equipe da Unidade de Educação Básica Henrique de La Roque Almeida pela compreensão e afeto.

Ao Programa de Pós Graduação em Educação – PPGE as Professoras e professores e aos demais funcionários.

A Comissão de Heteroidentificação da UFMA, espaço em que me instigou a fazer essa pesquisa.

Ao Núcleo de Estudos Afro Brasileiro - NEAB pela grande contribuição na história das ações afirmativas na UFMA.

A União de Negras e Negros Pela Igualdade UNEGRO-MA entidade de movimento negro que eu presidir no percurso dessa travessia acadêmica.

*As cotas abrem portas e comportas
Duma represa de potências que brotam,
E mudam mundos, mudam vidas que importam
E que já não hão de passar incógnitas,
E na nação hão de brilhar indômitas,
Com as cotas.*

*As cotas
Abrem portas...*

Chico Cesar e Carlos Rennó

RESUMO

O presente trabalho está ligado ao grupo de pesquisa “Política, Gestão Educacional e Formação Humana” que compõe a linha de Pesquisa “História, Políticas Educacionais, Trabalho e Formação Humana” do Programa de Pós Graduação em Educação-PPGE da Universidade Federal do Maranhão-UFMA. Negras e negros de última hora é uma análise das autodeclarações de estudantes cotistas denunciados de fraudes na UFMA, que busca compreender as estratégias que foram acionadas para o acesso às vagas reservadas para as cotas raciais, instituída pela Lei 12.711/2012. Para tanto, no percurso do estudo desenvolvem-se reflexões acerca dos aspectos conceituais e históricos mais gerais sobre o direito à educação, as lutas da população negra e as políticas de ações afirmativas. O lócus da pesquisa é o curso de medicina dos campi Imperatriz, Pinheiro e São Luís, no período de 2013 a 2019, totalizando 31 denunciados. Com abordagem qualitativa, foram adotadas as pesquisas bibliográfica e documental, bem como a técnica de análise de conteúdo proposto Bardin (1977). Para fundamentação teórica-metodológica, recorremos a teoria dos campos desenvolvida por Bourdieu (1989, 1998, 2004, 2008, 2011, 2013), em autores que trabalham com as ações afirmativas como Feres, Campos e Daflon (2020), Gomes (2003), Guimaraes (1998), Santos (2003, 2005, 2014 e 2021), e com as questões étnicos raciais como Mananga (2019), Nilma Gomes (2017), Almeida (2019), Vaz (2018) e Schucman (2023). Para compreensão da política de ação afirmativa no âmbito da UFMA nos reportamos a sua institucionalização no período pré e pós Lei 12.711/12, a partir dos editais e resoluções dos períodos de 2006 a 2009, Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI dos quinquênios 2012-2016, 2017-2021 e 2022-2026 e do instrumento de autodeclaração racial. Os resultados encontrados indicam que os negros e negras de última hora são na realidade reais beneficiários da branquitude e se valem de estratégias de afroconveniência para neutralizar as reivindicações, lutas e direitos da população negra em relação ao acesso na educação superior reservadas por força da Lei 12.711/12.

Palavras chaves: Ações Afirmativas, Lei 12.711/12, Heteroindentificação Racial, Fraudes nas cotas raciais.

ABSTRACT

This work is linked to the research group “Politics, Educational Management and Human Training” which makes up the research line “History, Educational Policies, Work and Human Training” of the Postgraduate Program in Education-PPGE at the Federal University of Maranhão- UFMA. Last minute blacks and blacks is an analysis of the self-declarations of quota students accused of fraud at UFMA, which seeks to understand the strategies that were used to access the places reserved for racial quotas, established by Law 12,711/2012. To this end, during the course of the study, reflections are developed on the more general conceptual and historical aspects of the right to education, the struggles of the black population and affirmative action policies. The locus of the research is the medical course on the campuses of Imperatriz, Pinheiro and São Luís, from 2013 to 2019, totaling 31 people reported. With a qualitative approach, bibliographic and documentary research was adopted, as well as the content analysis technique proposed by Bardin (1977). For theoretical-methodological foundation, we turned to authors who work with affirmative actions such as Feres, Campos and Daflon (2020), Gomes (2003), Guimaraes (1998), Santos (2003, 2005, 2014 and 2021), and with the questions racial ethnicities such as Munanga (2019), Nilma Gomes (2017), Almeida (2019), Vaz (2018) and Schucman (2023). To understand the affirmative action policy within the scope of UFMA, we refer to its institutionalization in the period before and after Law 12,711/12, based on the notices and resolutions from the periods from 2006 to 2009, Institutional Development Plan-PDI for the five-year period 2012-2016, 2017-2021 and 2022-2026 and the racial self-declaration instrument. The results found indicate that last-minute black men and women are in reality real beneficiaries of whiteness and use Afro-convenience strategies to neutralize the demands, struggles and rights of the black population in relation to access to higher education reserved under Law 12,711 /12.

Keywords: Affirmative Actions, Law 12,711/12, Racial Heteroidentification, Fraud in racial quotas.

LISTA DE QUADROS / FIGURAS / TABELA

Quadro 1 - Favoráveis e Contrários às Ações Afirmativas	40
Quadro 2 - Favoráveis e Contrários às Ações Afirmativas	40
Quadro 3 - Favoráveis e Contrários às Ações Afirmativas	41
Quadro 4 - Relatório de Responsabilidade e Ações Afirmativas	56
Quadro 5 - Forma de Ingresso na UFMA.....	66
Figura 1 - Censo da Educação Superior	19
Figura 2 – Denunciados por fraudes.....	77
Figura 3 - Razões que justificam a opção por cotas raciais.....	81
Figura 4 – Sharkboy	90
Tabela 3 – Responsabilidade social.....	58

LISTA DE SIGLAS

A.A - Ações Afirmativas

APN - Agentes de Pastoral Negras

C.A - Centro Acadêmico

CCBS - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

CCH - Centro de Ciências Humanas

CCN-MA - Centro de Cultura Negra do Maranhão

CCSO - Centro de Ciências Sociais

CCT - Centro de Ciências Tecnologia

CDHN - Comissão de Direitos Humanos e Minorias

CE - Comissão de Educação

CNEGRA - Movimento Negro Organizado Consciência Negra

CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONSUN - Conselho Universitário

COPENE - Congresso de Pesquisadores Negro

CPAA - Comissão de Política de Ação Afirmativa

CPA - Comissão Permanente de Avaliação

CPD - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DAFE - Divisão de Ações Afirmativa e Equidade

IES - Instituições de Ensino Superior

IFMA - Instituto Federal do Maranhão

LIESAFRO - Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-brasileiro

ME - Movimento Estudantil

MNU - Movimento Negro Unificado

MSN - Movimento Social Negro

NEAB - Núcleo de Estudos Afro-brasileiro

OLB - Observatório do Legislativo Brasileiro

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PDS - Plano de Desenvolvimento Social

PL - Projeto de Lei

PROAES - Pró-reitora de Assistência Estudantil

PROUNI - Programa Universidade para Todos

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PT - Partido dos Trabalhadores

PVNC - Pré-vestibular para Negros e Carentes

REUNI - Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

SECADI - Secretaria de Educação Continuada de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

UNEGRO - União de Negras e Negros pela Igualdade

UNIAFRO - Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 ANEGAÇÃO DO DIREITO DE APRENDER E AS LUTAS DA POPULAÇÃO NEGRA POR EDUCAÇÃO	24
2.1 A negação do direito de aprender da População Negra.....	24
2.2 Movimento Social Negro e as lutas por educação.....	28
2.2.1 Cursinhos pré-vestibulares para negros e carentes	30
2.2.2 A Marcha Zumbi dos Palmares	32
2.2.3 A Conferência de Durban e a luta Contra o Racismo.....	34
2.2.4 Políticas de Ações Afirmativas para negros e negras.....	36
2.3 Programas de Acesso de Pessoas Negras no Ensino Superior: Uma Ação Afirmativa	43
2.4 AS PIONEIRAS NA QUEBRA DO TABU.....	48
2.4.1 Universidade Estadual da Bahia – UNEB	49
2.4.2 Universidades Estaduais do Rio de Janeiro – UERJ e UENF	50
2.4.3 Universidade de Brasília.....	52
3 AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS/AS NA UFMA	55
3.1 Para além das Cotas: O Programa apresentado pelo NEAB/UFMA	56
3.1.1 Que democratização é essa?	61
3.2 O Caminho Percorrido até 2012.....	64
3.3 A Lei 12.711/12 na UFMA	68
3.4 A Comissão de Validação da UFMA de 2007 a 2011	70
3.5 Comissão de Heteroidentificação para Cotas de Negros/as.....	70
3.5.1 Heteroidentificação pós Lei 12.711/12.....	72
4 NO CAMINHO DA LUZ, TODO MUNDO É PRETO	76
4.1 O Papel da Comissão de Heteroidentificação.....	79
4.2 Estratégias intrínsecas.....	82
4.2.1 Sentimentos/ Racismo	86
4.3 Estratégias extrínsecas	91
4.3.1 Recorre a Ascendência	91

4.3.2 Documentos	93
4.3.3 Localidade	95
4.3.4 Silencio	96
4.3.5 Declaração Indígena	97
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	102
ANEXOS	106

INTRODUÇÃO

O que se apresentara nas próximas páginas diz muito da minha relação, até aqui, com as ações afirmativas. Essa caminhada, nada retilínea, inicia em 2001 quando ingressei na Universidade Federal do Tocantins, decorrente de um percurso longo e muito difícil, pois estudei em escola pública no interior do Maranhão na década de 1990 onde os investimentos em educação eram ainda mais escassos do que se apresentam hoje. Sempre nutri o sonho de ingressar em uma Universidade e fiz alguns vestibulares para Universidade Federal do Maranhão – UFMA, todas sem obter a almejada aprovação. Uma amiga me falou da nova Universidade Federal que estava sendo implementada no vizinho estado, então resolvi fazer vestibular para Pedagogia no Campus de Tocantinópolis da Universidade Federal do Tocantins, que ficava próximo da minha cidade Imperatriz – MA. A minha chegada na Universidade não foi fácil e precisei MUDAR; mudar de cidade, mudar de hábitos e habitus.

A primeira vez que ouvi falar em ações afirmativas e cotas raciais fui, terminantemente, contra, pois, entendia que nós negras/os deveríamos acessar a universidade “por mérito” e que tínhamos competência para entrar na universidade “sem ajuda”; o que eu sabia sobre as ações afirmativas era o que passava nos noticiários e quase sempre contrário as tais políticas e, até então, eu não havia refletido acerca das batalhas que enfrentei, antes de ingressar na universidade, o tanto que a desigualdade racial me atingia e o quanto uma política pública, focal, poderia ter me ajudado e ajudado tantos/as jovens negros/as. A questão das cotas começou a me inquietar a ponto de querer saber mais, e procurar as revistas, livros, reportagens que tratassem do tema e com isso mudei minha compreensão por perceber que as desigualdades e a falta de oportunidade atingiam diretamente as pessoas negras e era necessário minorar tais desigualdades.

Ao chegar na universidade me inseri no Movimento Estudantil – ME para contribuir com a efetivação da UFT, sendo eleita presidente do Centro Acadêmico – C.A de Pedagogia por dois mandatos, vice-presidente da União Estadual dos Estudantes-UEE e participei na Diretoria do Diretório Central dos Estudantes – DCE, sempre na luta por uma universidade pública, socialmente referenciada, gratuita, plural e de qualidade.

Foi com a participação no ME que tive a oportunidade de compor a Comissão de implementação de Ações Afirmativas representando os/as estudantes daquela universidade. A

Comissão aplicou um questionário étnico-racial e socioeconômico para a partir daí implementar as políticas de cotas para negros/as e indígenas, tendo sido adotado na ocasião somente as cotas para indígenas sob o argumento de que a universidade já havia 50% de negro/as. Minha monografia, “Política de Ação Afirmativa: análise do levantamento socioeconômico cultural e étnico racial dos estudantes da UFT”, defendida no ano de 2005, foi uma análise desses questionários em que concluímos que os negros chegavam ou ultrapassavam o percentual observado nos cursos de licenciatura e alguns outros, porém naqueles de alta seletividade e mobilidade social o número estava a baixo do mencionado pela universidade.

Em 2006, já graduada em pedagogia e após aceitar uma proposta de emprego, venho morar em São Luís MA onde por sugestão da professora Dra. Ana Lúcia Pereira, da UFT, me inseri no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros- NEAB. Nesse mesmo período o núcleo estava discutindo as Políticas de Ações Afirmativas para UFMA, em que pude acompanhar e participar de todo processo da implementação das políticas na universidade e, com a experiencia da universidade anterior, compor a comissão responsável pela elaboração da minuta de proposta do Programa de Políticas de Ações Afirmativas. Desde esse período de institucionalização das cotas na UFMA venho participando das comissões de heteroindentificação.

É por esse percurso longo de 20 anos acompanhando as políticas de ações afirmativas que nasceu o interesse em realizar a pesquisa no âmbito do mestrado no PPGE. Inicialmente minha pesquisa seria sobre ações afirmativas e permanência dos estudantes por considerar que é importante para a efetivação da política assegurar o ingresso e a permanência dos estudantes, no entanto, em meio as denúncias de fraudes que se avolumavam em todo o Brasil e devido minha participação na comissão de heteroindentificação me surgiu uma nova inquietação: quais estratégias foram utilizadas pelos estudantes denunciados de fraudes para acessar a ensino superior se beneficiando das políticas de ações afirmativas para negros?

A Lei nº 12.711/2012, sancionada em agosto de 2012, garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência. As vagas reservadas às cotas (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas — metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também será

levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Cabe destacar que de acordo com Lei 12.711/2012¹, os estudantes que acessam as universidades via política de ação afirmativa para as cotas raciais, devem entregar a sua autodeclaração racial como parte da documentação obrigatória exigida, em que declara a sua cor, que tem como base a classificação utilizada pelo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como suas características fenotípicas.

Nesse sentido, “negras e negros de última hora” tem como objetivo analisar as autodeclarações de estudantes cotistas denunciados de fraudes na UFMA para compreender as estratégias que foram acionadas para o acesso as vagas reservadas para as cotas raciais. Para tanto definimos os seguintes objetivos específicos:

- a) Contextualizar as lutas por educação da população negra
- b) Compreender a trajetória das Ações afirmativas no Brasil e na UFMA
- c) Analisar as estratégias de afroconveniência dos estudantes denunciados de Fraude

Para tanto, buscamos no percurso da pesquisa reflexões acerca dos aspectos conceituais e históricos mais gerais sobre o direito à educação, as lutas da população negra e as políticas de ações afirmativas, demarcando como o direito a educação foi negado às pessoas negras e o quanto de luta foi e é necessária para que houvesse assegurado o direito a educação. Trazemos algumas considerações sobre a trajetória/percurso das Políticas de Ações Afirmativas no Brasil e, em específico, na Universidade Federal do Maranhão, onde a política foi instituída em 2006 recebendo os primeiros ingressantes no vestibular de 2007, bem como a instituição/desinstituição/reinstituição da comissão de heteroindentificação e sua importância no processo.

O ensino superior brasileiro foi marcado por forte expansão nas duas últimas décadas, considerando o período de 1995 a 2012, a matrícula no ensino superior cresceu 360%. Passou

¹Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por **autodeclarados** pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ([Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016](#)) (Grifo nosso)

de 1.759.703 estudantes, em 1995, para 7.037.688, em 2012, incluindo matrículas em cursos presenciais e a distância. Sob todos os aspectos, cresceu o número de instituições, de cursos, de vagas, de ingressantes, de matrículas e de concluintes. Concomitante à expansão, entra nesse cenário da educação as Políticas de Ações Afirmativas no ensino superior, visando a superação das desigualdades raciais e garantia de direitos. Porém, mesmo com essa inegável expansão, ainda são muitos os desafios em relação ao processo de democratização do acesso e permanência no ensino superior, pois ainda faltam muitas vagas para jovens em idade de 18 a 24 anos, conforme podemos observar no mapa do Censo da Educação Superior 2020².

Mesmo o Plano Nacional de Educação (2014 a 2024) indicando que o Estado brasileiro deve aumentar o número de jovens entre 18 e 24 anos na universidade, como menciona a meta 12 do documento, a equação entre a demanda e a oferta de vagas está bem distante.

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa bruta de matrícula para 33% (trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.(PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014 A 2024)

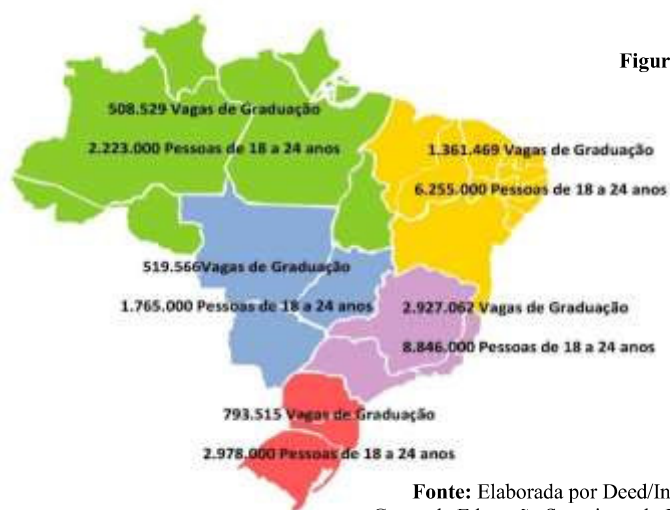


Figura 1: censo da ed. Superior

Fonte: Elaborada por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Superior e do IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua).

Observamos o avanço no acesso ao ensino superior ainda não equalizou o acesso aos jovens pois convivem com a falta de vagas, em que afeta diretamente a população negra, que historicamente teve seus direitos negados, e por isso a importância das políticas de ações afirmativas para garantir que essa população seja contemplada. Esse mapa nos leva a seguinte

² NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – BRASIL – 2020. Fonte: Elaborada por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Superior e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua).

reflexão: o número de vagas não corresponde a totalidade de jovens em idade de ingressar na universidade, portanto essa disparidade, aliada à branquitude, ou seja, a uma sociedade radicalizada, faz com que alguns se achem no direito de usurpar as vagas daqueles que seriam os reais beneficiários, em se tratando de políticas de ação afirmativa com recorte racial.

Dada a relevância das ações afirmativas e sua repercussão na sociedade (na mídia e na universidade) uma vasta produção acadêmica já se acumulou acerca deste tema. Na UFMA temos diversas produções que tem dado relevante destaque ao processo de implantação e implementação das políticas, tais como trabalhos de Pantoja (2006 e 2019), Maciel (2009, 2014) e Assis (2004, 2011). No entanto, o diferencial de nosso trabalho é que trataremos das autodeclarações dos estudantes denunciados de fraude, nos debruçando sobre os mecanismos/estratégias para validar/certificar tais autodeclarações. Assim, com essa dissertação pretendemos contribuir para que o processo de heteroindentificação seja visto como algo essencial para a efetivação da política.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa pois, ela se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado apresentando as percepções e relatos de denunciados por fraudes, Segundo MINAYO 2008

O método qualitativo é adequado aos estudos da história, das percepções e opiniões, ou seja, dos produtos das interpretações que os humanos fazem durante suas vidas, da forma como constroem seus artefatos materiais e a si, mesmo, sentem e pensam (MINAYO, 2008, p.57)

Para entendermos os processos de instituição das ações afirmativas e as disputas em torno das mesmas trabalharemos com os conceitos de campo de Bourdieu. O campo, para o autor, refere-se a um espaço social onde ocorrem disputas simbólicas e lutas pelo poder. É um sistema estruturado, composto por um conjunto de agentes e instituições que competem por recursos, status e reconhecimento. Cada campo possui suas próprias regras, hierarquias e formas de capital que determinam as posições e as chances de sucesso dos agentes que nele atuam. As relações de poder e as dinâmicas de competição no campo influenciam diretamente as práticas e as estratégias adotadas pelos agentes, moldando suas trajetórias e influências.

Para o autor, os campos são resultados de processos de diferenciação social, da forma de ser e do conhecimento do mundo e o que dá suporte são as relações de força entre os agentes (indivíduos e grupos) e as instituições que lutam pela hegemonia, isto é, o monopólio da

autoridade, que concede o poder de ditar as regras e de repartir o capital específico de cada campo (BOURDIEU, 1984:114).

No campo acadêmico a luta da branquitude pela sua hegemonia, nesse caso em se tratando das ações afirmativas, giraram em torno no primeiro momento pela defesa de sua implementação com aqueles que eram contrários a essa política pública e defendiam a meritocracia como mecanismo de acessos, bem como, se utilizam do discurso de que no Brasil há uma democracia racial. Após superada essa etapa por meio de muitas lutas, as estratégias foram reorganizadas a partir da afroconveniência como desvio de conduta para burlar o sistema de cotas e assim continuar com seus privilégios e pela manutenção da branquitude na educação superior. Nesse trabalho estamos considerando a afroconveniência como categoria de análise das estratégias utilizadas pela branquitude frente as políticas de ações afirmativas para negros, pois conforme Vaz 2018

Quando, pela primeira vez no Brasil, garante-se um direito de caráter reparatório cujo o gozo depende da condição de negro do sujeito, então, não tarda a proliferação do fenômeno que se convencionou denominar de afroconveniência ou afro-oportunismo. Pessoas brancas passam a se autodeclarar negras, com o objetivo de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, o que configura não apenas uma burla ao sistema de cotas, mas também revela mais uma das facetas do racismo. (VAZ P 36)

Nos concentraremos, dessa maneira, nos estudantes denunciados e ingressantes no período em que a universidade deixou de adotar a comissão de heteroindentificação, ocorrido entre os anos de 2013 e 2019, período em que prevalecia a apresentação apenas do documento de autodeclaração, no ato da matrícula. É neste período que surgem o que aqui denominamos negros de última hora, aqueles indivíduos que fazem uso indevidamente das políticas de ações afirmativas que vendo uma oportunidade de se beneficiarem das cotas raciais passou a se auto declarar negro(as) chamamos os de última hora pois muitas pessoas não se reconheciam como negras até o advento da política com recorte racial.

A partir da pesquisa bibliográfica buscamos compreender alguns conceitos e categorias a partir de autores que trabalham com as ações afirmativas como Feres, Campos e Daflon (2020), Gomes (2003), Guimaraes (1998), Santos (2003, 2005, 2014 e 2021), e com as questões étnicos raciais como Mananga (2019), Nilma Gomes (2017), Almeida (2019), Vaz (2018) e Schucman (2023). Cabe destacar que conforme menciona FONTONA 2018

É a pesquisa bibliográfica que oferece o suporte a todas as fases de qualquer tipo de pesquisa, uma vez que auxilia na definição do problema, na determinação dos

objetivos, na construção de hipóteses, na fundamentação da justificativa da escolha do tema e na elaboração do relatório final” (FONTANA, 2018, p. 66).

Considerando o objetivo desta pesquisa que parte da análise das autodeclarações dos estudantes denunciados de fraudes nas cotas raciais, lançamos mão da pesquisa documental e da análise de conteúdo proposta por Bardin (1977), como técnica para subsidiar a análise dessas declarações, pois ele designa a técnica como:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDAN 1977 p.42)

Para análise documental, foram selecionados documentos oficiais da universidade disponibilizados nos sites como Plano de Desenvolvimento Institucional – PDIs dos anos de da Universidade referentes aos dos quinquênios 2012-2016, 2017-2021 e 2022-2026 constatando que os mesmos não contemplam as ações afirmativas, editais dos vestibulares no período de 2007 a 2009 e nos anos seguintes pós lei 12.711/12 e as autodeclarações que é um documento que não está disponível nos sites da universidade e que solicitamos a mesma.

O público deste estudo foi composto por trinta e um autodeclarado, foram considerados para esta pesquisa estudantes do curso medicina dos campi de Imperatriz, Pinheiro e São Luís que foram denunciados nas fraudes das cotas raciais e passaram pela comissão de heteroindentificação e foram considerados inaptos. Foram excluídos estudantes considerados aptos na heteroindentificação. Vale destacar que o anonimato dos sujeitos foi preservado por meio de um código alfa numérico composto por duas letras, a primeira letra é a D que corresponde a denunciado, a segunda letra é a inicial do campi o qual o estudante pertence, em relação ao número o mesmo corresponde a ordem que o denunciado está no quadro de respostas. por exemplo DP01 que significa denunciado de Pinheiro número 01.

O percurso de análise das informações obtidas por meio das autodeclarações orientado por Bardin (1977), seguiu três etapas: pré análise, exploração do material e o tratamento e interpretação dos dados, recorrendo-se, nesse trabalho, a técnica de análise de conteúdo temática, que consiste em:

A análise temática: É transversal, isto é, recorta o conjunto das entrevistas através de uma grelha de categorias projetada sobre os conteúdos. Não se têm em conta a dinâmica e a organização, mas a frequência dos temas extraídos do conjunto dos discursos, considerados como dados segmentáveis e comparáveis. (BARDIN, p. 17)

No primeiro momento foi realizada uma leitura exploratória das autodeclarações com intuito de compreender os relatos presentes. No segundo momento, o material foi revisitado para a realização dos recortes do texto com o objetivo de estabelecer as categorias de análise. Na fase final do tratamento e interpretação dos dados, a categoria analítica principal foi definida como a estratégias utilizadas para a escolha por cotas e as categorias secundárias as estratégias intrínsecas e as estratégias extrínsecas. Por fim foram definidas as subcategorias fenótipos, racismo, ascendência, localidade, documentos e silêncio.

O presente trabalho está organizado em quatro seções. A primeira é a introdução em que apresentamos os objetivos e o percurso metodológico.

A segunda seção apresenta uma contextualização sobre a negação ao direito a educação da população negra, percorrendo as lutas por educação trazendo três grandes marcos da luta do Movimento Social Negro para efetivação das políticas de ações afirmativas quais sejam: A marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e pela vida; os cursinhos pré-vestibulares e a Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, ocorrida em 2001, bem como as universidades pioneiras na adoção das ações afirmativas

Na terceira seção discutimos sobre os caminhos percorridos pelas 'Política de Ações Afirmativas na UFMA, pré e pós Lei 12.711/12, e sobre a importância da Comissão de Heteroindentificação, da metodologia adotadas pelas comissões e sua importância para prevenção das fraudes na política de cotas para negros/as.

Na quarta seção adentramos ao locus e objeto desta pesquisa, analisamos as autodeclarações dos estudantes denunciados de fraudes no ingresso na universidade, as análises foram feitas a partir de duas categorias que foram estratégias intrínsecas e estratégias extrínsecas na primeira categoria trabalhamos com duas estratégias que foi racismo e fenótipo na segunda analisamos quatro categorias foram elas ascendência, documentos, silêncio e localidade.

2 A negação do Direito de aprender e as lutas da população negra por educação

“Se você conhece bem o início, o fim não irá perturbá-lo”

Proverbio Wolof

A afirmação acima nos convida a analisar o processo social da negligência da educação do negro e da garantia de um direito para compreender as diversas manifestações políticas, históricas e econômicas e como isso vem colocando o negro em “um não lugar” o lugar da invisibilidade.

É necessário compreender que as lutas dos negros por direitos negados começaram há muito tempo, desde o tempo do Brasil colônia, primeiro para garantir a liberdade e depois para garantir o direito a educação o aprender ler e escrever até chegar no ingresso a universidade vindas das lutas que tiveram desde o Brasil Império e continuou no Brasil República. Para entender por que razões chegamos até aqui, se faz necessário saber de onde partimos.

O Proverbio acima sintetiza o que trabalharemos nesta seção sobre a negação do direito a educação para a população negra e as consequências para suas vidas, as Políticas de Ações Afirmativas na Educação Superior brasileira e a luta do Movimento Social Negro (MSN); centrando na apresentação de algumas instituições brasileiras pioneiras na implantação da Políticas Ações Afirmativas voltadas para a população negra.

2.1 A negação de um direito de aprender da População Negra

Ao longo da História o Brasil tratou de forma desigual a sua população de habitantes. Alguns tiveram, a seu favor, vários privilégios em detrimento de outros e, a consequência disso, são as grandes desigualdades, sejam elas por raça ou classe, hoje encontradas nesta sociedade, com significativo impacto na população negra.

A educação chegou à população negra brasileira como sonho a ser alcançado e algo historicamente difícil de realizar, isso porque durante muito tempo na História deste país a educação formal foi negada para essas pessoas, a título de exemplo podemos citar a Lei Nº 1 de 1837 do Brasil Império, Lei sobre Instrução Primaria no Rio de Janeiro, que proibia negros de estudarem, escravizados ou não. Como consta em seu Art. 3º “São proibidos de frequentar as Escolas Públicas: 1º Todas as pessoas que padecem moléstias contagiosas. 2º Os escravos, e

os pretos Africanos, ainda que sejam livres ou libertos”. Essa lei já consagra o quão difícil era e seria para as pessoas desse grupo populacional acessar a educação formal, uma vez, que o direito a essa educação foi negado já na origem da concepção e formação da instrução escolarizada da educação formal estatal. Outro exemplo é o Decreto Nº 1331, de 17 de fevereiro de 1854, que tratava da obrigatoriedade da escola primaria para crianças maiores de 7 anos. Esse decreto, em seu artigo 69, excluía crianças e adultos escravizados.

As discussões acerca da Lei do Ventre Livre (1871 a 1888)³ trouxeram a educação como argumento, tanto para os defensores da Lei quanto para seus detratores. Enquanto os defensores queriam que fosse garantido aos nascidos de mulheres escravizadas um direito a educação como complemento à sua liberdade, os detratores alegavam que era necessário que houvesse educação antes de determinar quaisquer leis que libertasse os escravizados. (Fonseca 2011), ao analisar a educação da criança escrava na obra **As Vítimas-Algozes: quadros da escravidão**, de Joaquim Manoel Macedo, parlamentar e defensor da Lei do Ventre Livre, observa que para o autor é necessário conceder educação formal aos filhos das mulheres escravizadas.

A educação das crianças escravizadas é um assunto de difícil tratamento pelas pesquisas históricas, mas, tendo como referência o livro de Joaquim Manoel de Macedo, podemos delinear alguns aspectos deste processo. A criança escrava era formada a partir de procedimentos pedagógicos que estavam centrados na impregnação gerada pelas experiências vivenciadas no mundo privado, sendo os senhores e a comunidade escrava os principais responsáveis pela transmissão dos saberes que lhes eram necessários. Embora Joaquim Manoel de Macedo foque sua abordagem na (de) formação moral, é possível reconhecer que o trabalho era um aspecto central da experiência de formação da criança escrava, e era a partir dele que todo um universo de percepções sob as desigualdades que caracterizavam o mundo dos livres e dos escravos era transmitido aos pequenos cativos. (FONSECA, 2011, P. 248)

Conforme pode ser observado, para as crianças negras era destinada apenas uma educação para a formação moral e o trabalho servil, através de uma aprendizagem por meio da vivência, não havendo direito de acesso à educação formal como eram destinadas as crianças não negras a elas cabiam a aprendizagem por meio da vivência.

Considerando a obra que tomamos para análise e o conjunto de informações que mobilizamos para sua interpretação, podemos dizer que a educação da criança escrava era mobilizada a partir de um modelo que tinha como espaço o mundo privado, como método a impregnação e como conteúdo privilegiado uma formação que se desenvolvia a partir do trabalho. Este processo se dava de forma intensa e rápida, pois a sua eficácia era elemento indispensável para que esses indivíduos se tornassem produtivos e também fossem sujeitos capazes de delinear as perspectivas e as

³A Lei do Ventre Livre, também conhecida como Lei Rio Branco, foi promulgada em 28 de setembro de 1871 após ser aprovada no Legislativo brasileiro. Uma das leis abolicionistas decretadas ao longo do século XIX para abolir gradualmente a escravidão no Brasil, ela determinava que os filhos de escravizadas nascidos a partir de 1871 seriam considerados livres. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm acessado em 05 de agosto de 2021.

possibilidades de suas ações em um mundo absolutamente hierarquizado (FONSECA, 2011, P. 248)

Neste ponto o autor nos mostra o quanto a educação destinada aos negros e negras tinha como meta o trabalho servil e a hierarquização, em que os mesmos continuavam sem a garantia de sua completa cidadania. A Lei do Ventre Livre não garantiu aos libertos a educação proposta, uma vez que os senhores não entregaram as crianças para o Estado, e também não garantiu que elas tivessem acesso à educação. Passado o período de abolição pouco mudou em relação a educação da população negra, pois o Estado não se responsabilizou por políticas afirmativas de modo que o século XX seja marcado por um número significativo de negros(as) que não passaram por nenhum processo de educação formal.

As principais iniciativas em relação a educação do negro e negra partiram destes no movimento de luta pelo direito de acesso, inicialmente, a educação formal. Um exemplo dessa luta, no âmbito das lutas negras no Maranhão, é o do Cosme Bento das Chagas, o Negro Cosme, que procurou estabelecer uma escola de ler e de escrever no quilombo de Lagoa-Amarela, na comarca do Brejo, hoje município de Chapadinha, no estado do Maranhão, no início do Século XIX⁴. E assim tiveram outras iniciativas por todo o Brasil em se apropriar dos saberes formais e garantir ascensão e melhores condições de vida para o segmento negro.

Em relação ao processo de escolarização da população negra no período pós abolição ainda temos lacunas sobre, como já ressaltara (GONÇALVES e SILVA, 2000, p 149) “... há poucos estudos históricos tratando das questões educacionais referentes à população negra brasileira no século XX. Isto tem gerado uma lacuna enorme no conhecimento sobre esse assunto”. Essa invisibilidade na história da educação do negro nos apresenta um cenário em que a escolarização estava entre os desejos da população negra, no entanto, eles não estavam totalmente inseridos nos espaços escolares.

Os estudos de SILVA e ARAÚJO (2005) fazem um breve comentário acerca das diversas reformas educacionais do final do século XIX ao início do século XX e constataam que durante todo esse período houve explicitamente um impedimento do acesso à educação do segmento negro.

Na (re)leitura das reformas educacionais dos séculos XIX e XX, deduz-se que a população negra teve presença sistematicamente negada na escola: a universalização ao acesso e a gratuidade escolar legitimaram uma “aparente” democratização, porém, na realidade, negaram condições objetivas e materiais que facultassem aos negros

⁴ <https://www.geledes.org.br/negro-cosme-bento-das-chagas-e-balaiaida/>

recém-egressos do cativeiro e seus descendentes um projeto educacional, seja este universal ou específico. (SILVA e ARAÚJO, 2005, P. 71)

A partir desses pontuais exemplos, sobre o processo histórico de acesso do negro e negra a educação, podemos observar um tratamento desigual dispensado às pessoas negras, o que nos suscita a seguinte reflexão: a quem interessava que este segmento não tivesse acesso aos saberes formais? As elites que deliberaram e concretizaram na nação instituída o privilégio e a exclusão.

É necessário repensar e reconstruir a estrutura da educação que vem desse ciclo de exclusão de um segmento de pessoas e compreendendo que (ALMEIDA, 2019, p.33) “...o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural”. Das condições de vida e acesso a direitos, em que as políticas educacionais universalistas não vêm dando conta de alcançar essa população, que teve esse direito historicamente negado. Ainda sobre os efeitos do racismo na trajetória de negros e negras Reginaldo (2018) corrobora:

O racismo se impôs como crença e ideologia para garantir a manutenção de privilégios sociais, econômicos e políticos aos que se supõem racialmente superiores. Talvez esta assertiva seja a mais importante contribuição intelectual da história para combater o racismo. Aquele que afirma que os pretos devem voltar para senzala advoga que a cidadania plena (o que inclui o acesso ao ensino superior de qualidade, porta de entrada para a ascensão social e econômica) é exclusiva daqueles que necessitam de uma falácia cruel, historicamente construída, para sustentar e legitimar seus privilégios. (Jornal da Unicamp, 2018).

Entende-se por cidadania, portanto, o reconhecimento e a promoção de direitos individuais por parte do estado. Acrescenta-se a isso o conjunto das obrigações de cada indivíduo na busca por garantia de direitos.

Dallari (2004) entende por cidadania “um conjunto de direitos que dá a pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo” (p.22). De forma mais didática e ampla, o sociólogo britânico T. H. Marshal refere-se a ela apontando-a em três dimensões: civil, política e social e que o cidadão pleno seria aquele fosse “titular das três categorias [...]” (MARSHALL & BOTTOMORE, 2005).

Sabendo ainda que durante muito tempo na história desse país se acreditou na ilusão de que vivemos uma democracia racial, motivo que impediu reconhecer o racismo e seus

malefícios aos descendentes de africanos escravizados, fez-se necessário e imprescindível a implementação de políticas públicas educacionais reparatórias.

Nas últimas décadas algumas iniciativas vêm sendo tomadas para o reconhecimento de que é necessário construir um novo caminho com novas políticas públicas para a inserção de negros e negras na educação básica e superior essas ações são frutos das constantes pautas de lutas do Movimento Social Negro – MSN em favor do acesso da população negra a educação, do qual trataremos no próximo tópico, com ênfase a Educação Superior.

2.2 Movimento Social Negro e as lutas por educação

O Movimento Social Negro do século XX no Brasil, tendo como marco uma atuação importante na luta contra o racismo e no impulsionamento na melhoria de vida da população negra por meio de reivindicações de políticas de igualdade de oportunidade, no entanto no período de ditadura militar (1964 a 1984) ocorrido no Brasil ao cercear o direito político da população e com isso o movimento negro teve que diminuir sua atuação como nos mostra Domingues (2007, p.111)

O golpe Militar de 1964 representou uma derrota, ainda que temporária, para a luta política dos negros. Ela desarticulou uma coalização de forças que palmilhava no enfrentamento do “preconceito de cor” no país. Como consequência, o Movimento Negro organizado entrou em refluxo. Seus militantes eram estigmatizados e acusados pelos militares de criar um problema que supostamente não existia, o racismo no Brasil.(DOMINGUES, 2007,p.111)

Com o retorno da democratização tivemos o renascimento do movimento negro assim como a criação de entidades de outros movimentos sociais. Em 1978, por exemplo, houve a fundação do Movimento Negro Unificado-MNU⁵, em São Paulo, e no ano seguinte no Maranhão a criação do Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN-MA⁶. A década de 1980

⁵ O MNU surgiu como consequência de uma série de debates desenvolvidos por entidades do movimento negro em algumas regiões do país, que defendiam a necessidade de uma única organização, em nível nacional, com forças suficientes para mobilizar duas situações de práticas racistas ocorridas no estado de São Paulo. Uma delas foi o impedimento de dois adolescentes negros, que compunham o time de basquete do Clube Tietê da capital paulista, de frequentarem as dependências sociais do referido clube. Outro fato decisivo foi o assassinato do comerciante Robson Silveira da luz pela polícia de Guaianazes-SP, em abril de 1978. A partir desses dois casos concretos houve um ato público. Cerca de duas mil pessoas reuniram-se nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo na noite de 7 de julho de 1978, fato que resultou na criação definitiva do MNU. (SILVA, 2010 p. 129-129).

⁶ O Centro de Cultura Negra do Maranhão, foi fundado em 19 de setembro de 1979, por um grupo de pessoas que estavam preocupadas com a situação do negro no Brasil e no Maranhão, após sucessivas reuniões que se

se destaca pelo surgimento de várias entidades e grupos negros de caráter cultural, recreativo, religioso e político tais como: as Agentes de Pastoral Negras APNs, em 1985 conforme nos ensina JESUS (2021):

Os Agentes de Pastorais Negros – APNs, surgiram por todo o Brasil no contexto da Teologia da Libertação, em ações ligadas às Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) através de reuniões entre pessoas do movimento negro e religiosos dentro da Igreja Católica. Na análise de Valente (1994, p. 123), os APNs, constituíram-se sob os mesmos princípios ideológicos do movimento negro, também marcados por uma pluralidade de pensamentos e formas de atuação. (JESUS, 2021. p.04)

A União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO), fundada em 14 de julho de 1988, na cidade de Salvador, na Bahia, a partir do rompimento da noção de que o racismo era um fenômeno isolado de separação entre brancos e negros na sociedade brasileira, a entidade vem consolidando um projeto de crítica social não só contra o racismo e o sexismo, mas, também, contra o capitalismo, atualmente a entidade conta com quase 12 mil filiados em 25 estados da Federação. Então o movimento negro vem atuando em diversas pautas como saúde, educação, moradia, segurança etc. BRAGA 2018

Nilma Lino chama o movimento negro de educador por ser um espaço político que vem pautando as políticas públicas destinadas, principalmente a educação da população negra (GOMES, 2017) Pois, o sistema escravista, e as várias interferência na vida da população negra, não conseguiu impedir a busca por melhorias nas suas condições de vida, sendo as pautas encampadas pelo MSN a que se destinam a igualdade de oportunidades.

Aqui voltamos em específico com a pauta da educação superior que se apresenta para o MSN como um importante espaço de oportunidade de mudança de vida da população negra.

Para tanto trazemos uma escrita a partir dos com três marcos importantes na luta do povo negro pela Educação e, em especial, pelas políticas de Ações Afirmativas, cursinhos pré-vestibulares para negros, um movimento importante para alavancar o ingresso de pessoas negras na Educação Superior; a marcha “Zumbi contra o racismo pela Igualdade e pela vida”, realizada em 1995, em alusão aos trezentos anos da morte de Zumbi de Palmares e, por fim, a Conferência contra o racismo e a discriminação ocorridas em Durban no ano de 2001.

realizavam na sede da sociedade maranhense de direitos humanos. Em 1980 o CCN-MA esboçaria a execução do seu programa de ação: traçar a importância histórica do negro no Maranhão e identificar sua realidade contribuindo pra sua melhoria. (Cruz, 2002. p.06)

2.2.1 Cursinhos pré-vestibulares para negros e carentes

Os cursinhos pré-vestibulares para negros e carentes constituem uma iniciativa importante do MSN. Com o objetivo de aumentar o número de pessoas negras na Educação Superior, consideramos essa iniciativa uma ação afirmativa/positiva que partiu do movimento social como parte da luta por mais educação, dado que na perspectiva dos movimentos sociais, as ações afirmativas não são o fim das lutas sociais anti-racistas – são as próprias lutas, e, como tais, são ações de afirmação de identidade e produção de direitos. Como políticas públicas e institucionais resultantes dessas lutas, as ações afirmativas constituem intervenções nas instituições, com o objetivo de promover a diversidade sociocultural e a igualdade de oportunidades entre os diversos grupos. Vale ressaltar que anterior a essa proposta dos cursinhos pré-vestibulares, os APNs, entre os anos de 1989 e 1992, desenvolveram uma política de solicitação de bolsas de estudo para jovens negros nas universidades que teve um efeito positivo, pois conseguiram duzentas bolsas com a Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), que foram destinadas a estudantes participantes do MSN. (SANTOS 2003).

Para entendermos como os cursinhos pré-vestibulares são uma ação importante para o ingresso de jovens negros(as) na Educação Superior é necessário entendermos que todo o processo de ingresso nos cursos de graduação se deu por meio de exames feitos de forma universalista e sem considerar as reais trajetórias e condições dos candidatos submetidos ao processo. Segundo (CATANI e OLIVEIRA, 2003, p. 113), os “processos de seleção são, de modo geral, permeados pelo ideário das capacidades individuais, da igualdade de oportunidades e da livre concorrência”, o que torna o processo desigual, uma vez que o acesso aos conhecimentos básicos exigidos nesses exames são ofertados de maneira diferente, insuficiente para aqueles indivíduos das classes menos abastadas, gerando desigualdades educacionais que imobilizam aqueles que tem menos oportunidades sejam sociais e/ou culturais.

A educação negligenciada aos negros e negras reforça a exclusão histórica a que são submetidos e os impede o acesso a graus mais elevados de escolarização, reproduzindo as desigualdades educacionais e sociais. Como afirma Bourdieu “[...] nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que ao longo da escolaridade, pesa com rigor desigual sobre os sujeitos” (BOURDIEU 1998, p.45)

Em virtude das diversas lacunas no processo de ensino e aprendizagem da educação básica, sobretudo nas escolas públicas das periferias, ou mesmo como um reforço, os cursinhos são grandes aliados no acesso aos cursos nas Instituições de Ensino Superior – IES,

principalmente nas públicas, pois, para as famílias mais abastadas esses processos de ingresso em cursos pré-vestibulares acontecem concomitantes ao ensino médio, um reforço para garantir a vaga na universidade e no curso sonhado, enquanto que para os(as) estudantes oriundos das camadas populares não havia, antes dos cursinhos pré-vestibulares para negros e carentes, alternativa que facilitassem seu ingresso na universidade.

A falta de oportunidades e a histórica exclusão impostas à população negra motivou os grupos do MSN a empreender na luta por cursinhos pré-vestibulares para negros e negras carentes com o propósito de contribuir na mudança dessa estrutura social de exclusão e falta de oportunidades.

O Pré-vestibular para Negros e Carentes PVNC se consolidou em 1993, sendo o pioneiro nessa nova política de combate às desigualdades educacionais impostas pelo o racismo estrutural. O PVNC teve seu primeiro núcleo na Igreja Matriz em São João de Meriti, na Baixada Fluminense, e em pouco tempo se espalhou pelo Estado do Rio de Janeiro. (SANTOS, 2005). A partir dessa experiência, houve a criação de outros cursinhos como, por exemplo, o Projeto Educação e Cidadania de Afrodescendentes e carentes – EDUCAFRO, que também se expandiu com vários núcleos pelo país.

No âmbito da região nordeste, podemos destacar na Bahia a experiência do Steve Bico fundado em julho de 1992 e, no Maranhão, o Curso Pré-Vestibular “Negros em Ação” Centro de Cultura Negra, por exemplo, que tiveram uma participação no processo de implementação das políticas de ações afirmativas na Universidade Federal do maranhão – UFMA, como veremos na sessão seguinte. A instituição dos cursinhos pré-vestibulares para negros instiga a discussão das desigualdades educacionais e a necessidade de políticas públicas para combatê-la. Para além dos componentes curriculares obrigatórios os PVNs, enquanto instrumento dos movimentos sociais, tem mantido uma trajetória de reivindicações de acesso à Educação Superior, a melhoria na educação básica e a busca por uma democratização da educação superior

Ainda como parte das discussões levantadas pelo movimento negro em favor das Políticas de Ações Afirmativas tem a Macha Zumbi no ano de 1995, como veremos no próximo tópico.

2.2.2 A Marcha Zumbi dos Palmares foi uma ação positiva/afirmativa.

A Marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e a vida, realizada em 20 de novembro de 1995, em Brasília, foi organizada pelo MSN para comemorar os 300 anos de imortalidade de Zumbi dos Palmares e denunciar ao Estado brasileiro o racismo estrutural existente (Santos 2014).

A Marcha em 1995 é um marco na luta dos negros por educação, haja vista que a marcha foi a responsável por levar 30 mil homens e mulheres que acreditavam que um país livre da desigualdade racial era possível, contribuindo para a promoção de políticas públicas de acesso a educação, saúde e habitação. A marcha entregou um documento ao então Presidente Fernando Henrique Cardoso, apresentando as demandas por políticas de discriminação positiva.⁷

Dentre as proposições apresentadas no documento, trataremos as destinadas à políticas públicas educacionais, que são:

- Recuperação, fortalecimento e ampliação da escola pública, garantia de boa qualidade.
- Implementação da Convenção Sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino.
- Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos controlados pela União.
- Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite a tratar adequadamente com a diversidade racial, identificar as práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras.
- Desenvolvimento de programa educacional de emergência para a eliminação do analfabetismo. Concessão de bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda para o acesso e conclusão do primeiro e segundo graus (atuais ensinos fundamental e médio, respectivamente).
- Desenvolvimento de ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta (EXECUTIVA NACIONAL DA MARCHA ZUMBI, 1996, p. 24 e 25).

As proposições apresentadas sintetizavam os anseios das mais diversas instituições do movimento negro em relação as demandas de lutas, em especial ao da educação, demonstrando a necessidade de promover políticas públicas focadas na população negra, como soluções urgentes para reparação histórica da negação dos direitos a educação.

A marcha representou, naquele momento, a reafirmação das lutas da população negra por direitos negados desde a formação do país e como uma oportunidade política para denunciar e cobrar efetivamente o Estado brasileiro. Nesse sentido, a Marcha teve vários desdobramentos

⁷ A discriminação Positiva são medidas de cessão da discriminação racial mais conhecidas como ações afirmativas.

como, por exemplo, o reconhecimento pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, de que há discriminação racial no Brasil e que existe desigualdade entre negros e brancos. Esse foi talvez um dos mais importantes desdobramentos da Marcha, considerando ao se reconhecer a existência do racismo estrutural, se reconhece a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas.

Podemos citar também como desdobramento a criação, 1995, do Grupo de Trabalho Interministerial, que ficou responsável em fazer a interlocução entre os ministérios, com o objetivo de coordenar a elaboração das políticas públicas. No entanto, de acordo com (SANTOS, 2014, p 53), sem “recursos próprios, com um corpo técnico insuficiente para a realização de todas as suas funções e com infraestrutura inadequada, o GTI ficou aquém das possibilidades inicialmente delineadas”. A proposta do grupo foi de fato muito boa mais não lhes foram dadas condições objetivas de trabalho, o que denota pouco compromisso por parte do Governo Federal em criar condições favoráveis para que, de fato, grupo alcançasse todos os objetivos propostos.

O Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, promovido pelo Ministério da Justiça em Brasília, em 02 de julho de 1996, foi também um desdobramento da marcha, momento em que o Presidente FHC reconhece a presença do racismo na sociedade brasileira.

O discurso FHC na abertura do seminário apresenta uma ambiguidade em relação a adoção das Políticas de Ações Afirmativas. Ao longo do discurso ele afirma que não se pode copiar de outros países as políticas de ações afirmativas e diz esperar ações inovadoras levando em consideração as características peculiares do Brasil.

Nós aqui temos discriminação, temos preconceito, mais as aves que aqui gorjeiam não gorjeiam como lá, ou seja, não é o mesmo tipo de discriminação de outras formas culturais. Portanto, nas soluções para esses problemas, não devemos simplesmente imitar: temos que ter criatividade, [...] então, é melhor, portanto, buscarmos uma solução mais imaginativa. (BRASIL, 1996, p.47 e 48)

As aves do racismo que gorjeiam lá, gorjeiam aqui também? Observamos na fala do FHC que mesmo reconhecendo o racismo, a discriminação e as desigualdades existentes no País, não se compromete em assumir uma Política Ação Afirmativas para a população negra. Pelo contrário, sugere ser necessário pensar em algo diferente, mais imaginativo e criativo para o país, já que a realidade brasileira se difere das demais.

Segundo (SANTOS, 2014), a Marcha Zumbi foi responsável em levar as discussões sobre questão racial para as fronteiras de atuação do Estado, corroborando para que as Políticas de Ações Afirmativas pudessem ser compreendidas como uma ação do Estado para corrigir as desigualdades educacionais. Assim como a Marcha, a conferência de Durban que veremos a seguir foi decisiva para uma adoção das ações afirmativas.

2.2.3 A Conferência de Durban e a luta Contra o Racismo

A Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, a Discriminação Racial, a xenofobia e a Intolerância Correlata, mais conhecida como conferencia de Durban, ocorreu entre os dias 31 de agosto a

07 de setembro de 2001, em Durban, na África do SUL, e teve a participação de 173 países, 4000 organizações não governamentais e mais de 16 mil participantes.

O Brasil levou a maior delegação do evento, após intensas mobilizações pré-conferência realizadas por todo o país. Vale lembrar que a delegação brasileira chegou ao evento com suas propostas bem estruturadas e protagonismo, tendo a indicação para a relatora da conferencia a professora Edna Maria Santos Roland⁸.

A conferencia tinha como objetivo principal “definir estratégias globais de combate ao racismo e à discriminação em suas distintas vertentes e manifestações” (Saboia e Porto, 2002, P.21). Algo de grandioso na conferência foram as discussões em torno do reconhecimento de que a escravidão e o tráfico de escravos constituíram como crimes contra a humanidade. No parágrafo 13 da declaração e plano de ação de Durban, 2001.

Reconhecemos que a escravidão e o tráfico escravo, incluído o tráfico de escravos transatlântico, foram tragédias terríveis da história da humanidade, não apenas por sua barbárie abominável, mas também em termos de sua magnitude, natureza de organização e, especialmente, pela negação da essência das vítimas; ainda reconhecemos que a escravidão e o tráfico escravo são crimes contra a humanidade e assim devem sempre ser considerados, especialmente o tráfico de escravos transatlântico, estando entre as maiores manifestações e fontes de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata; e o que os Africanos e afrodescendentes, Asiáticos e povos de origem asiática e os povos indígenas foram e continua a ser vítimas destes atos e de suas consequências. (ONU, DECLARAÇÃO E PLANO DE AÇÃO DE DURBAN, 2001, P12)

⁸ Edna Maria Santos Roland (Codó, Maranhão, 1951) é psicóloga, gestora pública e uma das fundadoras do Geledés – Instituto da Mulher Negra e da Organização Fala Preta. Durante a ditadura civil-militar (1964-1985), atua em organizações clandestinas de esquerda e participa de ações políticas na periferia de São Paulo. Em atividades internacionais, aparece como integrante do Grupo de Especialistas da Organização das Nações Unidas (ONU) para o programa de ação da Conferência de Durban (2001), do qual figura como relatora. <https://www.ancestralidades.org.br/biografias-e-trajetorias/edna-roland> Acesso em 15/10/2021.

A partir desse reconhecimento, em nível mundial, foi possível reivindicar políticas de ações afirmativas aos descendentes dos que foram lesados. Nesse sentido, da saíram conferencia documentos importantes que sintetizavam as discussões e reivindicações propostas naqueles dias em Durban, tais como a Declaração e Programa de Ações de Durban⁹, que se configura como uma agenda inovadora e orientada para a ação para combater todas as formas de racismo e discriminação racial, Esses documentos demonstram que a consolidação das proposições do evento não aconteceram de forma tranquila, mas com fortes tensões, sobretudo por conta dos pedidos de reparação dos países colonizados e um certo descontentamento dos Estados que se beneficiariam economicamente com a escravidão.

A conferencia trouxe muitos benefícios ao Brasil, sendo o mais importante o reconhecimento, por parte do Estado Brasileiro, das desigualdades raciais e de que a suposta democracia racial não existia, suscitando a necessidade de políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades e disparidades entre negros e brancos de forma mais enérgica como vimos no parágrafo 3

Reconhecemos e afirmamos que, no limiar do terceiro milênio, a luta global contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e todas as suas abomináveis formas e manifestações é uma questão de prioridade para a comunidade internacional e que esta Conferencia oferece uma oportunidade ímpar e histórica para a avaliação e identificação de todas as dimensões destes males devastadores da humanidade visando sua total eliminação através, inter alia (1 N.T. Inter alia – entre outros, entre outras coisas), da adoção de enfoques inovadores e holísticos, do fortalecimento e da promoção de medidas práticas e efetivas em níveis nacionais, regionais e internacionais; (ONU, DECLARAÇÃO E PLANO DE AÇÃO DE DURBAN, 2001, P 10).

Um exemplo dessa oportunidade histórica foi a contribuição na adoção de Políticas de Ações Afirmativas para negros no Brasil, em especial na educação.

O MSN tem grande influência na adoção de políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, pois o mesmo tem em sua trajetória a luta por educação, saúde, emprego e renda para população negra, denunciando as desigualdades raciais e a falsa democracia racial. Porém, não ficaram só no campo das denúncias, mas na elaboração de proposições de políticas públicas que proporcionem condições de vida digna para a população negra.

Em se tratando da Educação Superior, tema específico deste trabalho, uma das políticas públicas mais importante para a democratização do ensino são as de ações afirmativas por meio das políticas de cotas que garantem o acesso e permanência das pessoas negras ao longo deste

⁹ Declaração e Programa de Ações de Durban Disponível em https://brasil.un.org/sites/default/files/2021-10/declaracao_durban.pdf acesso em 15/10/2021

trabalho iremos no referir em alguns momentos a esta modalidade de A.A. São elas também que poderão de fato iniciar um processo de mobilização social a democracia racial.

2.3 Políticas de Ações Afirmativas para Negros e Negras

Para entendermos sobre as Políticas de Ações Afirmativas faz-se necessário conceituá-la, uma vez que há vários conceitos sobre esse termo. No âmbito deste trabalho usaremos o conceito do jurista Joaquim Barbosa, que percebe as Ações Afirmativa como sendo:

um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física ou de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES, 2004)

No conceito exposto, podemos identificar **três elementos estruturantes**:

1. **Políticas públicas ou privadas:** tomada essa acepção, política quer significar conjunto de ações articuladas teleologicamente a algum fim, as quais devem ser levadas a cabo por empresas, entes da administração pública, associações civis, enfim toda sorte de pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam aptas a contribuir para a superação do nó górdio do Estado brasileiro: a situação de desigual distribuição de direitos baseada em raça.
2. Dirigidas à **eliminação e/ou mitigação de discriminações** injustas e de suas respectivas consequências, rumo à concretização de efetiva igualdade.
3. **Caráter facultativo, compulsório** ou voluntário: embora nenhum particular, ou mesmo ente da administração pública que não seja diretamente envolvido com situações de desigualdade, estejam obrigados automaticamente a adotar Ações Afirmativas, os mesmos podem fazê-lo como forma de efetivar o princípio da igualdade.

As Políticas de Ações Afirmativas servem como forma de reparação para a população negra que depois do período de escravidão precisou reinventar sua existência nesse país onde não lhe oportunizou uma nova vida. A formalidade do fim da escravidão, a abolição, não garantiu acesso a condições de vida digna a essa população, tais como o direito a terra, a moradia, a educação, a saúde e ao trabalho. Tal situação pode ser evidenciadas nas pautas do MSN que até nos dias atuais reivindicam a garantia desses direitos a essa população que vive em constante desvantagens, conforme pode ser observado nos diferentes indicadores sociais¹⁰ que apresentam as péssimas condições de vida das pessoas negras.

¹⁰ Para mais informações a este respeito veja o IBGE divulgou os resultados do estudo Desigualdade Sociais por cor ou raça no Brasil (2022) que apontam as desigualdades sociais por cor ou raça nas diversas áreas como

As Políticas de Ações Afirmativas se constituem em um importante instrumento de mudança social no Brasil, pois traz em seu bojo a promoção de oportunidades iguais (reparação e distribuição) para diminuir ou cessar as desigualdades, seja elas raciais e ou sociais.

Quando se trata de Políticas de Ações Afirmativas a referência inicial é a experiência norte americana, mas é importante salientar que os Estados Unidos não foi o primeiro país a adotar as políticas de Ações Afirmativas e nem o único. Tais políticas já existiam em outros países, como é o caso da Índia, que é a pioneira na adoção da discriminação positiva. A Malásia também instituiu políticas de Ações Afirmativas e a África do Sul (GUIMARAES, 1997). Em todos esses países as políticas de ações afirmativas foram adotadas para corrigir grandes desigualdades.

No Brasil, como vimos, as Políticas de ações afirmativas representam um grande avanço em decorrência das muitas lutas empreendidas pelo MSN e elas marcam um novo cenário educacional no país, criando possibilidades para o rompimento futuro das grandes desigualdades educacionais existentes entre negros e não negros.

Embora as políticas se apresentavam como novas para boa parte da população brasileira, suas práticas, ainda que com nome diferente elas já existiam no Brasil, não para atender a população negra, mas a outro grupos como nos lembra Gomes(2003) sobre a Lei 5.465/68¹¹, conhecida como a Lei do Boi, .Essa lei concedia cotas de 50% aos agricultores ou filhos destes nas escolas de ensino médio agrícola e nas escolas superiores de agricultura para os que residiam no campo, já os que residiam nas áreas urbanas eram destinados 30%.

Sendo o campo acadêmico, o espaço que legitima a mobilização e ascensão social, as políticas de ações afirmativas promoveriam mudanças em algo já cristalizado nas universidades brasileiras, ou seja, as ausências dos corpos negros sendo assim, as ações afirmativas e, mais especificamente, as cotas para negros, não foram bem aceitas por uma parte dos intelectuais brasileiros, que em seus argumentos contrários afirmavam que essa política provocaria uma

Educação, Mercado de Trabalho , Empregabilidade e segurança. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf acesso em 20/11/2022.

¹¹ Lei nº 5.465, de 3 de Julho de 1968, Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5465-3-julho-1968-358564-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso dia 17/09/2021.

diminuição na eficácia da educação superior no Brasil. Bourdieu¹² afirma que [...] “é preciso, primeiramente lembrar que nada é mais difícil e até mesmo é impossível de “manipular” do que um campo”. (BOURDIEU, 2004, p.25) As afirmações do autor nos mostram o motivo da resistência às políticas dentro do campo são as lutas entre os próprios agentes. Como explica ainda (Bourdieu 2004, P 22 e 23) todo “campo[...] é um campo de forças e um campo de lutas para conservar ou transformar esse campo de força”.

O conceito de campo é um dos conceitos centrais na obra de Pierre Bourdieu e é definido como um espaço estruturado de posições onde dominante e dominados lutam pela manutenção e pela obtenção de determinados postos. Dotados de mecanismos próprios, os campos possuem propriedades que lhes são articulares, existindo os mais variados tipos, como o campo da moda, o da religião, o da política, o da literatura, o das artes e o da ciência. Todos eles se tornam **microcosmos autônomos** no interior do mundo social (THIRY-CHERQUES, 2006). A estrutura do campo é como um constante jogo, no qual, cientes das regras estabelecidas, os agentes participam, disputando posições e lucros específicos.

A teoria dos campos é, assim, construída, de acordo com Boudieu (1988), a partir de generalizações que vão sendo pouco a pouco efetuadas. Sempre que empreendemos o estudo de um campo particular descobrimos características que lhe são específicas, mas que podem, ao mesmo tempo, ser valiosas na análise do funcionamento de outros campos.

Os campos são resultados de processos de diferenciação social, da forma de ser e do conhecimento do mundo e o que dá suporte são as relações de força entre os agentes (indivíduos e grupos) e as instituições que lutam pela hegemonia, isto é, o monopólio da autoridade, que concede o poder de ditar as regras e de repartir o capital específico de cada campo (BOURDIEU, 1984:114).

Todas as lutas internas ao campo envolvimento a distribuição e posse de uma capital específico. A luta ocorre entre aqueles que pretendem assumir posições e aqueles que desejam mantê-los. Em geral, novos disputam, dentro das regras condicionantes, o lugar daqueles que ocupam posições dominantes. Para que um novato seja admitido em um determinado campo, é preciso que ele tenha efetuado os investimentos necessários. Exemplificando: para que alguém possa participar da comunidade científica se faz necessário, a realização de cursos, a periodicidade de publicações, em outros termos, o acúmulo de aviso de um certo capital que

¹² A afirmação foi feita pelo teórico na Conferência e debate organizados pelo grupo Sciences em Questions, Paris, INRA, 11 de março de 1997.

QUADRO 1 – contrários e favoráveis

Contrários	Favoráveis
O princípio da Igualdade política e jurídica dos cidadãos é um fundamento essencial da República e um dos alicerces sobre qual repousa a Constituição brasileira. Este princípio encontra-se ameaçado de extinção por diversos dispositivos dos projetos de lei de Cotas PL73/1999 e do Estatuto da Igualdade Racial PL 3.198/2000 que logo serão submetidos a uma decisão final no Congresso Nacional. O projeto de lei de cotas torna compulsória a reserva de vagas para negros e indígenas nas instituições federais de ensino superior. O chamado Estatuto da Igualdade Racial implanta uma classificação racial oficial dos cidadãos brasileiros, estabelece cotas raciais no serviço público e cria privilégios nas relações comerciais com o poder público para empresas privadas que utilizem cotas na contratação de funcionários. (MANIFESTO TODOS TEM DIREITOS IGUAIS NA REPUBLICA DEMOCRATICA DO BRASIL, 2006)	A desigualdade racial no Brasil tem fortes raízes históricas e esta realidade não será alterada significativamente sem a aplicação das políticas públicas específicas. A Constituição de 1891 facilitou a reprodução do racismo ao decretar uma igualdade puramente formal entre os cidadãos. A população negra acabava de ser colocada em uma situação de complexa exclusão em termos de acesso à terra, a instrução e ao mercado de trabalho para competir com os brancos diante de uma nova realidade econômica que se instalava no país. Enquanto se dizia que todos eram iguais na letra da lei, várias políticas de incentivo e apoio diferenciado, que hoje podem ser lidas como ações afirmativas, foram aplicadas para estimular a imigração de Europeus para o Brasil. (MANIFESTO EM FAVOR DA LEI DE COTAS E DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, 2006)

FONTE: Quadro elaborado pela autora a partir da

Os Manifestos apresentados mostram claramente as disputas pelo campo que em nossa compreensão ocorre, principalmente, por ser responsável pela mobilidade social, como, também, pela manutenção dos privilégios e hierarquização do convívio em sociedade. O acesso a IES ainda não é uma realidade a todos os brasileiros e democratizar esse espaço interfere no *status quo* daqueles que já pertencem a classe dominante.

Outro argumento encontrado nos manifestos faz referência ao acirramento das disputas raciais que poderia ser gerado com a adoção das Políticas de Ações Afirmativas

QUADRO 2 – contrários e favoráveis

Contrários	Favoráveis
Se forem aprovadas, a nação brasileira passará a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade da sua pele, pela raça. [...] Transformam classificações estatísticas gerais, como as do IBGE, em identidades e direitos individuais contra o preceito das igualdades de todos perante a lei. A adoção de identidades raciais não deve ser imposta e regulada pelo Estado. Políticas dirigidas a grupos raciais estaques em nome da justiça social não eliminam o racismo e podem até produzir o efeito contrário, dando respaldo legal ao conceito de raça, e possibilitando o acirramento do conflito e da intolerância. (MANIFESTO TODOS TEM	[...] Outro argumento comum usado por aquele que são contra as políticas de incluso de estudantes negros por intermédio de cotas é que haveria um acirramento dos conflitos raciais nas universidades. Muito distante deste panorama alarmistas, os casos de racismo que tem surgido após a implementação das cotas têm sido enfrentados e resolvidos no interior das comunidades acadêmicas, em geral com transparência e eficácia maiores do que havia antes das cotas. (MANIFESTO EM FAVOR DA LEI DE COTAS E DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, 2006)

FONTE: Quadro elaborado pela autora a partir da

QUADRO 2 – contrários e favoráveis

DIREITOS IGUAIS NA REPUBLICA DEMOCRATICA DO BRASIL,2006)	
--	--

FONTE: Quadro elaborado pela autora a partir da

Esse argumento do acirramento do racismo se torna frágil uma vez que no Brasil o racismo é estrutural e, portanto, está presente nas relações sociais. As Políticas de Ações Afirmativas, pelo contrário, fazem é promover o debate e a reflexão sobre as desigualdades raciais e educacionais. O que tem se acirrado ao longo da história são as desigualdades impostas pelo racismo que estão em processo de reparação com as políticas ações afirmativas

Outro argumento apresentado no manifesto diz respeito às políticas universalistas, que seriam suficientes para resolver as questões de desigualdades e que alcançaria a população negra. Vejamos:

QUADRO 3 – contrários e favoráveis

Contrários:	Favoráveis
[...] a verdade amplamente reconhecida é que o principal caminho para o combate para a exclusão social é a construção de serviços públicos de qualidades nos setores de educação, saúde e previdência, em especial a criação de empregos. Essas metas só poderão ser alcançadas pelo esforço comum de cidadãos de todos os tons de pele contra privilégios odiosos que limitam o alcance do princípio republicano da igualdade política e jurídica. (MANIFESTO TODOS TEM DIREITOS IGUAIS NA REPUBLICA DEMOCRATICA DO BRASIL,2006)	[...] Ao mesmo tempo em que rejeitam as duas leis em discussão, os assinantes do documento não apresentam nenhuma proposta alternativa concreta de inclusão racial no Brasil, reiteramos apenas que somos todos iguais perante a lei e que é preciso melhorar os serviços públicos até atenderem a todos os segmentos da sociedade. Essas declarações de princípios universalistas, feitas por membros da elite de uma sociedade multiétnica e multirracial com uma história recente de escravidão e genocídio sistemático, parece uma reedição, no século XXI, do imobilismo subjacente a Constituição da Republica de 1891[...] (MANIFESTO EM FAVOR DA LEI DE COTAS E DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, 2006)

FONTE: Quadro elaborado pela autora a partir da

O manifesto contrário afirma que o investimento em políticas universalistas seria suficiente para resolver a questão das desigualdades, enquanto que os favoráveis as cotas fazem uma denúncia contra o Estado brasileiro que por muitos anos permitiu o acirramento das desigualdades e as disparidades, quando se trata da educação superior, em relação entre branco(os) e negros(as) e explicam quais as melhores políticas para a correção das desigualdades.

As divergências em torno das políticas de ações afirmativas nas universidades brasileiras não param por aí. Além dos Manifestos entregues em 2006, houve outro manifesto em 2008 pelos que são contrários às políticas de ações afirmativas, denominado de “Cento e treze cidadãos anti-raciais contra as leis raciais¹⁴”. Assim como na situação exposta anteriormente, em resposta foi entregue pelos que são favoráveis as políticas de ações afirmativas para o processo de democratização da sociedade o manifesto “120 anos de luta pela igualdade racial no Brasil: Manifesto em defesa da justiça e da constitucionalidade das cotas”.

Embora os contrários às Cotas tenham sido os primeiros a entregarem o manifesto, tanto em 2006 quanto em 2008, não foram eles os primeiros a pautarem as discussões sobre as políticas de A.A, tendo a pretensão apenas de demarcar território frente as demandas apresentadas pelo MSN.

O curioso é que o incomodo e a recusa do grupo contrário que assina o manifesto se concentra na reserva de vagas, nas cotas, o que torna notório a tensão sobre a ocupação desse campo pela população negra. Os argumentos que eram usados nos Manifestos de 2006 e de 2008 foram derrubados com o progresso das políticas de ações afirmativas como afirma GODOI E SANTOS:

Não houve incidentes graves de conflito racial nem tensionamento ou perigoso acirramento dos ânimos no ambiente universitário. É certo que as fraudes na autodeclaração podem ser vistas como uma espécie de disputa ou acirramento, mas o procedimento da heteroidentificação, já validado pelo STF, é capaz de resolver satisfatoriamente o problema (GODOI e SANTOS 2020, p. 18)

Dentro do campo as disputas vão se modificando e encontrando novas estratégias, como vimos a fraude é uma nova maneira de se contrapor as políticas de AA é uma maneira que a branquitude encontrou para demarcar seu campo de poder e privilegio. Ainda sobre essa recusa em relação as ações afirmativas para negros e negras CARVALHO apontam que:

Não faz falta dizer que toda polêmica das cotas se concentra na rejeição de cotas para negros. Após mais de uma década de acompanhamento constante do debate sobre o tema, nunca nos deparamos com um único texto, seja na imprensa escrita, falada ou televisada, de alguém que se posicionasse abertamente contra as ações afirmativas

¹⁴ Manifesto: Cento e treze cidadãos anti-raciais contra as leis raciais, Disponível em <https://fundacaoofhc.org.br/files/pdf/carta-cidadaos-anti-racistas-contra-as-leis-raciais.pdf>, acesso em 15/09/2021
Manifesto: 120 anos de luta pela igualdade racial no Brasil: Manifesto em defesa da justiça e da constitucionalidade das cotas. Disponível <https://www.geledes.org.br/confira-a-integra-do-manifesto-a-favor-das-cotas>, acesso em 15/09/2021

Os manifestos que apresentamos correspondem ao posicionamento de intelectuais, artistas e professores favoráveis e contrario as cotas.

para quaisquer das outras categorias de sujeitos, de escola pública e residentes. (CARVALHO, 2016, p. 82)

Como argumenta Carvalho é notória a recusa de alguns as políticas de ações afirmativas para negros, pois dividir esse campo com os que tiveram seu direito a educação negado ao longo da história tem sido encarado como grande afronta ao tão estimado mérito.

As políticas de ações afirmativas mesmo com todas essas dificuldades para serem adotadas foram ganhando espaço nas IES públicas e nas políticas de Estado por meio de alguns programas. Veremos agora alguns programas destinados a reserva de vagas para negros como desdobramento das ações afirmativas.

2.3 Programas de Acesso de Pessoas Negras no Ensino Superior: Uma Ação Afirmativa.

Aqui trataremos de programas instituídos pela iniciativa governamental, que possibilitaram o acesso da população negra. Sabemos que importantes programas de ações afirmativas foram destinados a pessoas com deficiência, indígenas entre outros. Conforme FERES Jr. Campos. Daflon e Venturini 2020)

Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo. Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais política (FERES JR. CAMPOS. DAFLON E VENTURINI 2020, P.13)

Elencamos alguns programas que jugamos relevantes para o acesso de estudantes negros no ensino superior:

1. Programa Universidade pra todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, consiste em um programa do Ministério da Educação, criado pelo governo federal, que oferece bolsas de estudo, integrais e parciais (50%), em instituições particulares de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior;
2. Programa Nacional de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. instituído em 2007, por meio do decreto 6096/2007, com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos

humanos existentes nas universidades federais como um programa que instituísse um novo modelo de universidade mais acessível.

Vale ressaltar que o REUNI, mesmo não sendo um programa que se caracteriza por políticas com recorte racial, se apresenta como um grande aliado na promoção de igualdade de oportunidade, uma vez que o programa tinha como uma de suas principais diretrizes que as IES contempladas desenvolvessem mecanismos de inclusão social para garantir igualdade de oportunidade de acesso e permanência. Embora esse programa tenha garantido o acesso, as críticas destinadas a ele são devido à ausência de outras políticas que pudessem garantir a permanência dos estudantes no ambiente acadêmico.

Dois outros programas de grande relevância foram:

1. O Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior – UNIAFRO, o qual, por meio da Resolução CD/FNDE nº 14, de 28 de abril de 2008, o Ministério da Educação estabeleceu critérios para assistência financeira às instituições de educação superior com o objetivo de fomentar ações voltadas para a formação inicial e continuada de professores da educação básica e para a elaboração de material didático específico como uma política pública que visam à implementação do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e à promoção do estudo da História da África e Cultura Afro-Brasileira, a intenção é contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias do racismo por meio da aplicação de práticas pedagógicas qualificadas nesses temas nas escolas de educação básica no Brasil.
2. Programa Conexão dos saberes, criado em 2004, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação – SECAD/MEC, a partir de uma experiência pioneira do Observatório de Favelas¹⁵, o Programa Conexões de Saberes é instituinte de uma rede socioeducacional para a ampliação de vínculos entre as instituições acadêmicas e as comunidades populares, através da inserção qualificada de estudantes de origem popular nas práticas de pesquisa e extensão universitária em cursos de graduação nas instituições federais de ensino brasileiras.

¹⁵ O Observatório de Favelas é uma organização da sociedade civil, fundada em 2001, que desenvolveu pioneiramente projetos sociais de formação continuada e pesquisa envolvendo jovens universitários residentes em espaços populares.

Esses programas tiveram influência no acesso e permanência de estudantes negros nas universidades.

Quando tratamos das ações afirmativas nos remetemos as IES públicas e as políticas de cotas, porém os programas aqui apresentados demonstram outras maneiras de ações afirmativas possíveis, inclusive nas instituições privadas como é o caso do PROUNI.

O Programa Universidade para Todos – ProUni foi instituído pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, tem como finalidade promover a concessão de bolsas de estudos integrais ou parciais em curso de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior (BRASIL, 2005). As Instituições de ensino que aderem ao programa recebem isenção de tributos.

Para participar como beneficiário do programa o estudante deve ter concluído o ensino médio na rede pública ou particular na condição de bolsista integral, ter feito o Exame Nacional de Ensino Médio- ENEM e ser selecionado de acordo com a pontuação no exame; o que confere qualidade na inclusão e mérito uma vez que serão escolhidos os candidatos com melhores desempenho. É mister esclarecer esse ponto pois uma das argumentações contrárias as políticas de ações afirmativas é que cairia o desempenho com os estudantes ingressantes por cotas, cabe nos questionar a razão, se o processo seletivo é o mesmo para todos os candidatos. Outro critério é de ordem econômica pois o candidato precisa ter renda per capita de até três salários mínimos para bolsas parciais e até um salário mínimo e meio para bolsas integrais. Nas vagas destinadas o programa deve assegurar vagas para pessoas com deficiência e garantir a sub cota para negros e indígenas. Conforme o Art. 7

Art. 7º As obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino superior serão previstas no termo de adesão ao Prouni, no qual deverão constar as seguintes cláusulas necessárias:

I - Proporção de bolsas de estudo oferecidas por curso, turno e unidade, respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 5º desta Lei;

II - Percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de:

b) autodeclarados indígenas, pardos ou pretos; e (Incluído Lei nº 14.350, de 2022) (Produção de efeito)

c) estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos. (Incluído Lei nº 14.350, de 2022) (Produção de efeito)

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput deste artigo será, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos e de pessoas com deficiência, na unidade federativa, em conformidade com o mais recente Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (Redação dada Lei nº 14.350, de 2022) (Produção de efeito)

§ 1º-A Para o percentual referente às pessoas com deficiência, nos termos do § 1º deste artigo, serão observados os parâmetros e padrões analíticos internacionais utilizados pelo IBGE referentes a esse grupo de cidadãos, na forma prevista na legislação. (Incluído Lei nº 14.350, de 2022) (Produção de efeito)

§ 1º-B Os estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos deverão constar da base de dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o percentual estabelecido nos termos da alínea c do inciso II do caput deste artigo será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.350, de 2022)

Essa ação afirmativa serve tanto para corrigir desigualdades quanto para atender as demandas do PNE, pois segundo Santos (2012, p.3), “o programa insere-se também no contexto de estratégias do governo federal para expansão deste nível de ensino de forma a cumprir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE)¹⁶, que pretendia aumentar a taxa líquida da educação superior para 30% até 2010”. Esse programa se apresenta como uma importante ação para dirimir as desigualdades proporcionando justiça social.

Embora o PROUNI tenha contribuído para a ampliação do acesso, a principal crítica é que não há no programa uma política de permanência aos estudantes ingressantes, o que pode causar evasão. O programa destina bolsa somente para estudantes de cursos integrais e que tenha duração de no mínimo seis semestres.

O PROUNI não é uma ação afirmativa ideal, levando em consideração que para nós o ideal seria um sólido investimento nas universidades públicas e com isso a ampliação de vagas, mas foi e é uma iniciativa que tem contribuído para o alargamento do ingresso de estudantes das classes trabalhadoras e com baixa renda e precisa, assim como os demais programas de AA, pensar e efetivar uma política de permanência para que de fato haja uma democratização no espaço acadêmico.

Um outro programa importante para a efetivação de Políticas de igualdade racial na educação foi o Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior – UNIAFRO

O Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior UNIAFRO tem como objetivo:

Apoiar as Instituições Públicas de Educação Superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de ação afirmativa para a população negra, potencializando e ampliando patamares de qualidade das ações propostas,

¹⁶ Plano Nacional de Educação é uma lei brasileira que estabelece diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação nos âmbitos nacional, estadual e municipal. O Plano vincula os entes federativos às suas medidas, e os obriga a tomar medidas próprias para alcançar as metas previstas.

projetando a natureza das mesmas e a missão da universidade pública, e dirigindo recursos para atividades específicas dos programas e projetos. (UNIAFRO, 2005 MEC/SESu/SECAD)

O UNIAFRO estabelecia critérios para a assistência financeira para fomentar ações de formação inicial e continuada de professores, material didático, visando contribuir para a efetivação da Lei 10.639/2003, que altera a lei de Bases da Educação Brasileira LDB 9394/96, em seu artigo 26, e promove o estudo da história da África e cultura afro-brasileira. Para Negreiros (2017) o programa se caracteriza como uma política afirmativa que promove política valorativa, uma vez que chega a promover igualdade racial por meio de incentivos de uma educação mais diversa, promovendo formação de professores

O programa pretendia possuir um caráter tanto valorativo da cultura negra, na medida em que incentivava a formação e a produção de conteúdo que tem a educação das relações étnico-raciais como premissa, quanto redistributivo, por incentivar a adoção de ações afirmativas nas instituições públicas de ensino superior. (NEGREIROS, 2017, P 111 e 112)

O UNIAFRO é um dos programas que pode ser considerado uma política afirmativa, pois contribuiu para uma quebra de paradigma dentro das universidades, uma vez que sua presença possibilitou a pesquisa, ensino e extensão dentro da temática das relações étnico raciais no Brasil.

A Universidade Federal do Maranhão foi contemplada por meio do Núcleo de Estudos Afro Brasileiro – NEAB/UFMA, nos editais de: 2005 e no edital de 2008, primeiro edital o NEAB/UFMA apresentou o projeto *Mapeamento Étnico Racial e Implementação de um Programa de Ações Afirmativas para Afrodescendentes na Universidade Federal do Maranhão*, que contribuiu para a implementação das políticas de A.A na UFMA, como veremos na próxima seção. Houve outro projeto *Educação e Relações Étnico Raciais: Ressignificando a Prática Docente* com o qual o NEAB/UFMA foi contemplado em 2008 destinado a formação de professores da rede básica de ensino onde foram atendidos 40 professores.

Outro programa que contribui nesse processo como uma política de promoção de igualdade racial nas universidades foi o programa Conexão dos saberes. Esse programa foi instituído em 2005, ele não trabalha especificamente com estudantes negros, no entanto o recorte feito pelo programa denota que parte significativa destes estudantes são negros. O

programa seleciona estudantes de origem popular e lhes oferecem a possibilidade de adquirir e construir conhecimento científico de modo a intervir em suas comunidades de origem (BRASIL, 2005 B).

O Conexão do Saberes contribui para a permanência com qualidade desses estudantes além de fazer um importante trabalho que é de aproximar as IES das comunidades o que pode proporcionar o incentivo para que outros jovens criem a expectativa de também ocuparem esse lugar que pode parecer tão distante dado as dificuldades socioeducacionais que os mesmos enfrentam.

Uma das maneiras mais conhecida de Ações afirmativas e uma das mais criticadas são as cotas. Tal estratégia resulta da reserva de vagas nos processos de exames para o ingresso nas IES, e podem ser divididas em cotas sociais e raciais. As cotas sociais são aquelas em que se destina um percentual de vagas para estudantes com baixo poder econômico, sendo esses estudantes de escolas públicas. As cotas raciais o candidato precisa se autodeclarar como preto ou pardo ou como indígena, nesse último ele precisa apresentar comprovação de lideranças indígenas reconhecida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na prática, o que temos são cotas sociais e sub cotas raciais. É importante frisar que quando falamos das cotas temos essa modalidade de ações afirmativas para vários segmentos que sofrem com as desigualdades, tais como a pessoa com deficiência.

As políticas de cotas objetivam reduzir as desigualdades e o caráter segregacionista das IES, bem como promover uma mudança no espaço acadêmico tornando-o democrático a partir do acesso e permanência daqueles que estiveram por anos excluídos.

2.4 AS PIONEIRAS NA QUEBRA DO TABU

A difícil tarefa de democratização do acesso ao Ensino Superior para romper as desigualdades foi o desafio para as IESs que aqui estamos chamando de pioneiras. Pioneiras porque tiveram a coragem de romper o tabu criado em torno das discussões acerca das ações afirmativas; pioneiras porque acreditaram que o acesso à IES pública pode ser democratizado tornando o seu interior mais diversos.

Falaremos aqui das quatro primeiras IES públicas que implantaram as políticas de ações afirmativas na de cotas para assegurarem o ingresso de estudantes negros a nível estadual

foram: Universidade Estadual do Rio de Janeiro- UERG, Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro-UENF, Universidade Estadual da Bahia UNEB e a nível Federal: Universidade de Brasília – UNB.

2.4.1 Universidade Estadual da Bahia - UNEB

Embora em uma ordem cronologia a Universidade Estadual da Bahia não seja a primeira universidade a adotar as políticas de cotas, ela é a primeira a adotar por medida própria, a partir da sua autonomia, e por essa razão iniciaremos falando dessa instituição que corajosamente abriu suas portas para a diversidade de estudantes que tal política lhe possibilitaria.

Uma característica da UNEB, mesmo antes das políticas de cotas, é a democratização e a interiorização por sua estrutura multi-campi, sendo que a trajetória das políticas de ações afirmativas se deu de forma participativa tendo em vista as discussões que a universidade promoveu com sua comunidade. Na ocasião, foi instituída uma comissão para a elaboração da resolução de proposta da adoção de política de cotas que estabelecia em seu Art.1º Cotas mínimas de 40% (quarenta por cento) para candidatos negros oriundos de escola pública das vagas relativas a graduação e pós graduação oferecidas pelo UNEB (MATTOS, 2010)

E foi assim que em 18 de julho de 2002, a proposta de Resolução CONSU 196/2002 foi aprovada com 28 votos a favor, 03 abstenções e sem votos contrários. A proposta aprovada estabeleceu os critérios para seleção dos beneficiários, bem como a garantia de acompanhamento dos alunos cotistas. Em 2006, atendendo as reivindicações da população indígena, a universidade aprova a Resolução 196/2006 que confirma as cotas de 40% (Quarenta por cento) para negros e aprova 5% (cinco por cento) para indígenas.

Mattos (2010) afirma que:

Creio ser importante observar um diferencial que singulariza o pioneirismo da UNEB em relação ao das universidades estaduais do Rio de Janeiro. Na UNEB, o sistema de cotas, embora tenha sido provocado por uma iniciativa externa, organizou-se como uma proposição da própria comunidade acadêmica que, através da Reitoria, da comissão referida e do órgão deliberativo máximo da instituição, o CONSU, valeu-se do princípio da autonomia universitária e independência dos seus fóruns decisórios internos para deliberar sobre a matéria. (MATTOS, 2010 p.126)

O pioneirismo da UNEB não foi bem visto por toda a comunidade acadêmica, embora boa parte havia concordado ou se omitido por constrangimento em se dizer desfavorável a cotas

raciais. A reitora da IES na ocasião recebeu vários ataques, como pessoa e profissional, confidenciando em entrevista ao portal da universidade em referência a celebração dos 18 anos das Políticas de Ações Afirmativas, ter recebido uma carta racista um dia depois da votação das políticas. Isso nos mostra que a disputa desse campo foi e continua acirrada.

2.4. 2 Universidades Estaduais do Rio de Janeiro – UERJ e UENF

O Estado do Rio de Janeiro foi o primeiro a instituir leis de ações afirmativas, tendo sido instituídas seis leis e um decreto que destinavam cotas para o ingresso nas universidades estaduais e disciplinavam a maneira que tais políticas iriam funcionar na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ. Apresentaremos aqui uma breve síntese das leis para entendermos como funcionou e funciona o processo.

Em 28 de dezembro de 2000, foi instituída a Lei 3254/2000, que entrou em vigor em 2001, sendo que foi a primeira lei a dispor sobre as políticas de ações afirmativas cotas, com a seguinte porcentagem:

Art. 2º As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidos observado os seguintes critérios:

I -50% (cinquenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituições da rede pública dos Municípios e/ou do Estado;

b) tenham sido selecionados em conformidade com o estatuído no art. 1º desta Lei;

II) 50% (cinquenta por cento) por estudantes selecionados em processo definido pelas universidades segundo a legislação vigente. (RIO DE JANEIRO, 2001)

A segunda Lei 3709/2001 foi publicada onze meses depois, em 09 de novembro de 2001, e complementa a anterior instituindo cota de 40% para a população preta e parda.

Além das duas leis houve ainda o decreto 30.766/2002 que entrou em vigor a partir de 2002 e trazia algumas disposições ou disciplinavam a política, como proporcionar mais autonomia para as universidades em relação as políticas de cotas, deixando sobre a responsabilidade delas a elaboração dos critérios mínimos de qualificação para o acesso as vagas. Outro ponto importante apresentado é referente a identificação de alunos negros, que se

fará por meio de autodeclaração do candidato. Outro ponto relevante foi sobre a instituição do Conselho para a Promoção Educacional Superior das Populações Negras e Parda-COPESNEP, com a função de acompanhar, estimular, propor medidas, divulgar e orientar a comunidade da importância das A.A. (Rio de Janeiro, 2002).

As duas leis foram recebidas com muitas repercussões, as forças dos mais diversos campos passaram a disputar o espaço que a partir daquele momento mudaria. Houveram muitas ações judiciais de candidatos que se sentiram prejudicados e nesse período os argumentos contrários as políticas de cotas tomaram força com o poder midiático dos grandes meios de comunicação. As Universidades Estaduais do Rio de Janeiro tiveram um importante papel na ampliação as discussões sobre as políticas de ações afirmativas em todo país.

A Lei nº 4.151/03, de 04 de setembro de 2003, instituindo nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas estaduais, revoga as duas leis anteriores. A terceira lei tenta preservar a autonomia da universidade e estabelece novos critérios da política que tem sua distribuição da seguinte forma: 45% (quarenta e cinco por cento), distribuídos 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino, 20% (vinte por cento) para estudantes negros e 5% (cinco por cento) para estudantes com deficiência.

A quarta lei a 5074/2007 altera a terceira, como no artigo 1º e inciso III que versa sobre os beneficiários da política, pois é acrescentado integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Outra alteração que a lei trás é a referente a porcentagem, pois os novos beneficiários serão contemplados nos 5% (cinco por cento) que anteriormente era destinado a candidatos com deficiência.

A quinta Lei de Nº 5346, de 11 de dezembro de 2008, teve poucas alterações em relação as demais, o que nos parece o ponto mais relevante foi a prorrogação por dez anos da política e a mudança referente ao termo sobre beneficiários, que no seu Art. I, inciso III, se criou um novo inciso com o termo indígena

E por fim a sexta e última lei foi instituída em 2018, ano em que completaria os dez anos de vigência da lei anterior. A Lei 8.121, de 27 de setembro de 2018, i prorroga a política por mais 10 anos e deixa a cargo das instituições a ampliação do tempo e fixa o percentual de 20% para negros, indígenas e quilombolas. A lei traz algumas garantias, como a necessidade

de garantir o acesso dos estudantes e a permanência por meio de apoio financeiro. Além do Programa de Iniciação Acadêmica (PROINICIAR) que oferece apoio pedagógico para auxiliar a promoção profissional e pessoal. A autodeclaração continua como instrumento para seleção dos beneficiários das cotas raciais. A lei assegura a criação de mecanismo que garantam a lisura do processo para evitar fraudes.

As políticas de ações afirmativas na UERJ e UENF tem um percurso marcado por diversas leis até chegar nesta última que tem validade de dez anos. Nesse período houveram grandes embates orquestrados por aqueles que não concordam com as políticas de ações afirmativas, sistema de cotas, mesmo 20 anos depois de sua existência.

2.4.3 Universidade de Brasília

A universidade de Brasília compõe o conjunto de pioneiras por ser a primeira IES Federal a instituir as políticas de ações afirmativas, aprovado em 6 de junho de 2003, pelo Conselho de Ensino e Extensão, o Plano de Metas para a integração social étnica e racial que destinava políticas de cotas no Ensino Superior, tendo sido apresentada pelos professores Laura Segato e Jose Jorge Carvalho.

O Plano tinha como objetivo “[...]atender à necessidade de gerar, na Universidade de Brasília, uma composição social, étnica e racial capaz de refletir minimamente a situação do Distrito Federal e a diversidade da sociedade brasileira como um todo¹⁷.” Para o cumprimento desse objetivo estavam elencados três grandes ações e seus desdobramentos que eram o acesso, a permanência e os caminhos para implantação.

Em relação ao acesso o plano propunha que as políticas destinassem 20% (vinte por cento) para candidatos negros, com duração de 10 anos, disponibilizar um número pequeno de vagas para índios e apoio as escolas públicas. A proposta também pensa na permanência do estudante e estabelece como apoio financeiro bolsas, auxílio moradia e apoio pedagógico e criação de uma ouvidoria para pessoas negras.

¹⁷ CARVALHO, J.J e SEGATO, R.L. Uma proposta de Cotas para Estudantes Negros na Universidade de Brasília, Brasília, Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2002 Disponível em <https://www.noticias.unb.br/images/Noticias/2018/06-Jun/Plano-de-Metas-Cotas-UnB1.pdf> acesso em 03 de agosto de 2021.

O processo na Universidade de Brasília, assim como na demais aqui apresentada, enfrentou os desafios de ser implementada em meio a turbilhões de informações contrárias as políticas de ações afirmativas. A implementação na UNB também suscitou o debate em todo o país.

Assim como nas outras IES, a política foi sendo alterada até chegarmos no que tem hoje que é a Lei federal 12.711/12. Até 2007, os candidatos podiam se inscrever para o exame universal e só depois fariam a opção por cotas. Já em 2008, o processo tem algumas mudanças como a instituição da comissão de heteroidentificação para garantir que não haveria fraude, devendo o candidato depois de aprovado nas provas se apresentar para a etapa das entrevistas. Esse processo foi interrompido com a implantação da Lei federal 12.711/12.

Em entrevista ao portal da UNB em comemoração aos 15 anos de ações afirmativas¹⁸, o professor Jose Jorge Carvalho e a professora Laura Segatto respondem a seguinte pergunta “À época a concepção da política de ações afirmativas suscitou na UNB debate dos grupos contrários e favoráveis à medida. Por que o assunto foi e ainda é tão polêmico?”

José Jorge: O principal dos motivos é porque coloca o racismo no centro do debate sobre a desigualdade racial no Brasil e no mundo acadêmico. A admissão do racismo no meio universitário desafia uma falsa narrativa que ainda sustenta a nossa imagem de nação e que foi sempre promovida pela nossa academia branca: a democracia racial e as supostas vantagens da nossa mestiçagem. Essa ideologia permite aos brancos fugir da responsabilidade histórica pela escravidão e pela desigualdade racial e, ainda, rejeitar as políticas de reparação, como as cotas, com o argumento de que não existem raças e que somos todos mestiços. Colocamos as cotas para negros como uma política de combate ao racismo e, justamente por isso, o modelo pioneiro da UnB foi de cotas raciais irrestritas. (PORTAL DE NOTÍCIAS UNB, 2018)

Rita Segatto: A universidade, especialmente a pública, sempre foi a redoma da reprodução das elites. Democratizar racialmente esse espaço é intervir nessa redoma e dar acesso ao corredor que deve ser atravessado por todos aqueles que se transformarão nos operadores do Estado, que terão em suas mãos as decisões sobre o destino dos recursos da nação. Além do mais, é dizer ao mundo que a universidade brasileira é racista, que o problema racial existe no país. (PORTAL DE NOTÍCIAS UNB, 2018)

A resposta dos dois professores se enquadra em todas as experiências mostradas nas universidades inspiraram dezenas de outras pelo País a tomarem o mesmo caminho de se tornarem mais plural e democrática.

¹⁸ Disponível em: <https://www.noticias.unb.br/publicacoes/76-institucional/2319-aprovacao-das-cotas-raciais-na-unb-completa-15-anos> acesso em 03 de agosto de 2021

Até o momento, analisamos a negação do direito à educação para a população e como as lutas por justiça social foram um impulso para que o Estado compreendesse e tomasse medidas para corrigir tais injustiças. Agora, iremos destacar como a busca pela garantia de direitos pode transformar cenários previamente desiguais, focando na adoção de políticas de cotas na Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A UFMA foi uma das seis universidades brasileiras pesquisadas por Queiroz, nas quais não havia representação adequada da população negra, que constitui a maioria no estado do Maranhão. A partir deste ponto, abordaremos a implementação das políticas de ações afirmativas na UFMA, as mudanças ocorridas com a legitimação da Lei 12.711/2012 e seus impactos.

3 AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS/AS NA UFMA

O universo “puro” da mais “pura” ciência é um campo social como outro qualquer. [...] enquanto sistema de relações objetivas entre posições adquiridas (em lutas anteriores), é o lugar, o espaço de jogo de uma luta concorrencial. O que está em jogo especificamente nesta luta é o monopólio da autoridade científica definida, de maneira inseparável, como capacidade técnica e poder social.

(Pierre Bourdieu)

Entre as principais contribuições de Pierre Bourdieu estão os elos entre a educação e a cultura no campo da sociologia, especialmente no que se refere à produção das diferenças e das hierarquias sociais nos processos de produção e reprodução social. O autor também dedicou esforços a elaborar uma sociologia crítica dos condicionamentos da ciência, notadamente dos campos científicos, esses lugares de confronto entre duas formas de poder correspondendo a duas espécies de capital científico: o social (ou institucionalizado), ligado à ocupação de posições eminentes nas instituições científicas; e um capital científico específico (ou puro), que repousa no reconhecimento pelos pares (BOURDIEU, 1983, 1989, 2004, 2008, 2011, 2013, 2015).

O autor explica que para se apreender o modo de produção científico é necessário o desenvolvimento de uma percepção, um ver operar que ele chama de habitus científico: a percepção de sentido do campo científico que permite ao agente fazer o que deve ser feito sem precisar raciocinar sobre isso. Uma espécie de conduta adequada aprendida e que se torna intrínseca ao agente. O habitus científico pode ser incorporado/aprendido na medida em que o agente/aprendiz relaciona-se na prática, em contato direto e duradouro com um agente mais experiente. A noção de campo, por sua vez, rompe com finalismos ao introduzir uma filosofia das disposições (BOURDIEU, 2004c).

A presente seção procura descrever a trajetória das ações afirmativas na Universidade federal do Maranhão – UFMA, afim de contextualizar os caminhos percorridos e seus desdobramentos até chegarmos à efetivação da Lei federal 12.711/12, lei das cotas, que redefine a política; na UFMA verificamos também a contribuição da comissão de heteroidentificação em dois importantes momentos que são de validação da autodeclaração no ato da matrícula e de verificação, em especial, após denúncias de fraudes.

A UFMA é uma universidade multicampi situada em importantes cidades do Estado do Maranhão, tais como: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajau,

Pinheiro e São Bernardo. Seis desses campi surgem como meta de expansão da universidade a partir do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, aprovado em 30 de novembro de 2007, por meio da Resolução Nº 104 do Conselho Universitário - CONSUN, como garantia de expansão por meio da interiorização.

Mesmo depois de mais de cinco décadas a UFMA continua sendo a única Universidade Federal no Estado do Maranhão, por essa instituição passaram grandes nomes da política e da magistratura que comandam o Estado do MA, a título de exemplo podemos citar o Ex governador e atual ministro da Justiça, Flavio Dino de Castro e Costa e o atual Vice Governador Felipe Costa Camarão, por ser uma universidade de referência na Educação superior provoca o interesse de estudantes que almejam ingressar no ensino superior. Destacamos aqui a ampliação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do MA (IFMA) na oferta de cursos de graduação de licenciatura e bacharelado, no entanto, a UFMA continua sendo a que oferece um leque maior de cursos superiores.

Para que se compreenda melhor a história das Ações Afirmativas na UFMA fizemos a escolha de organizar a seção dividindo em dois momentos distintos e interligados uma vez que tratam da política. A divisão se dará no pré, se refere ao período em que a UFMA adotou o sistema de cotas raciais, e pós Lei 12.711/12.

3.1 Para além das Cotas: O Programa apresentado pelo NEAB/UFMA

Começamos esse tópico com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988 que assegura e garante que “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Art. 207 da CF/88 1988) Sendo a universidade esse espaço autônomo que precisa garantir a indissociabilidade cabe nos questionar quais razões levaram a universidade a não aprovar o programa de ações afirmativas para UFMA em sua totalidade?

Quando recorremos ao artigo 208 observamos que “O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um e oferta de ensino noturno regular, adequado as condições do educando” (Art. 207 da CF/88 1988). Cabe destacar, que coadunamos com a perspectiva de acesso apresentada por (SILVA e VELOSO, 2013), em que somente o ingresso não pode ser considerado acesso pois esse se caracteriza com algo mais profundo em que deve

ser garantido as políticas de permanência dos estudantes. As autoras apresentam “A base dessa reflexão está no entendimento de acesso que combine, articuladamente, ingresso, permanência e formação qualificada – ponto de vista que contribui para levantar questionamentos que nem sempre evidenciado nas ações que configuram a Educação superior” (SILVA e VELOSO, 2013, p. 744).

O Programa de Ações Afirmativas apresentado ao CONSEPE tinha uma proposta que ia além das cotas, mas que tratava do ingresso e também a permeância e apresentava uma concepção de política para a universidade pautada na promoção da igualdade racial que estabelecia metas, ações institucionais, processo de acompanhamento e avaliação do programa de A.A e avaliação da eficácia do programa de Ações Afirmativas. A proposta visava uma política que considerava o ingresso e a permanência dos estudantes, como também as estratégias de acompanhamento e avaliação, conforme pode ser verificado.

Seu artigo 4º que propunha:

I Assegurar que os estudantes ingressos por meio do sistema de cotas tenham um desempenho, por disciplina igual ou superior a 7,0 (sete);

II Alcançar a representatividade mínima de 30% de alunos negros e 70% de alunos afrodescendentes (pretos e pardos) em todos os cursos na universidade federal do Maranhão e nos programas de pós graduação em um prazo de 12 anos, a partir dos quais o programa será submetido, ano a ano a um processo de avaliação com vistas ao seu aperfeiçoamento;

III Garantir a permanência física dos alunos(as) ingressos através do sistema de cotas;

IV Institucionalizar a autonomia orçamentaria do programa, isto é garantir a destinação específica de recurso para este, dentro do quadro orçamentário da Universidade Federal do Maranhão;

V Institucionalizar o sistema de acompanhamento e avaliação dos alunos ingressos através do sistema de cotas, individualmente em cada curso, a partir de dois indicadores: desempenho e evasão;

VI Implantar um sistema de bolsas acadêmicas vinculadas ao desempenho destinado a todos(as) os(as) estudantes comprovadamente carentes (renda familiar mensal inferior a três salários mínimos) ingressos através do sistema de cotas;

VII Introduzir no mínimo 20% dos alunos ingressos através do sistema de cotas e não contemplados com bolsas acadêmicas nos programas de pesquisa e extensão da Universidade Federal do Maranhão;

Essas metas ficaram no sonho da construção de uma universidade mais plural e mais diversa, pois, a proposta não foi votada pelo CONSEPE. O que observamos é que a universidade não mudou seu hábitus para efetivar a mudança necessária neste campo para receber esses

novos estudantes. O que podemos concluir que tais estudantes cotistas podem ser os excluídos do interior que afirmava Bourdieu.

Supomos que se a universidade houvesse seguido a proposta apresentada teríamos ferramentas para reduzir substancialmente a ocorrência de fraudes ao sistema, tendo em vista o acompanhamento da política em seu interior.

Quando analisamos a autoavaliação institucional da universidade, para compreendermos o nível de comprometimento da Universidade com a política de Ações Afirmativas, que é um componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAIS e a proposta elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA, em sua dimensão responsabilidade social, onde está localizado o programa de ações afirmativas, observamos que a UFMA, mesmo tendo adotado as política de ações afirmativas desde o vestibular de 2007, não apresentava questões para a avaliação da política nas dimensões do acesso e permanência, mas trazia uma questão para a comunidade avaliar o NEAB como sendo muito bom, bom, regular, ruim ou se desconheciam. Depende-se então que esta instituição se furtou da sua responsabilidade.

A tabela condensa como os relatórios apresentam a dimensão Responsabilidade Social e as Políticas de ações Afirmativas

Tabela 1: Responsabilidade social

Item a ser avaliado	ANO						
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	NEAB	NEAB	Ações Afirmativas	Ações Afirmativas	Ações Afirmativas	Ações Afirmativas	Ações Afirmativas

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir da pesquisa

Nos relatórios de 2012 e 2013 aparece exatamente assim com o nome do NEAB sendo avaliado. A partir de 2014 o nome NEAB não aparece nos relatórios e sim ações afirmativas o que nos faz crer que a universidade estava sugerindo que as pessoas avaliassem o grupo como se esse fosse a própria política. A Avaliação deveria funcionar como um instrumento capaz de impulsionar mudanças contribuindo pra o avanço das políticas da universidade e para isso seria necessário que a avaliação institucional abordasse questões pontuais para avaliar a política em andamento e propiciar construção de novas estratégias.

Como a universidade destina tamanha responsabilidade a um grupo de pesquisa, ao que tange a implementação, desenvolvimento e acompanhamento de uma política institucional? Sabemos e concordamos que o NEAB é o grande protagonista da adesão das políticas na UFMA como bem afirma (PANTOJA, 2007, 2019) (MACIEL, 2009, 2014) (NUNES, 2011) e (CARVALHO, 2016) Todas são categóricas em afirmar a importância do grupo, no entanto, não deveria ser responsabilidade do grupo a operacionalidade da política.

Podemos caracterizar a atitude da universidade ao tratar das A.A como racismo institucional como descreve Ivair Santos

O racismo institucional é revelado através de mecanismos e estratégias presentes nas instituições públicas, explícitas ou não, que dificultam a presença de negros nesses espaços. O acesso é dificultado, não por normas e regras escritas e visíveis, mas por obstáculos formais presentes nas relações sociais que se reproduzem nos espaços institucionais e públicos. A ação é sempre violenta, na medida em que atinge a dignidade humana. (SANTOS, 2015, p.27)

O silêncio da universidade em relação as AA pode ser considerado uma estratégia de não chamar para si a responsabilidade com a política de inclusão que tem adotado. Um exemplo disso é o Plano de Desenvolvimento Institucional o PDI como veremos a seguir. A Avaliação Institucional impulsiona mudanças nas universidades e podem nortear os passos da Instituição, porém, em se tratando do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI dos anos de 2012 a 2016 e o de 2017 a 2021, não conseguimos localizar ações destinadas as políticas de ações afirmativas.

A despeito da UFMA ser uma das universidades pioneiras na Licenciatura interdisciplinar em Estudos Africanos e Afro-brasileiros (LIESAFRO)¹⁹, no Brasil apresenta um curso que estuda as questões raciais no Brasil e em África, isto não a torna adepta de uma política de promoção da Igualdade, basta verificarmos como a esta Universidade se posiciona quando se trata das ações afirmativas e em especial com recorte étnico-racial.

No PDI (2017 a 2021) tem uma breve menção na avaliação do plano anterior a respeito da criação de uma Divisão de Ações Afirmativas e Equidade – DAFE, ligada a Pro – Reitoria de Assistência Estudantil- PROAES. Não encontramos registro das ações das atividades desta diretoria e ao que consta ela se resumia a acompanhar as bolsas destinadas aos estudantes indígenas e quilombolas atendendo uma demanda específica do governo federal, mas não

¹⁹ A Licenciatura Interdisciplinar Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiro (LIESAFRO) foi criada em maio de 2015

apresenta nenhuma política de recorte étnico-racial ou de acompanhamento das ações afirmativas.

O PDI (2022 a 2026) foi aprovado em 19 de julho de 2022 por meio da portaria de Nº 421 do CONSUN o atual PDI da universidade diferencia-se dos demais por trazer um subtópico destinado as A.A Isso porque foi criada a Comissão de Políticas de Ação Afirmativa – CPAA Segundo o documento

A criação desta Coordenação de Políticas de Ação Afirmativa (CPAA) visa, também, implementar, acompanhar e assessorar as políticas de ações afirmativas no âmbito da instituição no que tange a praticas acadêmicas de acolhimento, apoio e permanência dos estudantes que ingressam na modalidade de ingresso cotas sociais e raciais – pretos pardos e indígenas. Pois, almeja com a formalização desse espaço institucional construir propostas nas quais a valorização das diferenças e diversidade da comunidade universitária sejam contempladas, garantindo a todos e todas a inclusão e valorização no espaço acadêmico, através de execução de gestão e políticas formativas que abranjam as ações afirmativas na direção da equidade. (PDI/IUFMA 2022 a 2026).

A existência da CPAA apresenta uma mudança na postura da universidade em relação as A.A para os próximos cinco anos da UFMA, ainda no documento foram estabelecidos objetivo e metas que devem ser trabalhados. A coordenação comporta três núcleos a saber: I Núcleo de Ações Afirmativas para Negros – Pretos e Pardos; II Núcleo de Ações Afirmativas para Indígenas e III Núcleo de projeto, Educação e Diversidades Étnico Racial e Indígenas. As metas para a CPAA para o quinquênio são as seguintes:

- Discussão de um programa de Ações Afirmativas, de forma articulada com as demais Pro Reitorias (Estudantil, Extensão e Pós graduação) e a comunidade acadêmica, na perspectiva de aprimorar e fortalecer as ações existentes, no ingresso e permanência dos estudantes cotistas;
- Realização de Seminários sobre o programa de Ações Afirmativas com o objetivo de avaliar a política nos períodos de 2007 a 2012 e 2013 a 2022;
- Realização de uma Audiência Pública sobre o Programa de Ações afirmativas com o objetivo de refletir sobre o impacto da política na comunidade acadêmica dos discentes e docentes bem como nos cursos de graduação e nos cursos de pós graduação em conjunto com a AGEUFMA;
- Elaboração de minuta de uma resolução sobre o Programa de Ações Afirmativas na UFMA e a sua submissão ao CONSEPE;
- Criação de um Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Ações Afirmativas, de caráter consultivo, com o objetivo de construir dados a partir de instrumentos e indicadores existentes;
- Estimulo a produção científica e as práticas extensionistas sobre temáticas da diversidade e relações étnico raciais com relação direta com o Programa de Ações Afirmativas e seu impacto para os estudantes beneficiados;
- Elaboração e discussão de proposta de transversalidade da política das ações afirmativas na pós-graduação e nos programas de bolsas e auxílios permanência com outras Pró Reitorias, para apreciação da comunidade acadêmica;
- Mapeamento dos territórios, identificando municípios, comunidades quilombolas, indígenas, principalmente os entornos dos municípios que sediam campi da UFMA;

- Articulação de ações da Coordenação de Políticas de Ações afirmativas com organização do Movimento Social Negro e Indígenas, com órgãos públicos ligado a Igualdade Racial, Movimento Quilombolas e com os Direitos Humanos;
- Diversificação das estratégias de divulgação do programa de ações afirmativas, com foco principalmente em público negro, quilombola, indígena e pessoa com deficiência, articulando parcerias para elaboração de material de audiovisual; (PDI/UFMA 2022 a 2026)

Consideramos um grande avanço que a universidade finalmente resolveu tratar as A.A como uma política que deve ter monitoramento e avaliação para que de fato ocorra dentro do propósito da qual foi estabelecida, contudo não há um cronograma com o período em que cada meta deva ser alcançada dentro do quinquênio.

Observamos algumas semelhanças descritas no PDI (2022 a 2026) com a proposta do NEAB apresentada a universidade em 2006 como por exemplo quando se trata da garantia de permanência dos estudantes e sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da política, A proposta de trabalhar de modo transversal mostra um comprometimento da universidade em corrigir a falha com a política nos últimos 15 anos, período em que a política vem sendo desenvolvida na universidade. Cabe destacar que a presença do professor Acildo Leite Silva²⁰ na coordenação de Ações afirmativas tem sido de fundamental importância e relevância para o avanço dessa pauta na estrutura da universidade.

O PDI tem papel fundamental para o desenvolvimento das ações da universidade e de alcance das metas, além de revelar a identidade universidade e isso implica diretamente na qualidade da educação superior que não pode ser pensada fora das ações e compromisso da Instituição. Se não está expresso neste documento este compromisso da universidade com essa política que aplica como ocorreu até 2021, havemos de nos perguntar que tipo de democratização se aplica na instituição?

3.1.1 Que democratização é essa?

Nos inspirando em Dubet (2015) que pergunta em seu artigo resultante de uma palestra onde ele aborda as mais variadas análises sobre os processos de democratização “Qual

²⁰ Professor Adjunto IV do Departamento de Educação II da Universidade Federal do Maranhão. Possui Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Mato Grosso (1994); Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (2002) e Doutorado em Educação pela Universidade Federal Fluminense (2008). Membro e Pesquisador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro/NEAB/UFMA; Fundador do NEPRE/UFMT (Núcleo de Educação e Pesquisa sobre Relação Raciais e Educação). Atualmente é coordenador da comissão de heteroidentificação da UFMA.

democratização do Ensino Superior?” Por isso perguntamos que Democracia é essa? Essa questão surge em decorrência da universidade aprovar o ingresso e não promover a permanências de estudantes negros cotistas.

Na maioria dos países, os sistemas de ensino superior se democratizaram. Isso significa simplesmente que estabelecimentos de ensino superior, faculdades e universidades, até então reservados a uma pequena elite social e escolar, abriram suas portas a alunos provenientes de classes sociais mais modestas. (DUBET, 2015, p.256)

No entanto, só o ingresso destes estudantes não é suficiente, em um momento em que falamos tanto em democracia, em processos democráticos, as ações na forma como são desenvolvidas estão distantes de uma efetiva democratização. Na UFMA verificamos que a instituição ficou aquém de efetivar o processo democrático que se espera da universidade, pois, ao longo da sua trajetória com as Ações Afirmativas não foram elaboradas políticas concretas de permanência para os estudantes. Não estamos dizendo que a UFMA não tem uma política de assistência estudantil, mas que não há nenhum recorte para os alunos cotistas que precisam concorrer dentro das vagas das políticas universalistas existentes na instituição.

Dias Sobrinho enfatiza que:

É necessário esclarecer desde logo que a “democratização” da educação superior não se limita à ampliação de oportunidades de acesso e criação de mais vagas. Além da expansão das matrículas e da inclusão social de jovens tradicionalmente desassistidos, em razão de suas condições econômicas, preconceitos e outros fatores, é imprescindível que lhes sejam assegurados também os meios de permanência sustentável, isto é, as condições adequadas para realizarem com boa qualidade os seus estudos. Assim, acesso e permanência são aspectos essenciais do processo mais amplo de “democratização”. Porém, a expansão quantitativa é só uma das faces da questão da “democratização” da educação superior, como veremos principalmente ao tratarmos dos temas do valor público, da qualidade social e da pertinência. (DIAS SOBRINHO, 2010. P.1226)

Os alunos negros e de baixa renda ingressos pelas cotas, em sua maioria, são os primeiros de suas famílias a entrarem na universidade o que nos mostra que os mesmos terão que incorporar um capital cultural nunca antes experimentado, o que pode se apresentar como algo difícil de lidar e permanecer neste campo. Portanto, cabe a Universidade proporcionar uma política de permanência que considere, também, questões culturais e promoção de mudanças nos currículos acadêmicos para que esses alunos estejam de fato integrados a instituição. É necessário que se adote uma postura descolonizadora uma vez que como corrobora NILMA GOMES

A colonialidade é resultado de uma imposição do poder e da dominação colonial que consegue atingir as estruturas subjetivas de um povo, penetrando na sua concepção de sujeito e se estendendo para a sociedade de tal maneira que, mesmo após o término do domínio colonial, as suas amarras persistem. Nesse processo, existem alguns

espaços e instituições sociais nos quais ela opera com maior contundência. As escolas da educação básica e o campo da produção científica são alguns deles. Nestes, a colonialidade opera, entre outros mecanismos, por meio dos currículos (NILMA GOMES, 2018, p. 255)

Com as políticas de cotas que reescreve a história das universidades no Brasil é preciso pensar para além do ingresso de estudantes nestes espaços colonizados que desconsidera as vivências experiências e saberes daqueles que não pertencem a esse campo a descolonização precisa acontecer para efetivar a democracia nas IES. Nilma Gomes afirma que

{...}A descolonização dos currículos é um desafio para a construção da democracia e para a luta antirracista Descolonizar os currículos é reconhecer que, apesar dos avanços dos séculos XX e XXI, a colonialidade e o próprio colonialismo ainda se mantêm incrustados nos currículos, no material didático, na formação das professoras, dos professores, das gestoras e dos gestores da educação. NILMA GOMES 257

Jorge de carvalho 2018 (nos fala que um grande desafio democrático da universidade além do ingresso de jovens negros e indígenas são as cotas epistêmicas que é povoa a universidade com saberes tradicionais diferentes dos que estão comumente estabelecidos.

Descolonizar [...] significa intervir na constituição desse espaço universitário em todos os níveis: no corpo discente, no corpo docente, no formato institucional no modo de convívio e na sua conformação epistêmica geral (cursos, disciplinas, emendas, teorias, pedagogias e etc.) Carvalho 2018 p.91.

Descolonizar, nesse contexto, significa pensar em uma Universidade que se aproxima da comunidade compartilha e aprende com ela, e essa postura faz parte do processo de democratização das IES pensar seus currículos em uma perspectiva decolonial, para considerar a presença de seus novos membros.

Em se tratado da UFMA MACIEL afirma que

Podemos afirmar que a UFMA aprovou, mas não institucionalizou os aspectos que integram as ações afirmativas na sua dimensão política isto é a possibilidade de alteração de diversos aspectos do contexto acadêmico a partir da inclusão de novos sujeitos e, principalmente, a necessidade de recursos financeiros para assegurar essas alterações. (MACIEL, 2009, p.102)

Entendemos que as Ações Afirmativas não seria uma panaceia e resolveria todos os problemas de desigualdade, no entanto se a universidade mesmo com o ingresso da diversidade continua agindo da mesma maneira não teremos o avanço esperado neste processo de inclusão

e democratização. A universidade precisa, adaptar-se à nova realidade e readequar seus processos pedagógicos, investir nos variados recursos para que tenhamos um cenário em que os mecanismos para a perpetuação de privilégios sejam barrados. Quando os estudantes ingressos por cotas raciais não tem a seu favor mecanismos que permitem que eles terminem suas trajetórias acadêmicas com sucesso, este processo de democratização esta inconcluso.

Nas contribuições de DUBET ele apresenta algumas dimensões como a Democratização e massificação quando trazemos para a realidade brasileira essa dimensão podemos nos referir ao REUNI que amplia o número de vagas nas universidades essa é uma massificação, no entanto somente ele não é capaz de promover o que se espera. Democratização e acesso a exemplo podemos usar as Ações Afirmativas que garantem acesso de estudantes de grupos vulnerabilizados socialmente, mas não se efetiva esse processo o autor nos diz a esse respeito DUBET

Quando se define a democratização com base no critério da igualdade de oportunidades oferecida a todos os indivíduos, de todos os grupos sociais, de ter acesso ao ensino superior, torna-se evidente que a massificação não é necessariamente uma democratização (DUBET, 2015, p.257)

Quando as duas ações citadas acima são feitas sem estabelecer relações com outras dimensões importantes ao invés de reduzir as desigualdades elas podem ter um efeito contrário e distanciar esses estudantes de uma trajetória de sucesso.

3.2 O Caminho Percorrido até 2012

Podemos afirmar que as Ações Afirmativas na UFMA têm um protagonista que é o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros NEAB/UFMA que, assim como em outras universidades, foram fundamentais para a construção de políticas de inclusão de negros. Uma prova desse empenho dos grupos foi o Encontro Nacional sobre as Ações Afirmativas, realizado em dezembro de 2002, na Universidade de Brasília. Esse encontro depois ficou conhecido como encontro dos NEABS e tinha como objetivo elaborar um conjunto de propostas e recomendações de políticas de ações afirmativas para a população negra no Brasil (Carvalho 2003).

Chamamos a atenção para a participação do NEAB/UFMA neste importante encontro, na pessoa do Professor Carlos Benedito Rodrigues da Silva²¹, coordenador do núcleo, que

²¹Coordenador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFMA e professor Associado do Programa de Pós-graduado em Ciências Sociais, do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Maranhão. É Presidente do Centro de Estudos do Caribe no Brasil e Coordenador Geral da Associação Maranhense de Pesquisas Afro-Brasileiras.

demonstra que desde o ano de 2002 já havia uma intenção e/ou preocupação em relação a implantação de políticas que beneficiariam a população negra maranhense que representa mais de 70% no Estado. Nestas recomendações propostas pelos grupos as universidades deveriam adotar políticas para o ingresso e permanência dos estudantes negros e negras.

Durante a realização do III Congresso de Pesquisadores Negros- COPENE²² ocorrido no Maranhão em 2004, com o tema “Pesquisa Social e Ações Afirmativas para Afrodescendentes”, foram retomadas as discussões acerca das Ações Afirmativas e o NEAB/UFMA dar-se início ao movimento dentro da universidade para a elaboração de uma proposta, por meio de pesquisas direcionadas ao levantamento de dados na universidade, como por exemplo, o número de estudantes negros matriculados nos cursos, e da população negra maranhense.

Embora as discussões tenham ocorrido em 2004, somente no ano de 2006 as proposições começam a tomar corpo, a através da parceria do NEAB com a administração da universidade, que tinha como reitor na época o professor Fernando Antônio Guimaraes Ramos. Conforme PANTOJA.

O reitor da UFMA assumiu a adoção de um programa de ações afirmativas não só como um compromisso administrativo, mas também como uma bandeira que passou a defender. Exerceu um papel decisivo no processo, ao pressionar para que a questão fosse discutida nas assembleias departamentais, nos conselhos de centro e entre os membros da Administração Superior com o NEAB. Esta era sua estratégia para legitimar a aprovação de uma proposta no CONSEPE. Seu intuito maior seria o demarcar sua administração como aquela que aprovou e implementou um programa de ações afirmativas na UFMA. (PANTOJA, 2007, P.91)

As discussões foram permeadas por calorosos debates durante a apresentação da proposta de ações afirmativas que foi elaborada pelo NEAB para a UFMA nos centros de Centro de Ciências Sociais- CCSO, Centro de Ciências Tecnologia- CCT, Centro de Ciências Humanas -CCH e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde- CCBS.

Embora houvesse o apoio da reitoria, não foi tranquila a apresentação de proposta de ações afirmativas na universidade, pois as disputas pelo campo acadêmico começaram a surgir de forma explícita nas discussões e os argumentos parecidos com os que citamos na seção I deste trabalho A negação do Direito de aprender e as lutas da população negra por educação, cabendo ao NEAB a tarefa de reverter tais argumentos e mostrar a importância da adoção das Ações Afirmativas.

²² O COPENE é uma realização da Associação de Pesquisadores Negros -ABPN.

Assim como em outras universidades ocorreram várias mudanças até chegar à política atual, que passaremos a discorrer a seguir. Inicialmente trataremos do primeiro do período de 2007 a 2012, em que o processo de ingresso foi conduzido pela própria universidade, através do NEAB; neste período as principais mudanças foram a adoção da comissão de validação e os percentuais de vagas disponibilizadas para as cotas, pois, a universidade transforma as cotas raciais em sub cotas sociais.

O quadro apresentado por PANTOJA 2019 nos permite compreender as mudanças/transformações que foram sendo realizadas a partir da adoção de cotas para negros pela UFMA.

QUADRO 4 - Formas de Ingresso na UFMA

Marco Normativo	Período	Principais Características
Resoluções nº 500 e nº 501, de 31.10 de outubro de 2006, do CONSEPE/UFMA	2007-2008	- Extinção gradativa do PSG; - Implantação de cotas para negros e estudantes de escola pública; - Distribuição das vagas: - 30% PSG; - 70% PSV (dessas vagas, 50% para negros e 50% para estudantes de escola pública).
Resolução nº 633, de 01 de setembro de 2008, do CONSEPE/UFMA	2009	- Estabelecimento de critérios sociais para as cotas raciais; - Distribuição das vagas: - 50% Acesso Universal; - 50% Cotas (dessas vagas, 50% para negros e 50% para estudantes de escola pública).
Resolução nº 677, de 30 de abril de 2009, do CONSEPE/UFMA Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010, do MEC	2010-2012	- Adesão integral da UFMA ao ENEM/SISU; - Dois editais por ano; - Distribuição das vagas: - 50% Acesso Universal; - 50% Cotas para estudantes de escola pública (dessas vagas, 50% geral e 50% para negros)

FONTE: Quadro construído por PANTOJA 2019²³

Depois das discussões acerca da proposta de ações afirmativas para UFMA foi votado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão a adoção de uma política de ingresso para estudantes com os seguintes percentuais: 50% destinado ao universal e 50% destinados as cotas, destes 25% para cotas raciais negros (pretos e pardos) e 25% para cotas sociais para estudantes de escolas públicas foi acrescido em cada curso uma vaga por semestre para pessoa com deficiência e uma por semestre para indignas. Neste primeiro vestibular observamos que a universidade tem um critério racial e social o que consideramos imprescindível em se tratando

²³ Embora o quadro elaborado por PANTOJA em 2019 traga essa linha cronológica toda de uma vez neste trabalho usaremos o quadro seguindo o que nos propomos a fazer que é de dividir em dois momentos a saber o primeiro a adoção das políticas pela universidade e o segundo a adoção a partir da Lei 12.711/2012.

das políticas de ingresso para negros/as que tem como um de seus objetivos romper com as desigualdades raciais.

No entanto, a partir de 2009 a política de reserva de vagas foi alterada para uma cota social com sub cota racial, em que a reserva das vagas passou a ser destinada para estudantes de escola pública e dentro das vagas ofertadas um percentual para a população negra; assim a nova configuração ficou da seguinte maneira 50% para universal e 50% para a escola pública, sendo 25% destas para negros (pretos e pardos) e 25% para não declarados.

Essa situação nos causa estranheza uma vez que, a partir das pesquisas realizadas, não identificamos qualquer estudo que comprovasse ou apontasse na direção da quantidade de negros que estavam ingressando e eram egressos das escolas privadas, por exemplo Carvalho afirma [...]

[...]foi alterada a política afirmativa, no quesito vagas para negros, tendo em vista que, como o único critério adotado era a autodeclaração e a sua devida validação pela comissão de validação de matrícula, a maior parte dos negros que ingressou por parte das cotas foram, exatamente, os que ocupavam as classes sociais de maior poder aquisitivo no Estado. Logo as cotas não estavam atingindo seu real objetivo, que era possibilitar o acesso ao ensino superior aqueles que não o viam como um local possível. (CARVALHO, 2016, p.115)

Compreendemos que essa alegação não tem base que a sustente, pois seria necessário que a que a universidade tivesse uma metodologia de acompanhamento e sistematização de relatórios dos ingressos, o que não conseguimos localizar. Embora saibamos a importância da questão social e o quanto ela limita o acesso a alguns espaços a questão racial também é vetor de impedimento de acesso tendo em vista que vivemos em um país em que o racismo estrutural atua como limitador de vidas e trajetórias de pessoas negras no Edital 95/2008 com ingresso previsto em 2009, registra-se uma mudança nas vagas destinadas a indígenas e pessoas com deficiência, pois, já não era acrescido vagas mais sim subtraído da categoria universal.

As mudanças ocorridas neste período ocasionaram algumas perdas para a população. Dentre as perdas nesta trajetória das ações afirmativas na UFMA destacamos o critério socioeconômico que contribuíam para alunos vindos das classes menos favorecida e que cursaram o ensino médio em escolas privadas cujo a mensalidade não ultrapassasse o valor de R\$ 150 reais e também para aqueles que estudaram nessas escolas por meio de bolsas. Consideramos essa uma perda, pois, se o critério social é fato de grande importância como acreditamos que tal ação fazia diferença na vida desses estudantes.

O percurso das ações afirmativas na UFMA neste período como vimos foi marcado por mudanças significativas executadas pela universidade em alguns momentos sem uma fundamentação tendo em vista que ao longo destes anos de 2007 a 2012 não foi realizado nenhuma avaliação do programa.

3.3 A Lei 12.711/12 na UFMA

As políticas de ações afirmativas na educação superior já eram uma realidade de norte a sul do país, acontecendo por meio de iniciativas das próprias IES como citamos na seção anterior, no entanto não havia uma legalização que a contemplasse. Só em 29 de agosto de 2012 foi instituído Lei 12 711/12, que ficou conhecida como Lei de cotas, como já vimos anteriormente as políticas de cotas raciais nas IES vem sendo instituídas desde o ano de 2001, isso quer dizer que só 11 anos depois da adoção é que temos a concretização da Lei, lembrando que a adoção das políticas beneficiou não somente o grupo negro mas outros grupos como é o caso das pessoas com deficiência – PCD que em 2016 conquistaram sua inclusão por meio da lei 13.409/2016, que alterou a lei 12.711/12. A trajetória para chegar até a chamada de Lei de cotas teve um grande percurso de tramitação no congresso e de pautas dos MSN.

A trajetória de legitimação de uma lei para que se institísse uma política segura de ações afirmativa passou por muitas propostas, dentre elas a do Deputado Florestan Fernandes (PT/RS) em 1993, da senadora Benedita da Silva (PT/RJ) que apresentou os projetos 13 e 14 em 1995, e da então deputada Nice Lobão (PFL) que apresenta em 1999 o PL de nº 73/1999²⁴ que vai dar a origem a Lei 12.711/12, provada pela Presidente Dilma Rousseff.

A lei 12.711/12 (BRASIL 2012) dispõe sobre

Art.1º As instituições federais de Educação Superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art 1 desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas

²⁴ Embora a proposta aprovada para a lei 12.711/12 tenha surgido da Deputada Maranhense Nice Lobão filiada ao PFL esse partido é um dos maiores detratores das cotas como no cenário nacional veremos no decorrer do texto.

e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está inserida a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Brasil 2012)

Conforme descrito na Lei, as IES e os Institutos técnicos federais devem reservar 50% das vagas oferecidas para essa modalidade de ingresso, subdividindo as cotas em quatro categorias: (1) estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública com renda familiar igual ou superior a 1,5 salário mínimo per capita; (2) estudantes do ensino médio de escola pública com renda igual ou superior a 1,5 salário mínimo nacional per capita, com registro de autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena); (3) estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita; e, (4) Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, com autodeclaração étnico racial (pretos, pardos ou indígenas) (BRASIL 2012)

Em se tratando das novas medidas adotadas pela UFMA a partir do ingresso pela lei 12.711/12, as alterações foram poucas tendo em vista que a UFMA já adotava a reserva de vagas, o que configurou as mudanças foram os percentuais que a nova proposta trouxe, pois, as duas propostas contemplavam egressos de escolas públicas pretos e pardos.

Há uma diferença nos percentuais, pós lei de cotas, antes a universidade destinava 50% dos das vagas para autodeclarados pretos e o pardos dentre as vagas destinadas a escola pública. A Lei de cotas orienta que a reserva seja considerado a partir do percentual de pessoas negras no Estado para definir o quantitativo da sub cota racial. Sendo o Estado do MA de maioria negra o número de vaga destinadas as sub cotas raciais aumentaram para 75%.

A grande mudança percebida tempos depois pela a Universidade foi do fim da Comissão de Heteroindentificação, onde era feito o processo de verificação no ingresso do candidato que fazia a opção por cotas raciais. Com a Lei Federal a UFMA, e outras IES, fizeram uma interpretação de que não seriam mais necessárias as comissões e a mesmas foram dissolvidas, bastando a partir de então, apenas que o candidato fizesse sua autodeclaração. É importante frisar que a Lei não dava esse encaminhamento, ao julgar o modo como a universidade tratava as A.A percebe-se uma tentativa de se isentar desta avaliação.

3.4 A Comissão de Validação de Matrícula da UFMA de 2007 a 2011

A comissão de validação da UFMA foi instituída logo após entendimento de que a política de ingresso de estudantes preto/as e pardo/as deveria ter garantia de que somente estudantes que se enquadrasse nesse perfil seriam beneficiados pela política de cota. No entanto, esse processo, assim como o de implantação das políticas, gerou muitos questionamentos.

O processo de validação na UFMA adota os métodos de hetero e autoclassificação que funcionam de forma distintas, mas, que ao final, servem para o garantir a lisura do processo e a presença do beneficiário legal do programa. A comissão de heteroindentificação usa como critério a o fenótipo dos candidatos para verificar se os caracterizam como pessoa negra (preto ou pardo) O candidato deveria entregar duas fotos tipo passaporte e expor os motivos que o fizeram escolher tal modalidade. A comissão também perguntava se o candidato já passou por alguma situação de discriminação racial? Mesmo a comissão utilizando esses critérios isso não estava publicado em nenhum documento como pontuou Carvalho (2016) e desencadeou diversos processos judiciais.

Carvalho (2016) nos mostra que até 2009 as avaliações ocorriam antes da matrícula dos candidatos e aqueles considerados inaptos não eram eliminados da disputa das vagas, mas eram remanejados para vaga universal. A autora nos aponta que em 2010, duas mudanças significativas em relação aos anos anteriores foram adotadas. A primeira é que a validação passa a acontecer depois da matrícula e a segunda é que o candidato considerado como inapta fica fora do processo o que aumentou o número de ações judiciais.

Mesmo com todos os desafios postos naquele momento de descobertas de como lidar com a política na universidade, a comissão de validação funcionou como um para raios de fraudes, pois, as fraudes nas cotas raciais colocavam em perigo uma política de combate às desigualdades raciais.

3.5. Comissão de Heteroindentificação para Cotas de Negros/as.

Para tratarmos das comissões de heteroindentificação iniciaremos com uma definição proposta por SALES 2021 que diz “[...] as entendemos como um mecanismo de fiscalização ou controle social de uma política pública, a reserva de sub cotas a estudantes preto/as, pardo/as e indígenas que foi estabelecido pela Lei 12.712/2012.” essa definição nos mostra o papel

importante na garantia de direito que a comissão tem nas IES para que as políticas públicas alcancem a quem é de direito.

As comissões de heteroindentificação podem se caracterizar pela validação e/ou verificação. A primeira é responsável por validar a autodeclaração de candidatas/os pretas/os e pardas/os nos processos de seleção para ingresso nas universidades federais, enquanto que a comissão de verificação ocorre quando há denúncias de fraudes de estudantes que já estão cursando e a comissão precisa verificar se há apropriação indevida da vaga destinada para candidatas/os pretas/os e pardas/os.

A comissão de heteroindentificação tem papel fundamental no processo de lisura e garantia dos direitos. Tal comissão tem respaldo jurídico, embora não haja lei específica quando se trata das sub cotas para negros. No âmbito das IES, as comissões estão respaldadas a partir da Lei 12.990/2014 que assegura a comissão nos concursos públicos para provimento de cargos no âmbito da administração federal, adotando ao critério do fenótipo e não levando em consideração a ancestralidade do candidato. De acordo com a Ação Declaratória de Constitucionalidade – ADC – 41, em seu Art. 2º, nos coloca que tanto a autodeclaração como a heteroindentificação precisam ser asseguradas na garantia de direitos.

Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroindentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa (BRASIL 2017)

Durante o processo é verificado como a autodeclaração apresentada pelo candidato, usando como base as categorias do IBGE. Em um histórico sobre classificação racial no Brasil, Pretucelli (2013) nos traz algumas considerações acerca do recenseamento. O primeiro realizado no Brasil data de 1872 que utilizou as seguintes categorias: branco, preto, pardo e caboclo. Vale destacar que os senhores livres se autodeclaravam e declaravam a cor de seus escravizados. No segundo recenseamento em 1890, trocou-se o termo pardo por mestiço, uma vez que ocorre no período pós abolição em que as teorias racistas estão em alta no país. Já no recenseamento de 1940, as categorias são branco, preto e amarelo, sendo o único censo na história que não traz a categoria parda. Em 1950 e 1960 retornaram com a categoria pardo, sendo construído a primeira referência explícita ao princípio da autodeclaração. Nos censos de

2000 e 2010 foram usadas as categorias branco, preto, pardo indígena e amarelo, utilizados até o presente o momento.

Mesmo as comissões tendo um importante papel em assegurar o processo das ações afirmativas para negros ela teve que lidar com as objeções dos mesmos grupos (intelectuais e grande imprensa) que se colocava contrário as AAS, considerando as Comissões como tribunais raciais. A esse respeito MUNANGA afirma:

... comparar uma comissão mista de seis a doze pessoas negras, brancas ou mestiças a um tribunal racial de inquisição ou a um tribunal nazista é demasiadamente forjado, mas a força da grande imprensa, formadora de opinião no meio das grandes massas, passava a crença de que essas comissões estariam trazendo para o Brasil um mal e um problema que não existiam antes, graças ao mito de democracia racial brasileira. (MUNANGA, 2019, P. 121)

Ao contrário do que os detratores apresentam, a comissão se encarrega em verificar se os candidatos que se autodeclararam pretos e pardos de fato com base no fenótipo dos mesmos. Telles nos alerta que:

“Escurecer” a própria identificação para se beneficiar da ação afirmativa é uma alternativa clara para muitos brasileiros. Como o sistema brasileiro é baseado na aparência e não na ascendência, a oportunidade de conseguir uma qualificação superior de graça pode levar alguns ‘brancos’ a se declararem negros. Pela primeira vez, ter sangue negro poderia oferecer uma vantagem estratégica. O próprio presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou, certa vez, ter ‘um pé na cozinha’, ou seja, que tinha ancestrais negros, quando buscava os votos dos negros para sua reeleição, em 1998. Se até o presidente tenta se beneficiar de tal oportunidade racial, por que não os tantos brasileiros comuns que normalmente se consideram brancos? (TELLES, 2018, P. 290)

Por essa razão a comissão tem um papel decisivo para desencorajar aqueles que de alguma maneira tentam se apropriar indevidamente de algo que não lhe A, verificaremos como esse processo de validação e verificação ocorreu e ocorre na UFMA conhecendo brevemente a história das comissões de heteroindentificação existente na universidade e como foi sua atuação antes e depois da Lei 12.711/12.

3.5.1 Heteroindentificação pós Lei 12.711/2012

Como vimos anteriormente, a UFMA teve uma comissão de heteroindentificação até o início da Lei 12.711/12. Com os novos encaminhamentos da referida lei a universidade abdica da comissão e passa a considerar somente a autodeclaração dos candidatos. O que abriu precedente para que centenas de estudantes usufríssem das sub cotas raciais de forma irregular,

pois, os mesmos não pertenciam aos grupos étnicos contemplados nas Políticas de Ações Afirmativas Como afirma Vaz.

Com efeito, bastaram poucos anos da implementação legislativa de tais medidas reparatórias para se verificar, na prática, a reiteração de autodeclarações falsas, a causar verdadeiro desvio de finalidade das políticas de ação afirmativa. Em outras palavras candidatos socialmente brancos tem se autodeclarado negros para usufruírem do direito as cotas raciais, o que resulta no preenchimento de parte das vagas por pessoas que não pertencem ao grupo vulnerabilizado a que se destinam as medidas (VAZ, 2018, P.35)

Tal período sem atuação da Comissão durou entre os anos de 2013 a 2019 deixando a universidade vulnerável àqueles que desejaram fraudar a política, já que não havia nenhuma fiscalização; como a universidade nunca teve um programa de Políticas Ações Afirmativas, completo que pensasse para além do ingresso, não havia avaliação da política e essa falta de uma verificação gerou centenas de denúncias por fraudes nas cotas. O que nos parece é que a universidade sempre considerou a adoção de políticas de cotas um fardo e na primeira oportunidade esquivou-se de sua responsabilidade com a política de A.A. Como bem observa SANTOS.

Assim se observa que a criação e implementação das comissões de heteroindentificação da autodeclaração étnico racial das universidades federais (Tanto as de verificação e quanto as de validação) não surgiram em razão da vontade política de se implementarem da maneira mais correta e/ou justa possível as política publicas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, menos ainda do dever fiscalizatório da administração pública, isto é, do dever de as universidades fiscalizarem a implementação de qualquer política pública que elas executam, especialmente uma política nova e inovadora cujo o bem ofertado e/ou colocado em disputa é extremamente valioso: uma vaga em um curso de uma universidade federal(SANTOS,2021,P. 24)

Na UFMA o retorno da comissão não se diferencia de outras universidades federais do país, pois, foi gerada a partir de elementos externos, como o caso das denúncias que surgiram por meio de perfis criados nas redes sociais usados para expor os supostos fraudadores, no momento desativadas. Compreendemos que essa iniciativa foi fundamental para suscitar a ocorrência das fraudes e mobilizar o diálogo e a sistematização de novas ações....

Em virtude desses perfis que as instituições encaminharam maneiras de resolver os problemas apresentados, como, por exemplo, a criação do Observatório das cotas raciais O observatório foi uma iniciativa da Ordem dos Advogado do Brasil (OAB/MA) em parceria com a Defensoria Pública do Estado – (DPE-MA) e a Defensoria Pública da União (DPU/MA) e caracteriza-se como um instrumento de denúncias das cotas raciais tanto em concursos e

seletivos públicos como em vestibulares nas Universidades públicas. A ideia é que os supostos casos de fraudes continuem sendo denunciados e com isso garantam a não exposição do denunciante e nem do denunciado.

Após as denúncias, o ministério público determinou que a universidade retomasse com as atividades de heteroindentificação, tendo sido criada a comissão de validação das ações afirmativas para negros (preto/as e pardos/as) por meio da Resolução 1899- CONSEPE, de 28 de setembro de 2019, pela então reitora professora Nair Portela Silva Coutinho. Em 2020, é publicada a portaria com os nomes dos membros da comissão, de acordo com os critérios estabelecidos pela resolução, iniciando os trabalhos no certame do mesmo ano.

A Resolução delega a comissão tanto o poder de verificação como de validação, como vimos no artigo 2º, em seu parágrafo III, que rege as atribuições da comissão em que diz “acolher, apurar e decidir, mediante ação motivada, sobre o cancelamento de matrícula, inclusive das matrículas efetuadas em processo seletivo de anos anteriores, sobre ocupação irregular de vagas destinadas exclusivamente a estudante preto e pardo.”(UFMA 2019 Neste retorno, a comissão tem uma dupla responsabilidade que é de validar as autodeclarações de quem está ingressando na universidade e com isso ela inibe as tentativas de fraudes bem como a tarefa de apurar as denúncias de fraudes que chegaram e/ou chegarão até a universidade inclusive de pessoas que já finalizaram o curso.

A comissão de validação exerce um papel no controle social na resolução de problemas sociais tais como o que tem se chamado de afro conveniência e suas várias faces porque um estudante que chega até a comissão e espera a legitimação mesmo sabendo que não seria apto só pode estar embasado nas estruturas do racismo e da impunidade ou acreditar que em seus privilégios o torna por excelência beneficiário desse campo.

Na UFMA a Comissão é formada por três (3) pessoas que são professores, técnicos, estudantes da Universidade, membros externos que podem ser de outras IES e também membros do MSN.

O processo de validação os candidatos são avaliados de forma virtual (esse processo passou acontecer desta maneira depois da pandemia, pois havia a necessidade de continua com o processo e essa era a maneira mais segura para todos) o candidato envia sua autodeclaração acompanhada de documento com foto, foto e um vídeo fazendo a autodeclaração. A comissão atua exclusivamente por meio da aferição visual levando em consideração um conjunto de

características que definem os candidatos como pardos ou pretos são elas: Cor da pele, traços faciais (nariz e boca), e textura dos cabelos. No caso da não confirmação da autodeclaração do candidato o mesmo tem direito a recurso, no caso da comissão recursal é presencial e o candidato será avaliado por três membros distintos da comissão que o avaliou anteriormente.

A avaliação por comissão recursal o candidato precisa apresentar sua autodeclaração, responde às perguntas da banca que se baseia na aferição visual e a partir daí confirma ou não a autodeclaração do candidato

No retorno da comissão de validação no início de 2020 a comissão além de verificar as características fenotípicas perguntavam para os candidatos se os mesmos já haviam sido preteridos por causa da sua classificação racial? Essa pergunta gerou uma notificação a comissão empreitada pelo defensor público federal que questionou a universidade. A partir do ocorrido a comissão verifica somente as características fenotípicas.

No processo de verificação a aferição acontece exclusivamente presencial a comissão assim como no anterior é composta por três membros e avaliam a partir dos critérios fenotípicos. Nos casos de verificação são convidadas instituições do MSN e a OAB que acompanham o processo. Vale lembrar que todo o processo de aferição presencial é gravado e as imagens podem usadas pelos estudantes a posterior caso necessite. O candidato pode ser acompanhado por um jurista que não tem poder de fala no momento da entrevista. No caso dos candidatos acompanhados por advogados eles devem se apresentar e informar seu registro a comissão antes da aferição.

Vimos que a autodeclaração como condição exclusiva para a comprovação de beneficiário das A.As tem dado muita margem para fraudes e é por essa razão que nossa próxima seção tratará destes casos, dos negros de última hora, que são estudantes que fizeram a escolha pelas políticas de subcotas raciais, em tese, sabendo que não poderiam ser beneficiários desta política por não se enquadrarem nos critérios para tal. Analisaremos a autodeclaração destes estudantes e a avaliação da comissão de heteroindentificação em relação aos mesmos; veremos quantos foram considerados aptos ou inaptos, em quais cursos esses estudantes estão inseridos nos interessa em especial os estudantes dos cursos de direito e medicina no campus Dom Delgado em São Luís –MA.

4- NO CAMINHO DA LUZ, TODO MUNDO É PRETO.

Com a fé de quem olha do banco a cena
Do gol que nós mais precisava na trave
A felicidade do branco é plena
A pé, trilha em brasa e barranco, que pena
Se até pra sonhar tem entrave
A felicidade do branco é plena
A felicidade do preto é quase
(Emicida, fragmento da música Ismália)

A política pública de ação afirmativa com reserva de vagas no ensino superior para a população negra se apresenta como “o caminho da luz” e, por isso, tem sido objeto de ampla discussão e despertado um interesse significativo nas últimas duas décadas. Nesse contexto, é observado um fenômeno em que algumas pessoas têm optado por se autodeclarar como pretas ou pardas a fim de se beneficiarem dessa política. Neste estudo, nos referiremos a essas pessoas como "negras e negros de última hora". O objetivo desta seção é investigar os argumentos e estratégias utilizados pelos estudantes acusados de fraudes para justificar sua ^{Figura 2} condição de beneficiários dessa política.

No ano de 2020 em todo o Brasil um movimento nas redes sociais começou a expor supostos fraudadores das cotas raciais, foram criadas contas nas redes sociais twitter (hoje X) e instagram onde os estudantes acusados de fraudes eram expostos. No caso da IES estudada não foi diferente e tivemos várias denúncias por meio da conta @ufma-fraudadores, sendo estas contas foram responsáveis por descortinar um problema que aparentemente vinha sendo recorrente nas universidades brasileiras. Vale ressaltar que a conta no twitter chegou a ter 10 mil seguidores e na primeira publicação os administradores solicitaram que as pessoas enviassem pelo *direct* foto da pessoa, nome completo, curso e universidade que o mesmo supostamente havia fraudado para que fossem expostos. A conta expunha imagens dos supostos fraudadores como as da imagem abaixo²⁵, onde vemos quatro estudantes do curso de medicina que ingressaram na universidade por meio da política de reserva de vagas para negros.

²⁵ Essas imagens foram publicadas na conta @fraudadorescotasufma vale lembrar que na conta original as fotos foram colocadas de forma individual e sem cobrir o rosto das pessoas além disso a conta da rede social divulgava o nome dos estudantes e os cursos. No blog do Marco Aurelio DÊça local que pegamos estas fotos ele divulgou assim como está na imagem

FONTE: <https://www.marcoareliodeca.com.br/2020/06/05/medicina-da-ufma-e-campea-de-suspeitas-de-fraude-nas-cotas/> acesso em 30/08/2022.

FIGURA 2: Denunciados por fraude



FONTE: Blog Marco Aurelio DÊça

Na imagem, é evidente que esses estudantes não possuem características fenotípicas associadas às pessoas negras e, portanto, não são percebidos como negros na sociedade brasileira. Caso não tivessem ocorrido as denúncias, eles teriam concluído seus cursos sem que ninguém soubesse que ingressaram utilizando o benefício das cotas raciais. Essa situação apresenta um grave problema, pois é possível que candidatos que atendiam aos requisitos para ocupar essas vagas tenham sido preteridos em favor desses estudantes.

Santos (2021), em sua pesquisa intitulada "Mapa das Comissões de Heteroidentificação Étnico-racial das universidades brasileiras", apresenta um quadro contendo o número de denúncias registradas em 64 universidades. A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) destaca-se como a instituição com o maior número de denúncias, totalizando 410 casos, com os primeiros registros datando do início do ano de 2018. Diante desse fato, surgem dois questionamentos: a UFMA é a universidade brasileira com a maior incidência de fraudes em relação às cotas raciais ou a UFMA é a universidade que recebeu o maior número de denúncias? Cabe salientar que o objetivo deste estudo não é responder a essas questões, mas sim problematizar a importância do monitoramento e da defesa na garantia dos direitos dessa política de ação afirmativa. Portanto, é necessário compreender as estratégias utilizadas pelos estudantes denunciados.

Após a recepção de denúncias por meio da ouvidoria e nas redes sociais, bem como a intervenção do Ministério Público, a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) retoma suas atividades relacionadas à Comissão de Heteroidentificação. Mais uma vez, a instituição convoca o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) para assumir a responsabilidade pela formação dessa comissão, conforme discutido na seção anterior. É importante ressaltar que a atuação do Ministério Público nessa questão decorre das denúncias envolvendo as cotas

destinadas a indígenas, que também foram alvo dos supostos fraudadores. A citada comissão ficou responsável por heteroidentificar os candidatos que estavam sendo denunciados de fraudes, sendo os mesmos convocados pela comissão para uma entrevista presencial. Em resposta às denúncias, em 04 de junho de 2020, a UFMA²⁶ lançou a seguinte nota:

A Universidade Federal do Maranhão UFMA, em face de denúncias postadas no *twitter*, de ocupação de vagas, indevidamente, pelo sistema de cotas, vem esclarecer o que segue:

1 Recentemente, foram recebidas, pelo sistema de ouvidorias do Governo Federal, Do qual a UFMA faz parte, denúncias que apontavam possíveis irregularidades no ingresso de estudantes nos cursos de graduação pelo sistema de cotas.

2 Essas denúncias levaram a abertura de processos, individuais. Tais processos estão na fase de instrução, isto é, estão sendo juntadas as documentações necessárias para a apuração das irregularidades.

3. Após essa fase de instrução, os processos serão encaminhados para análise e apuração da Comissão de Heteroindentificação, de acordo com o que determina o art.2º, inciso III, da Resolução nº 1899- CONSEPE, de 28 de agosto de 2019.

4. Para assegurar a validade da apuração, os candidatos alvos das denúncias serão notificados para apresentarem defesa e podem ser convocados para realização da entrevista, nos moldes do art. 6º e ss. da Resolução nº 1899- CONSEPE, de 28 de agosto de 2019.

5. Importante frisar que, por conta do art. 6º- C da Lei 13973/202, os prazos de tais processos estão suspensos. Entretanto, o processo continuará a tramitação, nos casos em que o candidato apresentar defesa, mesmo durante a suspensão.

Neste período as repercussões entorno das denúncias geravam desconfortos para a instituição porque em certa medida a mesma era responsável por acompanhar e monitorar a política pública que havia implementado.

Diante das denúncias de fraudes via redes sociais o NEAB se pronunciou por meio de uma nota composta por seis pontos que falam da importância das ações afirmativas como política pública, bem como da importância da educação das relações étnico raciais no país. Destacamos na nota o quarto ponto em que o núcleo fala diretamente dos casos e em que período ele ocorreu

Os casos denunciados nas redes sociais e aqueles que apareceram posteriormente, através da mobilização estudantil, são todos desse interstício de desativação da Comissão, entre 2012 e 2019, onde a Universidade deveria assumir, segundo a Lei 12.711/2012, a responsabilidade da verificação da autodeclaração dos/as estudantes

²⁶ <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/06/04/ufma-diz-que-apura-denuncias-de-fraudes-no-sistema-de-cotas.ghtml> publicado em 04/06/2020 acesso em 17/07/ 2022

que ingressaram via sistema de cotas para negros/as e indígenas. São casos que vêm sendo denunciados em todo país, geralmente em cursos de profissões elitizadas, sobretudo Direito e Medicina, que eram outrora e permanecem sendo ocupados majoritariamente por pessoas brancas. A cristalização deste privilégio causa em alguns a dificuldade do entendimento do espírito da lei de cotas, que tem como efeito às várias tentativas de burla, como o falseamento da autodeclaração étnico-racial, o que contribui para a manutenção das desigualdades étnico-raciais no Maranhão e no Brasil. Ressalta-se ainda que, a omissão na investigação dessas fraudes por parte de algumas instituições, são exemplos evidentes do racismo institucional que rege nossas relações sociorraciais²⁷. (Comunicação UFMA -NEAB-2020)

Podemos observar que a nota do NEAB aponta a responsabilidade da universidade por esse período sem comissão de heteroidentificação, a inexistência desta foi percebida como uma porta entreaberta para qualquer estudante acessar a IES através das cotas raciais e isso contribuiu para que esse número de fraudes fosse tão exorbitante, uma vez que bastava que o candidato se declarasse negro (preto/a ou pardo/a). A autodeclaração é um passo importante no fortalecimento do pertencimento e da identidade étnico racial, pois durante muito tempo muitas pessoas não se reconheciam como negras, mas como política pública a autodeclaração não pode, sem complemento, nesse caso pela avaliação da comissão de heteroidentificação, definir quem pode ser beneficiário da política.

A UFMA se mobilizou para cumprir com as recomendações do Ministério Público, tendo sido reinstaurada uma nova Comissão de Heteroidentificação. Os estudantes acusados tiveram um processo administrativo aberto e foram convocados para entrevista presencia

4.1 O Papel da Comissão de Heteroidentificação

O trabalho da comissão foi bastante denso uma vez que ela teve que heteroidentificar muitos candidatos e de diversos cursos, tendo sido organizada da seguinte maneira: a partir da comissão geral desmembrada em comissões menores compostas de três pessoas, todo o processo foi registrado em audiovisual e acompanhado por uma equipe da OAB. Foi solicitado aos convocados que confirmassem sua autodeclaração de pessoa negra e autorizassem a gravação, foi solicitado também o documento de autodeclaração aos mesmos; a banca observou apenas as características fenotípicas dos estudantes.

2 <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/grajau/paginas/noticias/noticia.jsf?id=56400>

A autodeclaração é instrumento obrigatório da Lei 12.712/12 em que os candidatos se declaram como negros (pretos e pardos). No entanto, com a extinção da Comissão de Heteroidentificação pela UFMA, durante o período do início da implementação da Lei em 2013 até 2019, quando houve as denúncias, bastava que o candidato se autodeclarasse para gozar do benefício das cotas raciais.

A primeira convocação para a entrevista presencial realizada para um grupo de estudantes denunciados de fraude, que naquele momento já estava com processo institucional em curso, foi para o período de 09 a 25 de junho de 2021. Nesse momento o estudante convocado teve que apresentar novamente a sua autodeclaração, onde pudemos observar que alguns estudantes entregaram a mesma autodeclaração fornecido na época sua convocação no SISU. No entanto essa autodeclaração se difere da que passou a ser adotada pela Comissão Heteroidentificação, conforme pode ser observado nos anexos II e III, uma vez que a história de vida não deve ser considerada para fins de garantia de direito da política de ação afirmativa, em que deve prevalecer as características fenotípicas como o principal fator de racismo e exclusão

Vejamos que há uma diferença nas duas autodeclarações, a utilizada até início de 2020 com a retomada da comissão e a utilizada atualmente gerando algumas tensões para a Comissão de Heteroidentificação pois alguns candidatos considerados inaptos recorreram a DPU para denunciar que a comissão estava perguntando para além do fenótipo para os candidatos. Naquele momento muitos candidatos estranharam a volta da comissão tivemos casos de candidatos considerados inaptos alegarem que o irmão que se assemelha a ele havia passado no ano anterior.

Dentre os sujeitos participantes desta pesquisa temos um total de 19 homens e 12 mulheres oriundos dos campi de Imperatriz, Pinheiro e São Luís. O curso escolhido para nossa pesquisa foi o curso de medicina por ser um curso considerado de alto prestígio social e econômico, e que apresenta maior mobilidade social, além de ser um dos cursos que mais recebeu denúncias. Cabe destacar, que os dados nos revelam que o maior número de candidatos acusados de fraude na UFMA foi do sexo masculino, correspondendo a 19 candidatos

Para facilitar a análise das respostas dos candidatos mapeamos as estratégias utilizadas para justificar sua condição de beneficiário das cotas raciais e as agrupamos em duas categorias analíticas: estratégias intrínsecas e estratégias extrínsecas, que serão descritas no momento da apresentação dos dados. A partir disso, construímos as categorias empíricas de análise a partir do que foi relatado pelos mesmos nas autodeclarações, sendo elas ascendência negra, fenótipo negro, certidão de nascimento, situação de racismo vivenciada pelos mesmos e ainda candidatos que não relataram nada. Veja o diagrama da sistematização da pesquisa. esta pesquisa estamos trabalhando com estudantes que foram denunciados por cotas e passaram pela comissão de heteroidentificação e foram considerados inaptos para a vaga.

FIGURA 03: Razões que levam a escolha por cotas raciais



FONTE: Elaboração nossa

Buscamos o significado de estratégia que é o termo escolhido por nós para designarmos as ações realizadas pelos negros de última hora, que segundo o dicionário “é um **plano, manobra ou estratagema** para alcançar um objetivo ou resultado com base em métodos e habilidades” (Enciclopédia Significados online, grifos nossos). É justamente o que veremos no decorrer desta seção sobre as estratégias ou manobras, nesse caso da branquitude, utilizadas pelos estudantes com objetivo de ocupar vagas reservadas para cotas de negros, de forma ilegítima.

A estratégia da branquitude, como afirma Schucman (ano2003, p.56), é sempre a ideia de uma supremacia branca, pois

O que é, de fato, a branquitude no lugar do psiquismo do sujeito além de ser a posição de vantagem? É um lugar de se apropriar desses significados compartilhados socialmente e incorporar no processo de identificação, a ideia de supremacia branca.⁵⁶

A principal estratégia utilizada pelos” negros de última hora “foi fraudar as cotas raciais por acreditar que esse campo acadêmico não pode sair de seus domínios e neste espaço de disputa buscaram na afroconveniência uma estratégia que garantiria a manutenção de seus privilégios

A seguir passaremos a apresentar as estratégias de afroconveniência utilizadas pelos estudantes denunciados de fraudes

4.2 Estratégias intrínsecas

Estamos chamando aqui de estratégia intrínseca aquela que é algo mencionado e diz respeito diretamente ao sujeito que respondeu a autodeclaração. especificamente as questões relacionadas ao fenótipo e os sentimentos relatado pelos estudantes. Considerando que a descrição das características fenotípicas é uma exigência para que o estudante tenha sua vaga validada, esse é um dos momentos em que os candidatos mais apresentam suas variadas estratégias para se afirmarem enquanto beneficiários das cotas raciais. Do total das 31 autodeclarações analisadas, 22 estudantes relataram ter alguma característica fenotípica que os autoriza utilizar a política de ação afirmativa racial.

Vale ressaltar que segundo PIZA e ROSBERG (1999),

O padrão contemporâneo de classificação de raça no Brasil tem sido preferencialmente fenotípico e este padrão parece ter mantido uma certa constância no plano das relações interpessoais como podem confirmar estudos estrangeiros e brasileiros sobre a terminologia utilizada na auto- atribuição de cor, a qual se baseia em um sistema combinado de cor da pele, traços corporais (formato do nariz lábios, tipo e cor de cabelo) e origem regional. (p. 123)

Durante as entrevistas nas comissões, ideologias de raça pura como as da eugenia são percebidas no discurso dos candidatos ao se referirem aos seus fenótipos, fato também recorrente nas autodeclarações. Além disso, é comum candidatos se autodeclaram pardos e ao

mesmo tempo que reproduzem um discurso pautado na branquitude como por exemplo que as A.As não são necessárias. Algumas estratégias utilizadas pelos estudantes visivelmente lidos como brancos é pesquisarem quais características fenotípicas correspondem às pessoas negras, o que pode ser observado pelos membros da comissão a partir das respostas apresentadas pelos estudantes, que ao serem questionados sobre suas características fenotípicas, recorrem a características com terminologias como arcos zigomáticos e a estrutura do maxilar.

Destacamos aqui que durante muito tempo a compleição física dos negros foi usada para o escárnio e a humilhação, para dizer-lhes que seus atributos físicos não condiziam com o que é belo, para a discriminação e para ocasionar prejuízos advindos do racismo. Observamos que essas mesmas características que outrora são utilizadas como estratégias racistas pela branquitude, são agora utilizadas dentro da afroconveniência para se justificarem beneficiárias da política de ação afirmativa.

Apresentaremos a seguir alguns exemplos de relatos descritos nas autodeclarações sobre as estratégias intrínsecas de afroconveniência, embora tenham sido observadas em praticamente todas as autodeclarações analisadas.

D.P02 - Declaro-me parda por apresentar as características fenotípicas negras, tais como boca e lábios volumosos, cabelo cacheado crespo com curvatura 3c e 4a, nariz achatado e o tom de pele mais claro que o tom de pele negra.

D.P03- Eu me declaro pardo devida as minhas características fenotípicas (aparência física, predominantemente, a cor da pele e a textura do cabelo.

D.S03- Declaro-me parda devido as minhas características fenotípicas, como: Nariz mais achatado, tonalidade da pele e cabelo ondulado.

D.I04- Pele parda nariz largo e globoso, lábios grossos e pronunciados, cabelo crespo e preto.

D. I07- Devido o meu tom de pele, não o considero branco, o formato da minha boca uma vez que os lábios são protuberantes, ademais, o formato do nariz.

As respostas dos estudantes nos levam a compreender, que a uma tentativa de enquadramento contextualizado a lei de cotas acionando as teorias da miscigenação e branqueamento do País, pois, vejamos o exemplo do estudante DP02 que afirma ter cabelos cacheados e, logo em seguida, que é crespo com curvatura 3c e 4a, apresentando uma dúvida em relação de qual a textura de seus cabelos. Um segundo aspecto a destacar são relatos parecidos sobre as características físicas, como cor da pele, traços faciais e textura do cabelo, mesmo sua compleição não condizendo com seu relato. Muitos estudantes chegam até a

comissão e dizem que seus cabelos são crespos, mas foram tratados quimicamente e por essa razão a textura está diferente.

É importante ressaltar que o estudante D.I07 diz não considerar o tom de sua pele branco, no entanto, a pergunta na autodeclaração é: você se define de qual cor? Com esse enunciado o estudante não responde o que foi lhe perguntado como uma estratégia de afroconveniência para permanecer como beneficiário, pautada em um mecanismo de fuga que lança mão de um questionamento sobre o seu lugar na branquitude, mas não de um pertencimento a negritude.

Esse tipo de estratégia pode ser observada nas questões acerca do fenótipo, em que outros estudantes se utilizam do mesmo mecanismo de fuga como uma estratégia de afroconveniência relataram ser pardo sem especificar quais são suas características, como é o caso do estudante D.S06 ao afirmar apenas se considera pardo, mas sem descrever suas características fenotípicas e do estudante E.I12 que recorre a sua origem étnica.

Temos ainda estudante D.P03, que se utilizando do mesmo mecanismo, *argumenta que “..., segundo o manual do IBGE, é definido o significado atribuído ao termo pardo como pessoas com uma mistura de cores de pele, incluindo a miscigenação mestiça”*. Conforme podemos observar, a estratégia utilizada por esse estudante é se legitimar a partir de um suposto conceito do que seria pardo, na ausência das características fenotípica e como uma estratégia de afroconveniência, o que supostamente comprovaria que o candidato é beneficiário das políticas, mesmo não tendo nenhuma característica fenotípica. Essa busca por conceituar pardo nos lembra de um argumento usado pela branquitude, visto no início deste trabalho, que não saberíamos quem é branco e quem não é uma vez que somos todos miscigenados.

Ao longo do processo nos deparamos com candidatos fazendo referências ao “osso zigomoto” e afirmando que são beneficiários por terem o osso zigomático²⁸ protuberante. Um estudante que se enquadra dentro da política de cotas não precisa recorrer a esta parte da anatomia para justificar seu pertencimento étnico racial, uma vez que é notório as características de quem de fato é negro, o que evidencia se tratar de uma estratégia de afroconveniência utilizada, pelos mesmos, para manutenção de seus privilégios com base no eugenismo.

Outra justificativa que apareceu entre os estudantes foi afirmação de que era beneficiário ao considerar seu pertencimento dentro da escala de classificação dos fotótipos cutâneos, a escala Fitzpatrick Vejamos o que esses estudantes relatam:

²⁸ O Osso Zigomático é um osso facial na parte do crânio. Também conhecido como osso malar, o osso zigomático constitui a maçã do rosto e a parte externa da órbita ocular. Ele se conecta a quatro outros ossos do crânio, os ossos temporais, frontais maxilares e esfenoidais. Existe dois ossos zigomáticos. Um de cada lado da face. Eles são aproximadamente em forma de diamante.

<https://spiegato.com/pt/o-que-e-o-osso-zigomatico> Acesso em abril de 2023

E.S04 “Tom de pele (Pele morena moderada) Características fenotípicas de negro (preto ou pardos)”

E.I01 “Lábios volumosos, Tom de pele fenótipo III, Nariz de base larga e cabelos ondulados”

O termos morena moderada e pele morena clara mencionados pelos estudantes fazem referência a escala.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia(ano)

A mais famosa classificação dos fototipos cutâneos é a escala fitzpatrick, criada em 1976 pelo médico norte- americano Thomas B. Fitzpatrick. Ele classificou a pele em fototipos de um a seis, a partir da capacidade de cada pessoa em se bronzear, assim, como, sensibilidade e vermelhidão quando exposta ao sol, sendo:

I – Pele branca- sempre queima- nunca bronzeia- muito sensível ao sol;

II – Pele branca – sempre queima – bronzeia muito pouco- sensível ao sol;

III – Pele morena clara - queima (moderadamente) – bronzeia (moderadamente) – sensibilidade normal ao sol;

IV – Pele morena moderada – queima (pouco) – sempre bronzeia – sensibilidade normal ao sol;

V – Pele morena escura – queima (raramente) – sempre bronzeia- pouco sensível ao sol;

VI – Pele negra – nunca queima- totalmente pigmentada- insensível ao sol.

<https://www.sbd.org.br/classificacao-dos-fototipos-de-pele/> acesso em setembro de 2023.

No entanto, essa escala não pode ser tomada como referência para definir quem é beneficiário ou não das políticas de ações afirmativas, uma vez que a mesma não tem essa função. A utilização dessa escala se mostra uma tentativa deliberada de confirmar sua autodeclaração identitária.

Leite (2020) em sua dissertação de mestrado relata acerca de dois vídeos que ensinavam como manipular o fenótipo. Os vídeos foram disponibilizados em 2019 e 2020, traziam como títulos “Como entrar na federal pela cota de negros sendo branco” e o segundo “Como usar cotas do ENEM sendo branco rico”, com o passo a passo de como alterar seu fenótipo por meio de algumas estratégias de afroconveniência tais como maquiagem inclusive, com os tons que deveriam ser usado. No último vídeo relatado, ao final seus idealizadores diziam que era brincadeira e que o vídeo servia como um alerta para as pessoas não fraudarem as cotas raciais, mesmo que a intenção dos autores do vídeo fosse para contribuir com o combate às fraudes, eles deram várias dicas a quem quer comete-la. Os vídeos não se encontram mais a disposição no canal.

Dentre as estratégias intrínsecas alocamos aqui a estratégia da qual neste trabalho chamamos de sentimentos, nomeamos assim uma vez que os estudantes dizem como se sentem ou como se sentiram as vezes que passaram por alguma situação de racismo.

4.2.1 Sentimentos/ Racismo

Dez estudantes se referiram a situações de racismo sentidas e vivenciadas por eles. Neste caso em específico, fizemos questão de apresentar os dez relatos dos estudantes, pois compreendemos uma das mais ultrajantes estratégias de afroconveniência utilizadas pela branquitude, uma vez que se utilizam das próprias práticas racistas (re)produzidas para manter a supremacia branca, para se legitimarem como beneficiários das vagas. Brincam com o que foi e é dor promovida pela violência do racismo junto a população negra.

Na pesquisa intitulada “Percepções sobre o racismo no Brasil ²⁹” (referência), verificamos que as manifestações de racismo se apresentam de várias maneiras como:

Para • 66% é a violência verbal, como xingamentos e ofensas; • 42% é o tratamento desigual; • 39% é a violência física, como agressões; • 28% é a negação de oportunidades; • 23% é a intolerância religiosa; • 22% é a exclusão, isolamento e desprezo de um grupo de pessoas; • 15% é pressionar ou constranger alguém para mudar a sua aparência; • 11% é ignorar a existência de determinado grupo de pessoas; • 9% são práticas ou ações que favorecem um determinado grupo de pessoas; • 8% é a desigualdade de investimento em diferentes territórios, a depender do grupo que ali vive; • 7% é negar a história, as contribuições e as potências de determinado grupo de pessoas; e • 5% são ações e medidas institucionais do Estado e de organizações públicas e privadas.(<https://percepcaosobreracismo.org.br/> 2023)

Os dados apresentados na pesquisa IPEC servem para nos mostrar o quanto os relatos abaixo pautam questões verídicas e acionam o dispositivo da experiência de racismo do corpo não branco, não fossem esses estudantes considerados inaptos no processo de

²⁹ A pesquisa “Percepções sobre o racismo no Brasil” foi encomendada pelo Instituto de referência Negra Peregum e pelo Projeto SETA (Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista) e realizada pelo IPEC (Inteligência em Pesquisa e consultoria Estratégica). Foram consultadas 2 mil pessoas de 16 anos ou mais em todas as regiões do país entre os dias 14 e 18 de abril de 2023 a fim de se identificar a opinião da população brasileira relativa a percepção do racismo. O estudo apresenta índices relativos a diversos aspectos da discriminação racial em curso no país e, ainda como tal processo é observado por diferentes grupos da população brasileira. Acesso em 21 de setembro de 2023 <https://percepcaosobreracismo.org.br/>

heteroindentificação e, portanto, signatários dos privilégios da branquitude ao se utilizaram das estratégias das afroconveniência para usurpar um direito reservado a pessoas negras. Vejamos os relatos dos estudantes a respeito dos seus sentimentos e racismo vivenciado.

DP02 – Ao longo da minha vida sempre fui alvo de várias ações preconceituosas quando fui chamada por diversas vezes de “negro aço” por ter cabelo crespo e pele clara e por ter sido excluída de ações pedagógicas nas escolas que frequentei por não atender aos padrões de beleza

DS05 – Apelidos, chamamentos que desde a infância fazem alusão a cor parda, a saber: moreninho, e pardo. Ainda em tempo, o apelido “Sharkboy” (personagem de filme)

DS08 – Inclusive no ambiente escolar ao estudar em um colégio de maioria branca era alvo dos garotos que me comparavam com as meninas brancas pelo tom de pele e pelo cabelo eles me elegeram a garota mais feia do sétimo série usando minhas características de justificativa.

DS10 – Presenciei atitude racista principalmente em desfavor do meu pai, que apesar de não direcionada a mim, marcaram a minha história de vida.

DI01 – Histórico de ofensas direcionadas a alguns caracteres fenotípicos (formato da boca) a) Boca de goiaba, bocudo e bicudo b já me disseram que a parte mais feia que tenho é a boca.

DI02 – Devido ao meu passado social, minha classe econômica eventos ocorridos comigo devido aos fatos supracitados tais como: violência policial e bullying, assim como familiares e amigos que me consideram pertencente ao grupo étnico dito acima.

DI04 – Sempre fui chamado de “NIKITO” me associando a “macacos” Em transportes públicos as pessoas se afastam e ficam longe de mim mantendo olhares de desconfiança como se eu fosse ameaça. Sempre sou revistado em Blitz, as vezes mesmo no banco do carona enquanto outros que estão comigo não são.

DI08 – História de vida segregacional em função das minhas características fenotípicas.

DI09 – Além disso durante a educação básica sofri com atitudes preconceituosas direcionadas ao formato do seu nariz.

DI 11 – Além disso, discriminação por meio de gestos e olhares em locais marcadamente frequentados por pessoas brancas e de classe alta.

Os relatos acima expressam o racismo sentido pelos estudantes, em que podemos observar perspectivas/fatores diferentes como: educação(escola), economia e estética, além, de dois estudantes que nos chamam atenção pelos apelidos que lhes foram atribuídos.

Tratando da educação é sabido que a escola é espaço que reproduz a estrutura racista que vivemos, sendo que os dados da pesquisa IPEC2023 nos revelam que 64% dos jovens

afirmam que o ambiente em que mais sofrem racismo é o ambiente escolar. O silêncio reinante nas escolas por parte de lidar com o racismo ou o silêncio para tratar das questões étnico raciais contribui para que esse ambiente perpetue preconceito.

O denunciado **DS10** – relata que *“Presenciei atitude racista principalmente em desfavor do meu pai, que apesar de não direcionada a mim, marcaram a minha história de vida”*. Vejamos a fala do mesmo diz que a atitude racista foi em desfavor do pai a experiência dos pais com situação racista não credencia os filhos a serem beneficiários das políticas de A.A

O denunciado **DP02** relata que se senti “excluída das ações pedagógicas nas escolas que frequentou”. evidenciando que reconhece o racismo praticado no ambiente escolar, o qual passa a utilizar como uma estratégia de afroconveniência exatamente por compreender o silêncio da escola em relação as práticas pedagógicas antirracistas. A estudante **DS08** e **DI09** também fazem referência ao ambiente escolar como um lugar em que foram discriminados, usando a estratégia de terem sofrido racismo no espaço escolar, reconhecendo, também que a escola continua sendo o espaço de legitimação de segregação e de silêncio, como afirma Cavalheiro (2001)

Essa estratégia de afroconveniência que remete ao racismo escolar são utilizadas pelas “negras e negros de última hora” por não termos os avanços significativos na educação antirracista, nos últimos anos de 2016 a 2022 sob o comando de Michel Miguel Elias Temer Lulia e depois Jairo Messias Bolsonaro (presidentes do país neste período) as políticas educacionais para as relações étnico raciais foram extinguidas, órgãos como a Secretaria de Educação Continuada Alfabetização Diversidade Inclusão – SECADI deixaram de existir. Sabendo como o racismo operar para se perpetua ter um trabalho nos espaços educacionais é primordial para o avanço na luta antirracista.

Já o estudante **DI02** afirma que sofre racismo devido a questão socioeconômica, mas cabe destacar que para fazer a opção por cotas raciais o estudante precisa necessariamente atender à exigência da cota socioeconômica. Entendemos que a o campo econômico é um marcador forte na vida da população negra e as pesquisas mostram a todo momento que são os negros que tem as menores rendas e que ocupam os postos de trabalho menos valorizados, tratando-se de uma questão interseccional, em que raça e classe atravessam as vivências da população negra

A estética negra é utilizada para estereotipar as pessoas negras e o estudante **DS08** relata que a “elegeram a garota mais feia da sétima série usando minhas características de justificativa”. Já o **DI01** diz “já me disseram que a parte mais feia que tenho é a boca”. Essa estratégia de afroconveniência é muito comum entre os denunciados de fraudes nas cotas raciais, pois constantemente eles associam o feio a características fenotípicas negras e trazendo a discussão um imperativo de beleza que se associe a pessoas com traços europeus; na construção histórica e social o corpo negro foi constantemente inferiorizado se constituindo como parte estruturante do racismo brasileiro, pois como menciona Munanga e Gomes:

Aprendemos desde crianças a olhar a diversidade humana-ou seja-as nossas semelhanças e dessemelhanças a partir das particularidades diferentes formas do corpo, cores de pele, cabelo, olhos...nem sempre percebemos que **aprendemos a ver as diferenças e as semelhanças de forma hierarquizada** (MUNANGA e GOMES 2006, p.176, grifos nossos).

Outra questão que aparece nos relatos é sobre apelidos. Vimos na pesquisa do IPEC (2023) sobre o racismo que 66% é a violência verbal, como xingamentos e ofensas, e essa triste realidade do racismo também é utilizada como estratégia de fraude, pois, a violência/racismo verbal acontecem com muita frequência para a população negra.

Ao observarmos o relato do estudante DP02 que menciona “*fui chamada por diversas vezes de “negro aço” por ter cabelo crespo*”, nos chama atenção o apelido negro aço por ser incomum para usarem contra pessoas de cabelos crespos, sendo geralmente usado outro apelido associando os cabelos a uma marca famosa de palha de aço. Já o estudante EI04 menciona “*Sempre fui chamado de ‘NIKITO’ me associando a ‘macacos’*”, sendo o apelido costuma ser direcionado a crianças negras, pois o NIKITO se trata de uma marca de biscoito que tem em sua embalagem macacos. No entanto, em ambos os casos se trata de uma estratégia de afroconveniência em que o racismo é legitimado, uma vez que ambos os estudantes não apresentam características negras

O estudante ES05 declara “a saber: moreninho, e pardo. Ainda em tempo, o apelido ‘*Sharkboy*’ (personagem de filme)”, sendo que as expressões moreninho e pardo não é tão comum como xingamento racista, mas o curioso é o estudante fazer referência ao personagem

*Sharkboy*³⁰ como sendo um xingamento racista. Abaixo apresentamos a figura do personagem e uma foto do ator que fez o personagem.

FIGURA 4: Skarkboy



FONTE: Legião dos Heróis.com.br

Como podemos notar nem o personagem e nem mesmo o ator que o interpreta tem características fenotípicas de pessoas negras. logo associar o apelido a questão racial pode ter sido uma tentativa forçada de se legitimar como beneficiário das políticas de ações afirmativas. Não estamos negando que o estudante possa ter recebido este apelido, mas estamos levantando a hipótese de que pode ter sido por outras razões que não a racial, uma vez que nem o personagem e nem o estudante possuem características fenotípicas negras.

O Brasil é um país reconhecidamente racista, pessoas negras são atravessadas por este misto de dor e revolta todos os dias, quando os denunciados por fraudes se valem das dores da população negra para fazer com que mais uma vez essa população seja desrespeitada, Schucman (2023) nos diz a respeito da branquitude:

“...é preciso desvelar quais crenças, discursos e atitudes os sujeitos brancos produzem e reproduzem para que sejam beneficiados na estrutura social e, ao mesmo tempo, se desresponsabilizam-se e se isentam dos problemas advindos da justiça social que afetam negros e os indignas em nosso País.” (p. 184).

³⁰ O personagem relatado pelo estudante trata-se de Skarboy um garoto metade tubarão e metade humano que foi criado por tubarões após de perder no mar. O personagem apresenta algumas características do peixe. Filme: The adventures of Skarboy and Larvagirls, direção de Robert Rodrigues ano 2005

A autora nos mostra como a branquitude busca meios de se legitimar e seguir nos espaços que considera seus, ao se sentir ameaçado procura quaisquer meios ainda que para isso tenha que prejudicar outros e isso leva pessoas que nunca sofreram as condicionantes do racismo falarem de um racismo que nunca sofreu.

Vimos até aqui as estratégias intrínsecas voltadas a questões mais ligadas aos denunciados como do denunciados aquelas dos candidatos para ocuparem as vagas destinadas as cotas raciais. Em seguida passaremos a apresentar as estratégias extrínsecas e o que as declarações dos denunciados para se legitimarem como beneficiários.

4.3 Estratégias extrínsecas

Em estratégias extrínsecas estamos considerando as declarações que se referem as questões externas aos sujeitos e foram colocadas por eles como algo que o tornam beneficiários das cotas a saber: documentos, ascendência, localidade e os casos de estudantes que não fizeram nenhum relato.

4.3.1 Recorre a Ascendência

Uma estratégia comumente utilizada pelos denunciados é recorrer a sua ascendência e assim apresentar algum familiar preto ou pardo, tendo um total de dezenove estudantes que recorreram a essa estratégia. Caso estivéssemos nos Estados Unidos seria legítima a argumentação dos denunciados, visto que lá trabalham com a regra da hipodescendencia, que segundo Munanga (2019)

“isto é, a filiação ao grupo inferiorizado e não ao superiorizado. Basta ser um pouco negro para sê-lo totalmente, mas para ser branco é necessário sê-lo totalmente. Esse esquema obedece a um determinismo sociopolítico e não biológico” (p. 22). MUNANGA 2019

Aqui no Brasil essa lógica não funciona, pois o marcador do fenótipo é quem definirá como essas pessoas serão classificadas. Analisemos alguns relatos:

DP01- Meus ascendentes vêm de linhagem, principalmente de “mestiços” ou pardos, indígenas e negros do interior do Maranhão. Meus pais e avós são também pardos.

DP02 – Pela minha ascendência familiar composta por pessoas pardas, por parte materna e por pessoas de origem asiática por parte paterna logo evidenciando o processo de miscigenação na minha família.

DS08 – Sou filha de um homem negro e desde pequena fui criada com consciência do que poderia sofrer por ser parda.

DS10 – Tenho pai e avó pretos, desse modo, próxima da minha ancestralidade, desenvolvi sentimentos de pertencimento.

DI01 – Ascendência familiar mista, composta por três etnias: a branca, a preta e indígena, e principalmente a mestiça.

DI06 – A minha filiação, pois sou filha biológica de mãe por documentação declarada parda (Filha de pai negro e mãe parda) e pai por documentação declarado moreno (filho de pai e mãe pardos).

DI13 – Considerando a miscigenação mulata da minha família, onde predomina a descendência de negros e brancos, que resulta em um fenótipo mestiço ou caboclo.

Os denunciados recorrem ao pai, mãe e avos para justificarem suas escolhas pelas cotas raciais e colocam sempre a questão da mestiçagem das mais variadas etnias e relatam também que seus ascendentes têm em seus documentos os registros de que são pardos.

Um denunciado em especial nos chama a atenção que é o DP02 ao afirmar “*Pela minha ascendência familiar composta por pessoas pardas, por parte materna e por pessoas de origem asiática por parte paterna logo evidenciando o processo de miscigenação na minha família*”. Conforme pode ser observado o estudante denunciado afirma que os familiares são de origem parda e asiática e fala do processo de miscigenação, o que nos remete para um entendimento de que as políticas de cotas raciais têm um público específico que é a população que apresenta as características fenotípicas negras e não os sujeitos frutos de miscigenação.

Os denunciados DS08 e DS10 usam como estratégia de afroconveniência o sentimento de pertencimento a partir de suas ascendências, sendo possível que mesmo estes sujeitos não tendo fenótipos negros se sintam pertencente a esta etnia por aproximação com seus familiares. Entretanto, a essa política pública de ação afirmativa é baseada no fenótipo, sendo considerado inaptos todos os que não possuem, mesmo que haja uma ascendência familiar. Um segundo aspecto a destacar é que mesmo convivendo com pessoas e familiares negros e podendo acompanhar como elas são atravessadas pelo racismo em todas as suas formas, esses estudantes se utilizam da afroconveniência como estratégias para se tornarem beneficiárias da política destinada a população negra.

Nesse sentido, corroboramos com Fontoura (2018) ao descrever as estratégias de afroconveniência que os estudantes denunciados declaram a partir do momento em que se apresentam como beneficiários das cotas raciais.

Como agem as pessoas mentirosas, trampolineiras e fingidas? Tiram a vovó e o vovô do armário. Como foram denunciadas, ao buscar defesa trazem fotos de avós pretos ou pardos. Apresentam fotos em que utilizam maquiagem para escurecer a pele. Os retratos são desfocados. Usam recursos apelativos. Apela para declaração, para legislações. Não demonstram o mínimo constrangimento por roubarem oportunidades de quem sofre discriminação diária na sociedade racista brasileira. Sociedade que mantém firme, fixa e inamovível a mira do racismo. Sociedade que diminui oportunidades para pessoas pretas e pardas no mundo do trabalho. Sociedade que, face ao racismo estrutural, aumenta as possibilidades de pessoas pretas e pardas serem mortas, pelo simples fato de serem pretas e pardas. Tirar a vovó e o vovô do armário para conseguir vantagens, uma vez que pela miscigenação, torna-se pessoa branca brasileira, sonho de vida que muitos ostentam, significa ser ladra/ladrão de vida, de sonho e de oportunidades de quem é reconhecidamente pessoa legítima, herdeira da luta pelo ingresso de gente preta, parda e indígena na academia, tendo em vista dividir os espaços das academias e multiplicar os saberes, enriquecendo as instituições públicas de ensino federais, estaduais e institutos federais. (FONTOURA, 2018, p.136)

A autora nos apresenta as estratégias adotadas por estes estudantes que causam problemas sérios na constituição de uma política reparadora como é a de ação afirmativa, pois a cada vez que alguém que não é o legítimo dono da vaga usufrui dela está contribuindo para aumentar as desigualdades que a política se propõe a corrigir. A autora deixa uma sugestão aos que buscam seus ascendentes.

Fica uma sugestão aos que se amparam na ancestralidade: se a vovó e o vovô desejarem e tiverem condições de realizar o concurso vestibular, traga-os para as instituições federais e estaduais de ensino e/ou institutos federais. Se não, deixe-os descansar (FONTOURA, 2018, p.137)

Ter um familiar negro(a) não o torna negro(a), raça não é uma questão genética é um contexto social e histórico, a tentativa dos denunciados de se legitimarem a partir de sua ascendência mostra nitidamente que essas pessoas não possuem os requisitos necessários que lhes outorgam o direito a política.

4.3.2 Documentos

Outra estratégia de afroconveniência utilizada é a argumentação que na certidão de nascimento consta o registro como é parda. Essa é estratégia que está presente nas entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroindentificação, assim como nas autodeclarações. Temos três candidatos que se colocaram como pardos com base em suas certidões de nascimento.

D.III - Pelos documentos legais como a certidão de nascimento

D.S05 – [...] além disso na minha certidão de nascimento, a tabeliã me declarou como “cor morena”. Fica justificado portanto, que minha autodeclaração como pardo é fruto da construção da minha história de vida, identificação étnica, características fenotípicas e pela a história familiar negra.

D.S10 – Me declaro de etnia PARDA pois tenho respaldo na minha certidão de nascimento: desde pequena sempre me orientei por esse documento para atestar minha etnia.

Como já mencionado anteriormente, o documento de autodeclaração solicita que o candidato descreva suas características fenotípicas e o **DI11** afirma sua legitimidade de beneficiário das cotas alegando os “documentos legais como certidão de nascimento”. O estudante denunciado coloca seu documento como complemento e justificativa a sua autodeclaração.

Já o **D.S05** relata que a tabeliã a declarou como morena, mas busca justificar a construção enquanto pardo como fruto de sua história de vida. Quando estudante tem o fenótipo que é o aspecto que justifica alguém como beneficiário, ele tem necessidade de recorrer a essas estratégias de usar a certidão de nascimento e até mesmo a história de vida

A **DS10** diz ter respaldo na autodeclaração pois sua certidão de nascimento costa que a mesma é parda e ainda afirma que desde pequena ela utiliza o documento para orienta-la a atestar sua etnia, me pergunto em quais momentos a denunciada precisou usar este argumento e porque já que a mesma diz que desde pequena ela o usou?

Os denunciados acima se consideram legítimos para alcançar a vaga, pois na sua certidão de nascimento tem uma declaração dizendo que os mesmos são morenos ou pardos. O contraditório disso é que como alguém que está fazendo uma seleção para autodeclarados tenta se legitimar a partir da declaração de outro sobre ele? E uma vez que certidão de nascimento não é configurador de fenótipo, como pode ser levado em consideração? Que condição jurídica um recém-nascido tem para fazer sua autodeclaração. Nesse sentido, Vaz (2018) menciona que:

Também a prova documental para fins de verificação das características fenotípicas não se mostra suficiente. É comum, no Brasil, que pessoas socialmente brancas sejam registradas como pardas quando do seu nascimento, ainda que, na vida adulta não venham apresentar traços físicos que permitam identifica-las como negras. Ademais, há documentos que indicam a raça do indivíduo a partir de sua autodeclaração, o que recai nas mesmas questões já aventadas acerca da percepção social – e não apenas individual – geradora da discriminação social (p. 60-61)

A estratégia de utilizar documentos em processos seletivos, seja para vagas nas universidades ou concurso público, é instruído inclusive por escritórios de advocacias, que detalham como o candidato pode utilizar os documentos para justificarem que são pardos e alerta aos interessados o que não se deve não levar para a banca de heteroindentificação, pois a mesma não considera documentos, mas somente o fenótipo. No entanto destacam que os juízes podem tomar suas decisões baseadas nos seguintes documentos: Ficha de matrícula em escola, cartão de vacinas infantil, ficha de posto de saúde, ficha de hospital, formulário de registro de identidade, formulário de reservista, inscrições, em outros concursos, e outros documentos que tenham declarado cor (Paes Advogados site). Esses documentos que são sugeridos pelo escritório se assemelham a certidão de nascimento, pois na ficha de matrícula a sua cor é declarada pelo o adulto que o matriculou e a da carteira de vacinação também segue a mesma lógica.

Afirmção de pertença étnica por meio de documento é algo que não funciona, pois o gerador de preconceito e discriminação é o fenótipo. Se o sujeito não apresenta fenótipo negroide não sofrera as consequências do racismo, pois ninguém pergunta qual sua classificação étnica em seus documentos para discrimina-lo

4.3.3 Localidade

Dois dos denunciados usam o argumento de seus locais de nascimento para justificarem.

DS01 – Nasci e cresci na periferia de São Luís.

DI12 – Pela origem histórica do meu nascimento, Cururupu, fundada e povoado por povos de origem negra.

A estratégia do DS01 foi dizer que ele nasceu e cresceu na periferia de São Luís, sendo esse um bom argumento caso o sujeito em questão não tivesse sido considerado inapto na heteroindentificação. São Luís, segundo o IBGE, tem mais de 80% de sua população considerada negra, há ainda um dos maiores quilombos urbanos do país que é o bairro da Liberdade, a periferia de São Luís é majoritariamente negra, a área Itaqui Bacanga onde a UFMA está localizada também é uma área de bairros de pessoas negras esse é o retrato da periferia de São Luís, dizer que é da periferia da cidade não faz de você um destinatário das políticas de A.A.

O denunciado DI12 confirma sua declaração étnico racial recorrendo ao local de seu nascimento a Cidade de Cururupu o estudante chega a dizer que a cidade foi fundada por povos de origem negra. Bastou uma rápida pesquisa no site do IBGE³¹ para verificarmos que a cidade de Cururupu teve sua origem pelos povos indígenas lá também vimos a seguinte informação “O local onde hoje se ergue a Cidade, foi habitado, primitivamente, pelos tupinambás, tendo como cacique “ Cabelo de Velha”, apelido de Cururupu, origem do nome da localidade” Embora o equívoco do candidato sobre a fundação da cidade ela é conhecida como uma cidade com muitos negros a exemplo temos lá 15 comunidades quilombolas esse dado pode ter levado o denunciado a recorrer a esta estratégia.

Vaz (2018) traz uma reflexão a respeito das pessoas que utilizam a localização com argumento de que terem nascido naquela localização lhes confere uma pertença étnica racial

O que efetivamente importa é a vivência do indivíduo naquela sociedade e não exatamente o local do seu nascimento. Isso porque muitas pessoas nasceram em locais onde pouco viveram e, por esse motivo, podem não compartilhar das mesmas experiências e percepções sociais daquela sociedade. (p. 55)

Os dois denunciados podem ter uma experiência e vivência em suas comunidades, no entanto, eles não são pessoas lidas como negras e por essa razão não estão habilitados para essa política pública destinada a pessoas negras.

4.3.4 O Silencio

Os denunciados DS07 e DI03 não fizeram nenhum relato em sua declaração é importante lembrar que os mesmos entregaram nesta fase a mesma autodeclaração que entregaram quando foram chamados no SESU o silencio neste caso nos lembra muito aquela frase conhecida dos filmes policiais “Você tem o direito de ficar calado, tudo o que disser será usado contra você no tribunal” Esta frase por se só é autoexplicativa e aqui no caso da AA acreditamos que os denunciados não falaram nada como estratégia de não criarem provas contra si uma vez que eles não apresentavam características fenotípicas.

E quando o silencio fala, os candidatos que não fizeram nenhum relato em suas autodeclarações se utilizam de estratégia da branquitude que como diz Werneck p 121 2023 ‘Branquitude não é ter pele clara, é se beneficiar do conjunto de violências, exclusões,

³¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/cururupu/historico> acessado em 05 de setembro 2023

aniquilamento que produzem privilégios. O outro nome da branquitude é privilegio, um privilegio cruel, violento e que aniquila.” Pensando deste lugar do privilegio é que esses denunciados consideram que essas vagas são suas por direito e que as políticas de ações afirmativas atrapalham sua legitimação como donos das mesmas.

O denunciado não tem nenhuma dúvida de que ele não é beneficiário da política tanto que não se constrange de pegar o documento de autodeclaração e deixar em branco. Outra questão que fica nítida nesta atitude é que esse estudante tinha tanta certeza de que nada lhes aconteceria ao fraudar a política que ele simplesmente entregava a autodeclaração sem especificar suas características fenotípicas. E mesmo chamado para se defender das acusações que lhes foram impostas voltam a usar a mesma estratégia. Como o direito ao silêncio não é absoluto e em se tratando da autodeclaração pode indicar que estes candidatos tem ou não tem direito a política de cotas.

Silenciar-se não tem sido estratégias somente destes estudantes a inexistência de mecanismos institucionais na UFMA para acompanhar, monitorar e avaliar a política pode ser considerado como o silêncio da IES má condução no processo administrativo das A.A levou ao um potencial dano a estudantes negros(as) verdadeiros destinatários da política.

4.3.4 Declaração Indígena

Um fato interessante e que nos leva a confirmar que as pessoas confundem a que pardo as cotas raciais para negros se destinam, um dos denunciados se autodeclarou indígena quando tanto no primeiro momento do SISU quanto neste. O candidato anexou inclusive documentos de seu pai para justificar seu pertencimento como pardo.

DI10 – Sou natural de Manaus – AM, filho de pai indígena da etnia Munduruku e mãe não indígena, por conta disso sou pardo, mestiço de índio. Além disso herdei características boca e cor, Cabe salientar que já sofri várias discriminações, principalmente no ambiente escolar por conta dos traços e ascendência indígena que possuo. Em suma AUTODECLARAÇÃO É VERIDICA.

Neste caso vemos um equívoco quanto a escolha da cota, a reserva de vagas não é para pessoas que se consideram parda, mas não se consideram negra esse candidato não tendo como comprovar que é indígena fez sua inscrição para a cota para negros(as) Ele afirma ser filho de

um homem indígena, inclusive anexa o documento do pai expedido pela comunidade a qual ele pertence, as características que o jovem diz ter herdado não são característica fenotípica de pessoa negra.

Em mais um caso vimos que a falta de acompanhamento da política neste período permitiu que esse tipo de evento acontecesse. Esse jovem mesmo sabendo que ele não é uma pessoa negra e afirmando que não é, se valeu da política de cotas para negros.

São várias as estratégias usadas por esses candidatos sejam elas intrínseca ou extrínsecas eles querem na verdade assegurar as vagas que acreditam serem suas por mérito, todos esses candidatos que foram denunciados nas subcotas raciais estavam aptos a concorrer na cota de escola pública e porque não fizeram? Essa é uma pergunta que não poderemos responder pode ser que alguns desses candidatos não tenham agido de má fé no início, mas tiveram a oportunidade de desmanchar o equívoco que podem ter causado, mas não o quiseram resolveram sustentar as suas decisões de que são aptos a usufruir das cotas raciais. Prova disso é que chegaram à comissão de heteroindentificação acompanhados de seus advogados.

5 Considerações finais

Essa pesquisa teve como principal intenção analisar as estratégias utilizadas pelos denunciados do curso de medicina acusados de fraudes nas sub cotas raciais para se legitimarem como destinatários destas políticas públicas. A mesma foi se desenvolvendo e direcionando com o tempo algumas questões foram criadas conforme eu me confrontava com os fatos por meio de participação na comissão de heteroindentificação.

A Lei 12711/12 conhecida como a lei de cotas originou-se da provocação do movimento social negro e de iniciativas das universidades o que obrigou o poder público a concretizar a política pública de ações afirmativas (Rios 2018) O fato de grupos excluídos dos espaços de conhecimento passarem a ingressar nas IES foi e é motivo de muitas disputas no meio acadêmico e fora dele gerando

Considerando que se apresentaram distorções no uso das vagas reservadas aos negros e indígenas, as cotas raciais retornaram para o centro das discussões pautando quem serão os destinatários da política de A.A, Consideramos que O ano de 2020 foi um ano que marcou a história da educação superior por meio das políticas de ações afirmativas não só pelo período de pandemia da COVID 19³² mas por ser esse o ano que em todo o Brasil as denúncias de fraudes nas cotas raciais tiveram maior visibilidade, as redes sociais tiveram um papel importante em desvelar aqueles que aqui neste trabalho chamamos de “negros de última hora” que são estudantes que se passaram por negros para usufruírem das sub cotas raciais.

A análise das justificativas foram elencadas em duas categorias que chamamos de estratégias intrínsecas e estratégias extrínsecas que revelam os argumentos evocados pelos denunciados de fraudes que nas categorias intrínsecas evocam coisas mais relacionados a eles próprios como fenótipo e as situações de racismo estes denunciados que trabalhamos nesta pesquisa são pessoas lidas socialmente como brancas e ainda assim se descrevem como negras e alegam

Na categoria Estratégias extrínsecas foi a mais presente para os indivíduos foram quatro estratégias onde localizamos argumentos com motivações nas origens familiares – ascendências onde os candidatos evocam seus parentes para justificar sua escolha pelas cotas raciais, outra

³²³² COVID -19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus> acessado em 09 de outubro de 2023. A pandemia da covid 19 mudou todo o cenário educacional uma vez que as aulas passaram a ser on-line em todos os níveis de ensino.

estratégias é a utilização de documentos os denunciados alegam serem beneficiários das cotas raciais pois consta em sua certidão de nascimento que eles são pardos, eles utilizam ainda o silêncio como estratégia manter-se calado sem descrever nenhuma características fenotípicas, há ainda os que recorrem a localidade onde nasceram para se comprovar seu pertencimento étnico. Notadamente os denunciados fazem escolhas mais por estratégias extrínsecas a partir de algo externo como um parente ou o local que nasceu.

Os negros de última hora são reais beneficiários da branquitude e por isso tentam usurpar um lugar que não lhes pertencem usam estratégias rasteiras para se valer do espaço destinados ao grupo que sofre com as intemperes do racismo.

Podemos afirmar que a afroconveniência é uma estratégia antiga utilizada pela branquitude e tem servido para neutralizar as reivindicações, lutas e direitos da população negra em relação ao acesso na educação superior reservada por forças da Lei 12711/12.

VAZ 2018 nos diz o que é podemos chamar de afroconveniência.

Quando, pela primeira vez no Brasil, garante-se um direito de caráter reparatório cujo o gozo depende da condição de negro do sujeito, então, não tarda a proliferação do fenômeno que se convencionou denominar de afroconveniência ou afro-oportunismo. Pessoas brancas passam a se autodeclarar negras, com o objetivo de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, o que configura não apenas uma burla ao sistema de cotas, mas também revela mais uma das facetas do racismo. P36.

Dos 31 estudantes de medicina dos campi de Imperatriz, Pinheiro e São Luís denunciados de fraudes que são sujeitos dessa pesquisa apresentam as mais variadas estratégias para se legitimarem como donos das vagas afinal a branquitude é um lugar confortável, pois, dizer-se pardo não proporcionara ao auto-declarante o desconforto que pretos e pardos experimentam.

Concluimos que as autodeclarações étnico-raciais são a forma de identificação que se baseia na autopercepção do sujeito, sendo um pressuposto importante para a efetivação das políticas de cotas. No entanto, reconhecemos que é necessário complementar essa autodeclaração com a heteroidentificação étnico-racial. A função das comissões é fiscalizar e controlar socialmente a aplicação das políticas públicas, garantindo que apenas os beneficiários legítimos tenham acesso a elas. Essas comissões têm desempenhado um papel fundamental na prevenção de fraudes. Dessa forma, as comissões possibilitam que os verdadeiros beneficiários das políticas de cotas tenham acesso a elas, contribuindo para a transformação do cenário das universidades brasileiras, incluindo a UFMA.

As políticas de ações afirmativas se constituem um marco na garantia de direito a educação da população negra, de modo que é necessário que tal política seja acompanhada e avaliada para garantir que os reais beneficiários sejam contemplados, por isso a importância das comissões de heteroindentificação na inibição de fraudes e para que possa ser assegurado o direito da população negra e indígena a essa política

Pessoas que não tem um fenótipo de pessoas Negras e lidas socialmente como brancas se valem das mais variadas estratégias para se legitimarem como donos das cotas raciais e o fizeram na certeza da impunidade em relação ao seus atos , neste período de 2013 e 2019 a falta da comissão de heteroindentificação , revela falta de compromisso da universidade com a política pública, para Lazaro (2016,p.153) É preocupante que o monitoramento e a avaliação de política tão relevante seja esquecida. Não avaliar é o primeiro passo para desqualificar a política, ou, mais grave, atribuir aos beneficiários a responsabilidade por eventual fracasso em face de indicadores não conhecidos. O controle social em torno das cotas na UFMA precisa continuar acontecendo por meio da comissão de heteroindentificação para que não tenhamos a quantidade de denunciadas de fraudes.

Ainda não temos um encaminhamento por parte da UFMA em relação aos processos destes sujeitos acusados de fraudes a IES tem operado de forma morosa como vinha tratando as ações afirmativas ao longo desses 17 anos, embora , como vivemos um novo momento em que as políticas de Ações Afirmativas passam a integrar o PDI da universidade acreditamos que é possível que uma nova postura frente aos encaminhamentos que devem ser tomados em relação aos fraudadores e a efetivação das políticas de ações afirmativas para além do ingresso de estudantes, mas na assistência estudantil material e também simbólica uma vez que os estudantes cotistas necessitam cursar e terminar seus cursos participando efetivamente do ensino da pesquisa e da extensão

Essa pesquisa foi uma possibilidade de análise e compreensão das autodeclarações, consideramos que outros olhares sobre a questão são de extrema importância. Assim espera-se que os debates aqui apresentados possam contribuir com o aperfeiçoamento do monitoramento e avaliação desta política pública tão importante que é um garantidor de direito e promovedor de igualdade racial

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Edição 70. Lisboa, Portugal: 1977.
- BOURDIEU, Pierre. **O campo científico**. In: ORTIZ, Renato (orgs.). Pierre Bourdieu: sociologia. São Paulo: Ática, 1994. p. 122-155.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, J. C. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Petrópolis: Vozes, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. 5. ed. São Paulo, SP: Perspectiva, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. **Elogio da Sociologia: discurso de aceitação da medalha de ouro do CNRS**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 28, n. 83, p. 25-32, out. 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **Homo academicus**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. **Introdução a uma sociologia reflexiva**. In: BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p. 17-58.
- BOURDIEU, Pierre. **O campo científico**. In: ORTIZ, Renato (Org.). Pierre Bourdieu: sociologia. São Paulo: Ática, 1983. p. 122-155.
- BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: Edunesp, 2004.
- BRASIL. **Lei n. 12.990, de 09 de junho de 2014. Brasília, 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm>. Acesso em: 01 dez. 2020.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal (STF). **Acórdão da ADC 41, de 08 de junho de 2017. Brasília, 2017**. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729>>. Acesso em: 01 outubro.2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 mar. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Brasília, 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 19 dez. 2020.

BRASIL. **Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. Regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, Brasília/DF, 2 ago. 2016.**

BRASIL, Universidade Federal do Maranhão. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021.**

BRASIL, Universidade Federal do Maranhão. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026.**

BRASIL, Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial: COVID-19, nº 139. Secretaria de Vigilância em Saúde. Semana Epidemiológica 45 • 6/11 a 12/11/2022.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-139-boletim-coe-coronavirus/view>>. Acesso em 24 fev. 2023.

CAVALLEIRO, Eliane. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar.** São Paulo: Contexto, 2000.

CARVALHO, J. J. e SEGATO, R. L. **Uma proposta de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília.** Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2002. Disponível em: <<https://www.noticias.unb.br/images/Noticias/2018/06-Jun/Plano-de-Metas-Cotas-UnB1.pdf>>. Acesso em 03 de agosto de 2021.

CARVALHO, Josedla Fraga. **A oportunidade da cor: judicialização das cotas socioraciais da UFMA.** São Luís, 2016. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

DIAS, Sobrinho. **Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão.** Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 113, p. 1223-1245, out.-dez. 2010.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos.** Tempo, Niterói, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a07>>. Acesso em: 10/05/2019.

DUBET. **Qual democratização do ensino superior?** Caderno Crh, [s.l.], v. 28, n. 74, p. 255-266, ago. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792015000200002>.

EXECUTIVA NACIONAL DA MARCHA ZUMBI (ENMZ). **Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: marcha Zumbi contra o racismo, pela cidadania e vida.** Brasília: Cultura Gráfica e Ed., 1996.

FERES JÚNIOR J. LUZ. **O Congresso e a Lei de Cotas.** Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2022/>>. Acesso em novembro de 2022.

FONSECA, N. A. **Educação da Criança Escrava nos Quadros da Escravidão do Escritor Joaquim Manoel de Macedo.** Revista Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 231-251, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/9483>>. Acesso em: 10 abril. 2021.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. **O debate constitucional das ações afirmativas**. In: SANTOS, Renato Emerson; LOBATO, Fátima (Orgs.) *Ações afirmativas: políticas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP & A, 2003. p. 15-57.

GOMES, N. L. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

MACIEL, Regimeire Oliveira. **Acesso e produção acadêmica de estudantes cotistas negros da Universidade Federal do Maranhão**. São Paulo, 2014. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

MACIEL, Regimeire Oliveira. **Ações Afirmativas e universidade: uma discussão do sistema de cotas da UFMA**. São Paulo, 2009. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019. Coleção Negro e Identidade.

PANTOJA, Ellen Patrícia Braga. **Cotistas em um campo universitário do interior do Maranhão: Um grão de democratização**. Niterói, 2019. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

PANTOJA, Ellen Patrícia Braga. **Direitos diferenciados e ações afirmativas: um estudo sobre políticas de cotas para negros e índios**. São Luís, 2007. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2009.

PETRUCCELLI, José Luis. **A cor denominada: estudos sobre a classificação étnico-racial**. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

PORTAL DE NOTÍCIAS DA UNB. Disponível em: <<https://www.noticias.unb.br/publicacoes/76-institucional/2319-aprovacao-das-cotas-raciais-na-unb-completa-15-anos>>. Acesso em: 03 de agosto de 2021.

PESQUISA **percepções sobre o racismo 2023**. Disponível em: <<https://percepcaosobreracismo.org.br/>>. Acesso em setembro de 2023.

SABOIA, Gilberto Vergne; PORTO, Alexandre José Vidal. **A Conferência Mundial de Durban e o Brasil**. Brasília: MRE, 2001. Disponível em: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/NovaDelhi/pt-br/file/dh-03.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2021.

SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). **Ações Afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Comissões de heteroidentificação étnico-racial: lócus de constrangimento ou de controle social de uma política pública? O Social em Questão**, ano XXIV, n. 50, p. 11-62, mai./ago., 2021.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Educação: um pensamento negro contemporâneo**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Mapa das Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial das Universidades Federais Brasileiras**. No prelo, 2021.

SANTOS, Sales Augusto dos. **O sistema de cotas para negros da UnB: um balanço da primeira geração**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

SANTOS, Sales Augusto dos; FREITAS, Matheus Silva. **Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial: averiguação, impedimento e legitimação de fraudes**. Revista Liberdades, n. 28, p. 44-61, junho/dezembro 2019.

SCHUCMAN, L. V. **BRANQUITUDE: diálogos sobre racismo e antirracismo**. 1ª ed. São Paulo: Fósforo, 2023.

SILVA, M. das G. M. da; VELOSO, T. C. M. A. **Acesso nas políticas da educação superior: dimensões e indicadores em questão**. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, SP, v. 18, n. 3, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.uniso.br/avaliacao/article/view/1664>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

THIRY-CHERQUES, Hermano R. Pierre Bourdieu: **a teoria na prática**. RAP, Rio de Janeiro, v. 40, 1, p. 27-55, jan./26. 2006.

VAZ, Livia Maria Santana e Sant'Anna. **As Comissões de Verificação e o Direito à (Dever de) Proteção Contra a Falsidade de Autodeclarações Raciais**. In: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JÚNIOR, Paulo Roberto Faber. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos**. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

ANEXOS

ANEXO 1

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
Programa de Pós Graduação em Educação
Mestrado em Educação

Ilmo. Sr. Coordenador de Ações Afirmativas

Professor Dr. Acildo Leite da Silva

Eu, Rodvania Frazão Macedo, portadora do RG nº 47264195-6, aluna regularmente matriculada no PPGE/UFMA- Mestrado em Educação, matrícula 2019101093, com endereço eletrônico rodvaniaf@gmail.com.br, telefone (98) 991394336, residente e domiciliada em Rua Ailton Feitosa Nº 09, Vila dos Nobres, São Luís -MA, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho requerer o acesso as autodeclarações dos estudantes acusados de fraude no processo de seleção de cotas para negros, entregue no ato da avaliação pela comissão de heteroidentificação;

Para preservar a identidade dos estudantes, conforme os princípios éticos, seus os nomes não serão divulgados no âmbito dessa pesquisa.

Tais dados servirão para a pesquisa de dissertação de mestrado intitulada "Negros de última hora: Uma análise das narrativas de estudantes acusados de fraudes na UFMA", que tem como objetivo analisar a narrativa dos estudantes matriculados pelas políticas de cotas que foram acusados de fraudes, sobre a constituição de uma identidade negra.

Termos que peço deferimento.

Com os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,



Rodvania Frazão Macedo
Mestranda em Educação – PPGE/UFMA



Prof. Dr. Angelo Rodrigo Bianchini
Orientador – PPGE/UFMA

ANEXO 2



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Ministério da Educação, Organização e Gestão Acadêmica – UFGA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu _____ portador
do Documento de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, declaro para fins específicos de atender as
exigências do processo seletivo SISU, para ingresso na Universidade Federal do
Maranhão, em vagas reservada para estudantes egressos de escola pública (conforme
a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro: () Preto (x) Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração,
mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha
matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal
do Maranhão.

Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em
conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local São Luís - MA Data 23 de maio de 2024

Assinatura

ANEXO 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS DAS
SUBCATEGORIAS DE AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____, portador
do documento de identidade nº _____ e CPF nº
_____, declaro, para o fim específico de atender às exigências
do processo seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em
vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme a Lei nº
12.711/2012), que pertenço à etnia: (☐) Preta (☒) Parda

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida,
características fenotípicas, entre outros):

Tenho ciência de que os termos desta autodeclaração serão observados em
conformidade com o item 36 deste edital.

Local: Imperatriz /MA Data: 14 de junho de 2019.

Assinatura